

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Sexta-feira, 20 de setembro de 2024

Ano XIX | Edição nº 2655



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Leis	16
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	20
Conselhos Municipais	20
Convocação	20
Secretaria de Contratações Públicas	21
Departamento de Compras	21
Cotações	21
Licitações e Contratos	48
Aditivos / Aditamentos / Supressões	48
Atas de registro de preço	55
Aviso de Licitação	72
Secretaria de Cultura	73
Outros Atos	73
Secretaria de Educação	76
Concursos Públicos/Processos Seletivos	76
Edital - Convocação	76
Lista de Inscritos	83
Secretaria de Finanças	128
Atos Administrativos	128
Notificações	128
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	131
Demonstrativo Mensal dos Recursos de Origem Tributária	131
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	134
Demonstrativo de Aplicação na Saúde	144
Demonstrativo de Aplicação na Saúde - Anexo 12	149
Demonstrativo de Aplicação no Ensino - Anexo 08	152
Relatório de Gestão Fiscal	156
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	159
Atos Administrativos	159

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Notificações	159
Licitações e Contratos	166
Atas de registro de preço	166
Aditivos / Aditamentos / Supressões	203
Aviso de Licitação	203
Câmara Municipal	203
Atos Legislativos	203
Ordem do Dia	203
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	204
Licitações e Contratos	204
Dispensas	204
Resultados	204



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA DE
CATANDUVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 8.940, DE 01 DE AGOSTO DE 2024**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.110.000,00 (um milhão cento e dez mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 4º da Lei Municipal nº 6.471 de 21 de Dezembro de 2.023 (LOA 2024), conforme a discriminação das despesas abaixo:

	02	01	01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
Despesa	04.122.0002.2070.0000			Despesas com Publicidade e Propaganda	
46		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	333.000,00
Despesa	04.182.0002.2007.0000			Manutenção da Guarda Civil Municipal	
58		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00
	02	03	01	DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa	04.122.0002.2014.0000			Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
92		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	532.000,00
Despesa	12.361.0005.2034.0000			Manutenção do Transporte Escolar	
261		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
262		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
	02	14	01	DEPARTAMENTO GERAL DE ESPORTES E LAZER	
Despesa	27.242.0003.2074.0000			Manutenção da Coordenadoria de Inclusão Social	
615		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
Despesa	27.812.0003.2010.0000			Manutenção do Esporte e Lazer	
627		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00
	02	15	01	DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	
Despesa	04.122.0002.2013.0000			Manutenção da Secretaria de Inovação e Tecnologia	
638		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
641		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00

Total da Suplementação**1.110.000,00**



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Decreto nº 8.940, de 01 de agosto de 2.024

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 510.034,00 (quinhentos e dez mil e trinta e quatro reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 6º da Lei Municipal nº 6.471 de 21 de Dezembro de 2.023 (LOA 2024), conforme a discriminação das despesas abaixo:

	02	07	03	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa	12.122.0005.2027.0000			Manutenção das Atividades Secretaria de Educação	
216		3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
	02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa	10.302.0008.2085.0000			Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade	
387		3.3.71.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	34.049,00
	02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Despesa	08.241.0010.2082.0000			Mantenção do FUMAPI-Fundo M.de Apoio às Políticas do Idoso	
450		3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	461.985,00

Total da Suplementação**510.034,00**

Art. 3º O Crédito Adicional Suplementar de que trata os artigos 1º e 2º será coberto em conformidade com o artigo 43, §1º, Inciso I e III da Lei Federal nº 4.320/64, com recursos provenientes de:

Anulação:

	02	01	01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
Despesa	04.122.0002.2005.0000			Manutenção da Coordenadoria Municipal de Comunicação Social	
39		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	-8.000,00
40		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	-130.000,00
41		3.3.90.35.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	-2.000,00
43		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-133.000,00
45		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-60.000,00
Despesa	04.182.0002.2007.0000			Manutenção da Guarda Civil Municipal	
54		3.3.90.35.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	-1.000,00
55		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-1.000,00
56		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-6.000,00
57		3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA	-5.000,00



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Decreto nº 8.940, de 01 de agosto de 2.024

	02	03	01	DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa	04.122.0002.2014.0000			Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
93		3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA	-409.000,00
94		3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-123.000,00
	02	07	03	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa	12.122.0005.2027.0000			Manutenção das Atividades Secretaria de Educação	
218		3.3.90.08.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	-14.000,00
Despesa	12.361.0005.2034.0000			Manutenção do Transporte Escolar	
257		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	-40.000,00
	02	07	03	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
258		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	-11.000,00
264		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-1.000,00
	02	14	01	DEPARTAMENTO GERAL DE ESPORTES E LAZER	
Despesa	27.242.0003.2074.0000			Manutenção da Coordenadoria de Inclusão Social	
614		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-1.000,00
616		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-1.000,00
Despesa	27.812.0003.2010.0000			Manutenção do Esporte e Lazer	
620		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	-4.000,00
621		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	-90.000,00
625		3.3.90.35.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	-1.000,00
630		3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA	-1.000,00
634		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-20.000,00
	02	15	01	DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	
Despesa	04.122.0002.2013.0000			Manutenção da Secretaria de Inovação e Tecnologia	
637		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	-13.000,00
639		3.3.90.35.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	-1.000,00
640		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-5.000,00
642		3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA	-23.000,00
643		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-20.000,00

Total da Anulação: **1.124.000,00**

Superávit Financeiro: **496.034,00**



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Decreto nº 8.940, de 01 de agosto de 2.024

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AO 1º DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/bocardi.-



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 8.941, DE 01 DE AGOSTO DE 2.024**REALIZA REMANEJAMENTOS NO
ORÇAMENTO VIGENTE**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado realizar remanejamentos na importância de R\$ 1.102.000,00 (um milhão cento e dois mil reais), em conformidade com o artigo 20º da Lei Municipal nº 6.422 de 14 de Julho de 2.023 (LDO 2024), conforme a discriminação das despesas abaixo:

	02	03	01	DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa	04.122.0002.2014.0000			GESTÃO DA ESTRUTURA GOVERNAMENTAL	
95		3.3.91.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA OFSS	700.000,00
	02	04	01	DEPARTAMENTO GERAL DE FINANÇAS	
Despesa	28.843.0000.0007.0000			OPERAÇÕES ESPECIAIS	
142		3.3.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	402.000,00

Total dos Remanejamentos **1.102.000,00**

Art. 2º Os remanejamentos de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de:

Remanejamentos:

	02	10	01	DEPARTAMENTO GERAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO	
Despesa	11.331.0002.1065.0000			GESTÃO DA ESTRUTURA GOVERNAMENTAL	
546		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	-402.000,00
	02	12	01	DEPARTAMENTO GERAL DE MEIO AMBIENTE	
Despesa	18.542.0013.1066.0000			GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
574		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	-300.000,00
Despesa	18.542.0013.2049.0000			GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
579		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-400.000,00

Total dos Remanejamentos: **-1.102.000,00**



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Decreto nº 8.941, de 01 de agosto de 2.024

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AO 1º DIA DO MÊS DE
AGOSTO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/bocardi.-



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 8.942, DE 01 DE AGOSTO DE 2.024**REALIZA TRANSPOSIÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado realizar transposições na importância de R\$ 162.850,00 (cento e sessenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais), em conformidade com o artigo 20º da Lei Municipal nº 6.422 de 14 de Julho de 2.023 (LDO 2024), conforme a discriminação das despesas abaixo:

	02	07	03	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa	12.122.0005.2027.0000			GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
220		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Despesa	12.122.0005.2027.0000			GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
224		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
Despesa	12.122.0005.2027.0000			GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
225		3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA	2.000,00
Despesa	12.361.0005.1013.0000			GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
234		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	28.000,00
	02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa	10.122.0008.2037.0000			GESTÃO DA SAÚDE	
314		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.850,00
Despesa	10.305.0008.2086.0000			GESTÃO DA SAÚDE	
441		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51.000,00
	02	09	03	FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Despesa	08.243.0012.2043.0000			GESTÃO DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
543		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
	02	10	01	DEPARTAMENTO GERAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO	
Despesa	11.331.0002.2044.0000			GESTÃO DA ESTRUTURA GOVERNAMENTAL	
551		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Decreto nº 8.942, de 01 de agosto de 2.024

	02	12	02	DEPARTAMENTO GERAL DE AGRICULTURA	
Despesa	18.542.0013.2052.0000			GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
589		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	42.000,00
Despesa	18.542.0013.2052.0000			GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
591		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
	02	16	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	
Despesa	04.122.0002.2109.0000			GESTÃO DA ESTRUTURA GOVERNAMENTAL	
645		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
Total das Transposições					162.850,00

Art. 2º As transposições de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de:

Transposições:

	02	07	04	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Despesa	12.365.0005.2090.0000			GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
291		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-44.000,00
	02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa	10.302.0008.2085.0000			GESTÃO DA SAÚDE	
390		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	-51.000,00
Despesa	10.304.0008.2087.0000			GESTÃO DA SAÚDE	
419		3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA	-3.850,00
	02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Despesa	08.244.0010.2040.0000			GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
462		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	-1.000,00
	02	10	01	DEPARTAMENTO GERAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO	
Despesa	11.331.0002.1065.0000			GESTÃO DA ESTRUTURA GOVERNAMENTAL	
546		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	-17.000,00
	02	12	01	DEPARTAMENTO GERAL DE MEIO AMBIENTE	
Despesa	18.542.0013.2049.0000			GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
579		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-44.000,00



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Decreto nº 8.942, de 01 de agosto de 2.024

	02	16	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	
Despesa	04.122.0002.2109.0000			GESTÃO DA ESTRUTURA GOVERNAMENTAL	
648		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-2.000,00

Total das transposições: **-162.850,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AO 1º DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/bocardi.-



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 8.943, DE 01 DE AGOSTO DE 2.024**REALIZA TRANSFERÊNCIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado realizar transferências na importância de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), em conformidade com o artigo 20º da Lei Municipal nº 6.422 de 14 de Julho de 2.023 (LDO 2024), conforme a discriminação das despesas abaixo:

	02	01	01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
Despesa	16.482.0015.2025.0000			GESTÃO DESENVOLVIMENTO URBANO	
67		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
	02	03	01	DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa	04.122.0002.2014.0000			GESTÃO DA ESTRUTURA GOVERNAMENTAL	
91		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00

Total das Transferências **23.000,00**

Art. 2º As transferências de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de:

Transferências:

	02	01	01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
Despesa	16.482.0015.2025.0000			GESTÃO DESENVOLVIMENTO URBANO	
62		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	-3.000,00
	02	03	01	DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa	04.122.0002.2014.0000			GESTÃO DA ESTRUTURA GOVERNAMENTAL	
96		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-20.000,00

Total das Transferências: **-23.000,00**



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Decreto nº 8.943, de 01 de agosto de 2.024

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AO 1º DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/bocardi.-

**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.970, DE 17 DE SETEMBRO DE 2.024**

**SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL
SOBRE DROGAS - COMAD.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao solicitado através dos Ofícios nº 18/2024, datado de 11 de setembro de 2.024, do Conselho Municipal Sobre Drogas, **DECRETA**:

Art. 1º Fica **SUBSTITUÍDO** o membro que especifica do **CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS - COMAD**, nomeado pelo Decreto nº 8.621, de 06 de julho de 2.023, conforme segue:

I - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- **Associação Mahatma Gandhi :**

O Suplente: Senhora Regiani di Paula Gonçalves Nunes, pela Senhora **STEFANIE THAINA DOS SANTOS LECLER**

Art. 2º O novo membro ora nomeado passa a fazer parte integrante do referido Conselho e deve desempenhar suas funções até o final do mandato previsto para o **dia 14 de junho de 2.025**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 17 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RITA DE CÁSSIA BARBIERI ALVAREZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Interina

ADM/bocardi.-



Leis



Secretaria de Administração

LEI Nº 6.535, DE 17 DE SETEMBRO DE 2.024

INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CATANDUVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 03 de setembro de 2.024, conforme Resolução nº 7.880.

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Médica dos Servidores Públicos Municipais de Catanduva, que tem por finalidade financiar, isolada ou complementarmente, a contratação dos serviços de assistência médica, ambulatorial e hospitalar para os servidores públicos municipais previstos e regulamentados pela Lei nº 6.410, de 13 de junho de 2.023.

Parágrafo único. O prazo de duração do Fundo Municipal de Assistência Médica dos Servidores Públicos Municipais de Catanduva é indeterminado.

Art. 2º. O do Fundo Municipal de Assistência Médica dos Servidores Públicos Municipais de Catanduva rege-se pelos seguintes princípios:

I – Sujeição às inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos de controle interno e externo;

II – Pleno acesso dos participantes às informações relativas à sua gestão;

III – Participações da Administração Pública Municipal e dos segurados e agregados nos termos do artigo 8º, incisos I e II, da Lei nº 6.410, de 13 de junho de 2.023.

Art. 3º. Constituem receitas do Fundo Municipal de Assistência Médica dos Servidores Públicos Municipais de Catanduva os recursos provenientes de:

I – Contribuições financeiras previstas na Lei nº 6.410, de 13 de junho de 2.023;



Secretaria de Administração

Lei nº 6.535, de 17 de setembro de 2.024

II – Receitas auferidas de aplicações financeiras dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Médica dos Servidores Públicos Municipais de Catanduva;

III – Doações, legados e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, de órgãos ou entidades federais e estaduais;

IV – Quaisquer outras receitas que legalmente lhe possam ser incorporadas;

V – Saldos de recursos financeiros integrantes do conjunto de reservas financeiras necessárias para a cobertura de benefício de assistência médica, acumulados anteriormente à entrada em vigor desta Lei.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo serão depositados, obrigatoriamente, em conta corrente específica de estabelecimento oficial de crédito, sob a denominação “Fundo Municipal de Assistência Médica dos Servidores Públicos Municipais de Catanduva”.

Art. 4º. O Fundo Municipal de Assistência Médica dos Servidores Públicos Municipais de Catanduva em termos de gestão financeira, contábil, patrimonial, operacional e fiscal é vinculado ao Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC e será administrado pelo Comitê Gestor, na forma desta Lei e do seu Regimento Interno, a ser aprovado mediante Decreto.

§ 1º O Comitê Gestor será constituído de 5 (cinco) membros, na condição de servidores titulares de cargo efetivo, a seguir relacionados:

I – 01 (um) membro indicado pela Diretoria Executiva do IPMC;

II – 02 (dois) membros indicados pelo Conselho Municipal de Previdência do IPMC, devendo a escolha recair, preferencialmente, sobre seus membros;

III – 02 (dois) membros indicados pelo Conselho Fiscal do IPMC, devendo a escolha recair, preferencialmente sobre seus membros.

§ 2º O Presidente e o Secretário do Comitê Gestor, serão eleitos, em reunião, pelos membros presentes, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida sua recondução.

§ 3º O mandato dos membros do Comitê Gestor é de 4 (quatro) anos, permitida sua recondução.



Secretaria de Administração

Lei nº 6.535, de 17 de setembro de 2.024

§ 4º O Comitê Gestor deverá aprovar o Regimento interno no prazo de 90 (noventa dias), contados da data de sua instalação.

§ 5º Pelo desempenho das funções, os membros do Comitê Gestor não serão remunerados, fazendo jus ao Jeton previsto no § 10, do artigo 61, da Lei Complementar nº 127, de 24 de setembro de 1.999.

§ 6º O Presidente do Comitê Gestor é a autoridade competente para representar e responder legalmente por todos os atos do Fundo, em especial, transigir, reconhecer, firmar acordos, iniciar licitações e contratações e os demais atos para o bom desempenho de sua função.

Art. 5º. Os direitos e deveres relativos à Assistência médica ora vinculados ao IPMC serão repassados integralmente ao Fundo Municipal de Assistência Médica dos Servidores Públicos Municipais de Catanduva.

Art. 6º. A movimentação financeira dos recursos do Fundo será efetuada pelo Presidente do Comitê Gestor conjuntamente com o servidor que responde pela Tesouraria, por deliberação do Comitê Gestor, de acordo com o respectivo Plano de Aplicação aprovado pelo referido Comitê.

Art. 7º. O Fundo Municipal de Assistência Médica dos Servidores Públicos Municipais de Catanduva será regido pelos princípios e normas contábeis na forma estabelecida pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e demais legislações aplicáveis, sujeitando-se ainda às normas emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 1º O Fundo Municipal de Assistência Médica dos Servidores Públicos Municipais de Catanduva terá orçamento próprio e integrará o orçamento geral do município.

§ 2º Eventual saldo positivo, apurado ao final do exercício, será transferido para o exercício seguinte.

Art. 8º. As atividades de apoio administrativo, necessárias aos serviços do Fundo Municipal de Assistência Médica dos Servidores Públicos Municipais de Catanduva serão prestadas pelo Departamento de Assistência Médica do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC.



Secretaria de Administração

Lei nº 6.535, de 17 de setembro de 2.024

Art. 9º. A contabilidade e auditoria do Fundo Municipal de Assistência Médica dos Servidores Públicos Municipais de Catanduva ficará a cargo da Divisão de Contabilidade e do Controle Interno do IPMC, respectivamente, cujos responsáveis técnicos assinarão juntamente com o ordenador de despesas os balanços, balancetes, demonstrações contábeis, relatórios do controle interno e demais documentos, na forma da Lei.

Art. 10. O Fundo Municipal de Assistência Médica dos Servidores Públicos Municipais de Catanduva, observadas as diretrizes fixadas pelo Comitê Gestor, poderá, para consecução dos objetivos previstos nesta lei, celebrar convênios, acordos e contratos com pessoas jurídicas de direito público ou privado, observada a legislação vigente.

Art. 11. As despesas administrativas necessárias para a operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Médica dos Servidores Públicos Municipais de Catanduva serão custeadas por recursos arrecadados para esse fim, de acordo com os artigos 22 e 23 da Lei nº 6.410/2023.

Art. 12. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 17 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.024.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO DE CATANDUVA**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RITA DE CÁSSIA BARBIERI ALVAREZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA**

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel.: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Conselhos Municipais****Convocação****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM**
Criado pela Lei Municipal N° 6.036 de 28 de novembro de 2019**CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA**

Ficam convocadas as senhoras membros efetivos para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Catanduva, que se fará realizar presencialmente no dia 25 de setembro de 2024, às 8h30, na CASA DOS CONSELHOS, Rua Ceres 80 – Nosso Teto, Catanduva/SP.

- 1 - Leitura e aprovação da ata anterior;
- 2 - Informes gerais;
- 4 - Finalização da campanha Outubro Rosa
- 5 - Informes de eventos e atualizações
- 6- Participação candidato Padre Osvaldo

Atenciosamente,

Maria Júlia Silva Rodrigues
1ª Secretária CMDM

Sede: Casa dos Conselhos – Rua Ceres, nº 80 – Nosso Teto – Catanduva/SP – CEP: 15.807-150
Telefone: 17 3521-1020
E-mail: conselho.mulher@catanduva.sp.gov.br

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 07810/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ROTEADOR WIRELESS, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 25/09/2024.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 20 de Setembro de 2024.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de roteador wi-fi para ser utilizado em conjunto com mesa de som na realização de eventos da Secretaria de Cultura, se faz necessário a aquisição do mesmo, pois a mesa de som possui conectividade wi-fi para comunicação com demais equipamentos da Secretaria de Cultura nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	Roteador Wi-fi 5, de no mínimo 04 antenas, conexões 2.4GHz e 5GHz dual-band, operação em modos roteador e ponto de acesso, criptografia WEP,WPA e WPA2, 01 porta WAN e 04 portas LAN.	Un	01

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação rege-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua São Paulo, nº 777 – Porta 09 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Giovani Augusto Rodrigues

MATRICULA: 9178-2

CARGO: Chefe de Almojarifado

EMAIL: almojarifadocentral@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Almojarifado Central

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 07810/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;**
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, _____ De _____ De 2024.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 07815/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE POTES DE VIDRO COM TAMPA TRANSPARENTE HERMÉTICO, RETANGULAR CAPACIDADE 1 LITRO, **conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação**, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br **Até às 17h00min. do dia 25/09/2024.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 20 de Setembro de 2024.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de vinte e cinco (25) potes de vidro com tampa, hermético, transparente e retangulare de 1L, para uso dos militares da Estação de Bombeiros de Catanduva, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	Pote de vidro com tampa, hermético, transparente, retangular com capacidade de armazenamento para 1L.	Unidade	25

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

Os materiais deverão ser entregues no Quartel do Corpo de Bombeiros de Catanduva, situado na Avenida Engenheiro José Nelson Machado, nº 693 – Parque Iracema - CEP: 15809-000.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 08:00 as 18:00 horas.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: André Matias Tafuri

MATRÍCULA: 155.164-7

CARGO: Cabo PM Aux. de Material

EMAIL: andretafuri@policiamilitar.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Corpo de Bombeiros Catanduva

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 07815/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;**
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, _____ De _____ De 2024.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N° 07818/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADESIVAGEM EM GELADEIRAS, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 25/09/2024.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 20 de Setembro de 2024.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Serviço de adesivagem para 2 Geladeiras Consul do Departamento de Finanças, conforme especificações do item 2 nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

Item	Serviço	Unid.	Quantidade
1	Serviço de adesivagem em Geladeira Consul, conforme dimensões do equipamento (item 2.1) Cor: Silver (semelhante Inox)	Unid	2
Total			2

2.1. DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO

Medias: Geladeira
Finanças

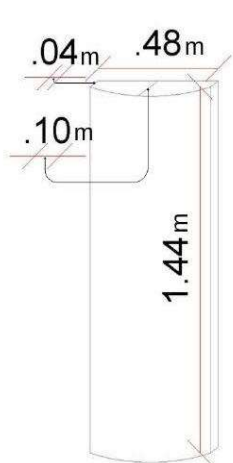
Geladeira:
1,435m de altura
0,48m de largura
0,51m de profundidade

Porta Geladeira:
1,435m de altura
0,48m de largura
0,010m espessura - centro
0,040m espessura - laterais

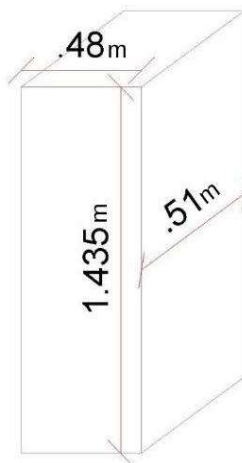




Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02



Porta



Geladeira

Medias: Geladeira
Finanças

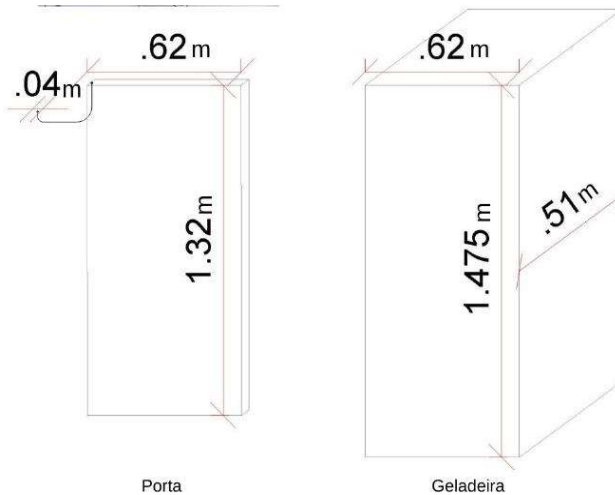
Geladeira:
1,475m de altura
0,62m de largura
0,51m de profundidade

Porta Geladeira:
1,32m de altura
0,61m de largura
0,040m espessura





Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02



3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O serviço deverá ser executado preferencialmente no local onde se encontra o bem, a saber:

Departamento de Contabilidade (Secretaria de Finanças), situado na Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Centro, Catanduva-SP, 2º andar – CEP 15.800-031.

Dias e horários de funcionamento para entrega/retirada:

De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: LUANA FERREIRA DA SILVA APPARICIO

MATRICULA: MATRICULA: 11039-6

CARGO: CONTADOR

E-MAIL – luana.apparicio@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: FINANÇAS (CONTABILIDADE)



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N° 07818/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA N°:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;**
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, _____ De _____ De 2024.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 07841/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COPOS ACRÍLICOS TWISTER TRANSPARENTE COM CANUDO PERSONALIZADO, **conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 25/09/2024.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 20 de Setembro de 2024.

Departamento de Compras e Cotações




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de COPOS ACRÍLICOS TWISTER TRANSPARENTE COM CANUDO PERSONALIZADO para atender aos usuários dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	<p>ACRÍLICOS TWISTER TRANSPARENTE COM CANUDO PERSONALIZADO</p> <p>Altura: 16,5 cm</p> <p>Largura Superior: 9 cm</p> <p>Largura Inferior: 5,5 cm</p> <p>Peso: 54 gramas</p> <p>Parede: 2,3 mm</p> <p>Volume: 550 ml</p> 	UNIDADE	400

• A arte será enviada via arquivo para o ganhador.

3. LEGISLAÇÃO APLICADA:

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), Rua Natal, 212 – Jd São Francisco, CEP: 15.806-055.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

Praça Conde Francisco Matarazzo n.º 01 – Fone (017) 3531-9100 – CEP: 15.800-000 Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS

RUA NATAL N.º 212-SÃO FRANCISCO

FONE: (17) 3524-9230 - CEP: 15.806-055 - CATANDUVA - SP

E-mail: semas@catanduva.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS

De Segunda a sexta das 07:30 as 16:00.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos é:

ALINE REGINA GOMES DE OLIVEIRA

MATRÍCULA:10339051

CARGO: Auxiliar Administrativo

EMAIL: aline.oliveira@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS)

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado por meio de recurso federal, código de aplicação 500.050, Conta: 68.534.8. Esse recurso tem como finalidade o cofinanciamento de ações socioassistenciais em nível de proteção social básica.

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora dos produtos.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 07841/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;**
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, _____ De _____ De 2024.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 07842/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COPOS ACRÍLICOS TWISTER TRANSPARENTE COM CANUDO PERSONALIZADO, **conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 25/09/2024.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 20 de Setembro de 2024.

Departamento de Compras e Cotações





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de COPOS ACRÍLICOS TWISTER TRANSPARENTE COM CANUDO PERSONALIZADO para atender aos usuários dos Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	<p>ACRÍLICOS TWISTER TRANSPARENTE COM CANUDO PERSONALIZADO</p> <p>Altura: 16,5 cm</p> <p>Largura Superior: 9 cm</p> <p>Largura Inferior: 5,5 cm</p> <p>Peso: 54 gramas</p> <p>Parede: 2,3 mm</p> <p>Volume: 550 ml</p>   <p>“QUANDO VEJO UMA CRIANÇA, ELA INSPIRA-ME DOIS SENTIMENTOS: TERNURA, PELO QUE É, E RESPEITO PELA PESSOA IDOSA QUE ELA VIRÁ A SER.”</p> <p>Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social</p> <ul style="list-style-type: none">• A arte será enviada via arquivo para o ganhador.	UNIDADE	120

3. LEGISLAÇÃO APLICADA:

A contratação rege-se pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), Rua Natal, 212 – Jd São Francisco, CEP: 15.806-055.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07:30 as 16:00.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos é:

ALINE REGINA GOMES DE OLIVEIRA

MATRÍCULA:10339051

CARGO: Auxiliar Administrativo

EMAIL: aline.oliveira@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS)

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado por meio de recurso federal, código de aplicação 312.0004, C/C. 57.118-0. Esse recurso tem como finalidade o cofinanciamento de ações socioassistenciais em nível de proteção social especial.

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora dos produtos.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 07842/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – **Cotados em moeda corrente nacional;**
- b) – **Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, _____ De _____ De 2024.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N° 07918/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA E GRAFITAGEM EM MUROS, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 25/09/2024.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 20 de Setembro de 2024.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura e grafiteagem em duas **Vielas localizadas entre Rua Brasil x Pará e entre Pará x Amazonas** (viela corta as 03 ruas) no Jardim Brasil, da Secretaria de Cultura, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

O intuito é transformar a viela em um ponto turístico da cidade, atraindo visitantes reforçando a identidade da cidade e gerando um senso de pertencimento nos moradores. Além disso, a representação dos principais pontos turísticos em um espaço público contribui para a preservação da memória da cidade e de sua história.

Além disso, o local que se encontra esquecido e ocioso, quando revitalizado, poderá abrigar feiras, intervenções, pequenos shows, e outras atividades culturais condizentes com o espaço.

Considerando a natureza peculiar do serviço de grafite, que demanda expertise artística e sensibilidade para expressar temáticas específicas, além da necessidade de propiciar maior operacionalidade ao serviço prestado, em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade da contratação pública, justifica-se a necessidade de realizar a contratação por intermédio de Dispensa de Licitação.

Além disso, a temática a ser abordada pelo artista grafiteiro leva em consideração os pontos turísticos do município, quer sejam, contribuindo para a promoção da turismo e valorização da cultura local.

Portanto, a contratação do profissional mediante Dispensa de Licitação, conforme fundamentado no referido dispositivo legal,



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

apresenta-se como medida adequada e compatível com os princípios e normativas vigentes, permitindo a execução do serviço de forma ágil e eficiente, em consonância com as necessidades e especificidades do contexto social e cultural em questão.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO	UNIDADE	QTDE
1	SERVIÇO DE DE PINTURA E GRAFITAGEM SERVIÇO DE PINTURA E GRAFITAGEM Realização de serviço de pintura e grafiteagem em muros de Viela localizada em área central do Município, perfazendo aproximadamente 150mts de muro de comprimento X 03 metros de altura, com pelo menos 10 painéis, em referência à pontos turísticos de Catanduva, Castelinho, Teatro Municipal, Praça da República, Praça da Matriz, KM07 (Festa do Porco), Estação Cultura, Padre albino, Parque dos Ipês, Zoológico Municipal. O serviço inclui materiais e mão de obra. As artes modelo para grafiteagem serão encaminhadas ao ganhador.	SERVIÇO	1

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O serviço deverá ser realizado nos muros da Viela que está localizada entre Rua Brasil x Pará e entre Pará x Amazonas (viela corta as 03 ruas) no Jardim Brasil.

Os serviços solicitados à CONTRATADA deverão ser executados em sua totalidade no prazo máximo de 14 (quatorze) dias, após a autorização para a realização do serviço pela CONTRATANTE, previamente agendado com a Secretaria de Cultura



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços é:

NOME: Letícia Monteiro Martins

MATRICULA: 1059378

CARGO: Produtora Cultural

EMAIL: leticia.martins@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Secretaria de Cultura

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 07918/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;**
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, _____ De _____ De 2024.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2020/7/22584****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 205/2020****CONTRATO Nº 80/2020****ADITAMENTO Nº 04****CÓDIGO AUDESP: 2020200001503****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP e, do outro lado, a empresa **MED IMAGEM CATANDUVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.506.181/0001-04, com sede à Rua Pará, nº 1.037, Centro, CEP 15800-040, Catanduva/SP - SP, com endereço eletrônico: contato@medimagemcatanduva.com.br e telefone (17) 3523.4300, representada por **JOÃO MARCIO SALVADOR CONCEIÇÃO**, brasileiro, casado, médico, sócio-administrador, nascido em 25/11/1982, portador do RG nº 33.074.166-4 e inscrito no CPF sob o nº 225.325.928-42, residente e domiciliado à Rua Teresina, nº 842, Apto. 11, centro, CEP 15.801-210, na cidade de Catanduva/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 205/2020 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAUDOS DE EXAME DE MAMOGRAFIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº. 80/2020, consoante permissão e nos termos da Cláusula Segunda contida no ajuste original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 18/09/2024 a 17/09/2025;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE VALOR

Fica reajustado o valor, aplicando o percentual de 4,258450% conforme índice IPCA do período Setembro/2023 a Julho/2024, de acordo com o previsto na cláusula 6.1 do instrumento contratual, passando o valor de R\$ 86.767,49 (oitenta e seis mil setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos), para **R\$ 90.462,44 (noventa mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste instrumento onerará a seguinte dotação orçamentária: - U.E.02.08.01; F.P.10.301.0008.2038; C.E. 3.3.90.39.50; Código Aplicação 301.000; FR 05; ficha 366 do exercício vigente, conforme fls. 72.

CLÁUSULA QUINTA - DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA

Fica incluído a Cláusula Décima "**DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018**.

10.1.1.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução

contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.1.1.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

10.1.1.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

10.1.1.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

10.1.1.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

10.1.1.6 A comunicação que trata o item 10.1.1.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

10.1.1.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

10.1.1.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

10.1.1.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

10.1.1.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

10.1.1.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.”

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo Nº 2024/08/15666. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

.....
CONTRATO Nº 54/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO N.º 129/2023


PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/2/3258

ADITIVO Nº 02**TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS**, representador por **MARCOS QUEIROZ COELHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG 14.727.119, inscrito no CPF 133.438.658-77, residente e domiciliado à Rua Monte Alto, nº103, Bairro Vila Lunardelli, na cidade de Catanduva/SP, e a **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, sediada à Rua Guaianases, nº 1238, Campos Elíseos - CEP: 01204-001, na cidade de São Paulo - SP com endereço eletrônico contratos.licitacoes@portoseguro.com.br / edital.licitacoes@portoseguro.com.br, e telefone (011) 3366-3258 / (011) 3366-5263, neste ato representada por **ROBERTO DE SOUZA DIAS**, brasileiro, divorciado, securitário, portador do RG nº 18.304.552 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 115.838.468-83, residente e domiciliado à Rua Guaianases, nº 1238, Campos Elíseos, CEP 01204-002, na cidade de São Paulo - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do processo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N.º129/2023**, originado do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/02/3258, **CONTRATO 54/2023 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SEGURADORA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APÓLICES DE SEGURO DE DIVERSOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a inclusão e exclusão dos veículos na lista de Seguro Veicular e o acréscimo de 4 veículos conforme tabela abaixo.

LISTA SEGURO			LISTA SEGURO		
Exclusão de veículos			Inclusão de veículos		
1	Minib. Volare V6 Escolar 4x2 Diesel	DMN-1589	 substituído	I/FORD TRANSIT A6 PAS - 10P	EQO-1A13 1
2	Minib. Volare V6 Escolar 4x2 Diesel	DMN-1588	substituído	VW/KOMBI FURGÃO - 3P	CMW-5691 2
3	C4 Pallas 20GAF 2.0 Flex 4p	EGI-6190	substituído	VW/VW 13.130 - CAR/CAMINHÃO-2P	CJI-7134 3
4	Minib. Volare V6 Escolar 4x2 Diesel	DMN-1585	substituído	VW SAVEIRO CS RB MPI - 2P	SGU-3C03 4
5	Trator Massey Ferguson Diesel	DMN-2363	substituído	VW/24.280 CRM 6X2 CAMINHÃO	BYQ-0C51 5
6	TRA/ TR RODAS	EGI-6147	substituído	PIPA-2P	EOB-0267 6
7	CAMINHÃO F12000 L Diesel	DAE-0217	substituído	KOMBI STANDARD 1.4 TOTAL FLEX-3P	BPY-5102 7
8	CAMINHÃO F12000 L Diesel	DAE-0283	substituído	VW/PARATI AMBULANCIA1.6 - 3P	BSV-8849 8
9	PROTOTIPO DIESEL	BFG-2722	substituído	FIAT/UNO MILLE SMART- 3P	EGI-6163 9
10	Symbol EX 1.6 16V Flex	EOB-0259	substituído	VW/KOMBI -MISTO CAMIONETA -3P	EGI-6165 10
11	MOTO XTZ 125 E Gas.	DKK-2543	substituído	VW/KOMBI -MISTO CAMIONETA -3P	DEU-1A51 11
12	DUCATO MAXI CARGO RONTAN	EGI-6175	substituído	FIAT IVECO - VAN DAILY - 5P	FOW-5A22 12
13	AMBULÂNCIA 2.8 TB DIESEL	DMN-2362	substituído	IVECO/DAILY45170 VREV -5P	EGE-6B85 13
	IVECO / DAILY 13 RONTAN AMB.			FORD/CARGO 2628 CN 6X4-3P	
	DIESEL Ambulância				



14	Caminhão Tanque 16 170 BT Diesel	CDL-6960	substituído	SAVEIRO/VW -3P - CARGA CAMIONETA	BPY-5023	14
15	Doblo Cargo Furgão Flex 1.8	DMN-1606	substituído	VW/GOL SPECIAL-3P	DBA-8936	15
16	Caminhão F 2000 Diesel Ducato Van Minib. 2.8 JTD Diesel	BLT-3868	substituído	CAR/CAMINHÃO / BOMBEIRO - 3P	BPY-5049	16
17	4p. Minibus Volare V6 Escolar 4x2	DBA-8971	substituído	IVECO/DAILY - 70C17HDCS - 2P	FTH-0961	17
18	Diesel 25 Lugares	DMN-1602	substituído	M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	BNZ-1082	18
19	Moto XR 250 Tornado Gas. Minibus Volare V6 Escolar 4x2	BFX-7542	substituído	MPOLO/VOLARE ACCESS EO-24P	GCI-9A05	19
20	Diesel	DJP-1692	substituído	IVECO/DAILY 30-130CS - 3P	REV-2H87	20
21	Kombi 1.4 Escolar 8v Flex 4p	DMN-2358	substituído	VW/15.190 EOD E. HD ORE -60P	GAA-4J02	21
22	Ônibus Masc Gran Midi O 4.8 49 Lugares	DMN-2368	substituído	M.BENZ/CAIO LO 916.ORE - 45P	EOS-8A61	22
23	Ônibus Masc Gran Midi O 4.8 49 Lugares	DMN-2367	substituído	VW SAVEIRO CS RB MPI - 3P	SGU-3C02	23
24	CG 125 Today Gas.	BFX-7526	substituído	CHEVROLET/S10 WT DD4A - 5PT	DEI-3I53	24
25	B 111 Ônibus Diesel 40 Lugares	BPY-4975	substituído	DAILY 70C 17HDCS - 3P	FFI-8420	25
26	Gol 1000 Gas. 4p	BFY-3460	substituído	CHEVROLET/S10 LS FS2 - 3P	EOB-0231	26
27	Kombi 1.6 Gas.	BPY-5093	substituído	IVECO/cityclass 70C17-15P	FPG-8057	27
28	Kombi Furgão Gas. S-10 Pick-up Standart 2.4 Mpfí 4x2	BFY-3494	substituído	PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924 F-1P	DKI-1998	28
29	Gas. 2p Ambulância Ducato Van Minib. 2.8 JTD Diesel	CMW-0248	substituído	RENAULT/KWID ZEN 10MT - 5PT	DTQ-5C43	29
30	4p.	DBA-8932	substituído	VW CAMINHÃO 31.320 CRM 6X	SUN-9A97	30
31	Kombi 1.6 Gas.	BPY-5133	substituído	I/NISSAN Sentra 20SL CVT - 4P	GAQ-4550	31
32	S-10 CD 2.5 D 4x4 diesel 4p	BNZ-0494	substituído	VW/GOL 1.0L MC4 - 5P	GHV-6D27	32
33	Zafira Elegance	EGI--6118	substituído	VW/KOMBI -MISTO CAMIONETA -3P	EOB-0230	33
34	Pá carregadeira	CDL-3791	substituído	VW/SAVEIRO CS RB MPI-3P	SCY-8A95	34
01	Veiculo Adicionado		substituição sem	VW/SAVEIRO CS RB MF - 2P	STU-4G00	36
02	Veiculo Adicionado		substituição sem	VW/KOMBI -MISTO CAMIONETA -3P	EGI-6176	41
03	Veiculo Adicionado		substituição sem	VW/PARATI AMBULANCIA 1.6 - 3P	BPY-5132	43
04	Veiculo Adicionado		substituição	CARREGA LW 300KV	GEC-3D22	44

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Fica acrescido o valor de R\$5.060,96 (cinco mil e sessenta reais e noventa e seis centavos) referente ao acréscimo dos 4 veículos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste instrumento onerará a seguinte dotação orçamentária vigente: - UE 02.03.01, FP 04.122.0002.2014, CE 3.3.90.39.99, F.R. 01, Código de aplicação 110.000, Ficha 92 do exercício vigente, conforme fls 18.

CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo Nº 2024/09/15911. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em



03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/07/14614

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2023

ATA DE REGISTRO Nº 159/2023

ATO Nº 01 ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 06.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - SMCP**, representada por **MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 19.968.383-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 070.519.288-13, nascida em 20/12/1969, residente e domiciliada à Av. Dr. Francisco Agudo Romão Filho, nº 419, São Domingos, CEP 15808-195, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **GULHERME PRATA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.580.766/0001-49, sediada à Rua XV de Novembro, nº 434, Bairro: São Francisco, CEP: 15.806-060, na cidade de Catanduva-SP, com endereço eletrônico bardoprata@gmail.com, telefone (17) 3522-2333 e dados bancários: Conta nº 0015101-7, Agência nº 0146-5, Banco Bradesco, neste ato representada por **GUILHERME PRATA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 48.124.467-0, inscrito no CPF sob o nº 406.400.418-33, residente e domiciliado à Rua Savério Vertoni, nº 434, bairro: Jardim Vertoni, CEP 15806-195, na cidade de Catanduva - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o registro de preço celebrado decorrente do **Processo Administrativo nº 2023/07/14614, Registro de Preço**, regido pela **Lei nº 14.133/21, REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES INDIVIDUAIS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL**, , assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, processo administrativo n.º 14470/2023, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços nº. 159/2023, consoante permissão e nos termos da Cláusula 5, subitem 5.1 contida no ajuste original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº. 159/2023, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 25/09/2024 a 25/09/2025;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE VALOR

Fica reajustado o valor, conforme consta no Anexo I, de acordo com o previsto na cláusula 6.1.3 da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS DA ATA

Considerando o artigo 85, do Decreto Municipal nº 8544/2023, parágrafo único:

"Parágrafo único. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original."

Fica renovado os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes na Ata de Registro de Preços inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no



processo administrativo Nº 2024/9/16765. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas Catanduva -SP, 20 de Setembro de 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - SMCP
MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA
CONTRATANTE

GULHERME PRATA - ME
GUILHERME PRATA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 - _____

Nome/CPF

2- _____

Nome/CPF

Anexo I- Itens com valores atualizados (IPCA/IBGE)

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	QTD	Valor Unitário	Valor Total	Percentual IPCA	Valor Unitário com o reajuste	Valor total final	Nome da empresa
1	027.001.151	REFEIÇÃO PRONTA TIPO MARMITEX Nº8 PESO 760G	UN	27500	R\$ 17,09	R\$ 469.975,00	4,477350%	R\$ 17,86	R\$ 491.150,00	GUILHERME PRATA - ME

CONTRATO Nº 115/2024**TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/12/23947****CODIGO AUDESP: 2023000000423****ADITIVO Nº 01****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA - SPIU**, representada por **GILBERTO AUGUSTO MOTTA**, brasileiro, viúvo, nascido em 25/08/1956, portador do RG nº 8.529.395 e inscrito no CPF sob nº 030.178.288-16, residente e domiciliado à Rua Bahia, nº 235, centro, CEP 15.800-110, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **STOCCO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.415.468/0001-72, sediada à Rua Rio Claro, nº 353, Centro, CEP 15.800-260, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico fenixconstrucoes2@gmail.com, e telefone (17) 3523-9243, neste ato representada por **FERNANDO HENRIQUE STOCCO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº



14.727.735, inscrito no CPF sob o nº 082.335.138-65, residente e domiciliado à Rua Recife, nº 93, Centro, CEP 15.800-240, na cidade de Catanduva/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do processo de licitação **TOMADA DE PREÇOS N.º 19/2023, originado do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/12/23947, Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para execução de serviços de engenharia para a reforma da Escola Municipal “Mario Bizari” na cidade de Catanduva-SP, conforme especificações constantes no anexo I deste edital**, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Fica prorrogado a vigência do contrato nº115/2024 por mais 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 16/09/2024 a 15/11/2024.

Justificasse à necessidade conforme nas folhas 02/03 do processo administrativo nº2024/8/15348, mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

.....

**Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/07/13236****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2024****CÓDIGO AUDESP: 202400000546**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa:

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, sediada à Estrada Samuel Aizemberg, nº 1100, bairro Alves Dias, CEP 09.851-550, na cidade de São Bernardo do Campo, com endereço eletrônico licitação.sp@somahospitalar.com.br e telefone (11) 4122-9800, neste ato representada por **HAMILTON PLETSCHE**, brasileiro, diretor comercial, portador do RG nº 70.513.771-46 inscrito no CPF sob o nº 642.661.760-15, residente e domiciliado à Estrada Samuel Aizemberg, nº 1100, Alves Dias, CEP 09.851-550, na cidade de São Bernardo do Campo/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 114/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024/07/13236, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos diversos para atendimento da assistência farmacêutica básica do município de Catanduva-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA ARREMATANTE: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2024							
ITEM	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	QTD.	VALORES REGISTRADOS	
						UNITÁRIO	TOTAL
17	prednisolona, fosfato sódico	3 mg/ml	solução oral - frasco 60 ml	GENÉRICO	18.000	R\$ 3,7000	R\$ 66.600,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**.
- 3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.
- 4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.
- 4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/2023, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.

5.4. A habilitação dos licitantes que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.5 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Banco do Brasil, Agência 3415-0, Conta 105047-8, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **no item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 18 de setembro de 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO CESAR DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR DE REGISTRO

HAMILTON PLETSCH
SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14586/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 129/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 129/2024
CÓDIGO AUDESP: 2024000000616

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis, 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP e as empresas:

JULIANO DE COSTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 72.150.550/0001-06, sediada à Av. União da Vitória, nº 37, Miniguaçu, CEP 85.605-586, na cidade de Francisco Beltrão/PR, com endereço eletrônico licitacao.medmais@gmail.com / empenhos.medmais@gmail.com e telefone (46) 3057-1881, neste ato representada por **JULIANO DE COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 4.227.111-0, inscrito no CPF sob o nº 019.030.619-03, residente e domiciliado à Rua das Flores, nº 748, Bairro Nova Petrópolis, CEP 85.601-810, na cidade de Francisco Beltrão/PR;

MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.857.335/0001-40, sediada à Rua Barão do Cerro Azul, nº 42, Sala 1, Recreio, CEP 86.025-110, na cidade de Londrina/PR, com endereço eletrônico nfelondrinasc@gmail.com / maximadental@licitacoes.londrina.br / licitacao@licitacoes.londrina.br e telefone (43) 3376-6370, neste ato representada por **LUIDY DE MORAIS LADEIRA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 8.772.994-0, inscrito no CPF sob o nº 042.999.099-50, residente e domiciliado à Rua Taquari, nº 55, Vila Recreio, CEP 86.025-290, na cidade de Londrina/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 129/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14586/2024. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de limas odontológicas, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000616/24 PREGÃO ELETRÔNICO

15054 - MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	111.001.127	LIMA KERR 25 MM Nº8	CX	IMPLA IMPLA	50	11,27	563,50
2	111.001.128	LIMA KERR 25 MM Nº10	CX	IMPLA IMPLA	50	11,26	563,00
3	111.001.129	LIMA KERR 25 MM Nº 15	CX	IMPLA IMPLA	100	11,25	1.125,00
4	111.001.130	LIMA KERR 25 MM Nº20	CX	IMPLA IMPLA	50	11,28	564,00
5	111.001.132	LIMA KERR 25 MM 15 A 40	CX	IMPLA IMPLA	50	11,24	562,00
8	111.001.131	PONTA DE ULTRA SOM PARA USO EM APARELHO KONDORTEC	UN	IMPLA IMPLA	50	49,97	2.498,50
9	111.001.147	EXTIRPA- NERVOS 1ªSÉRIE	EMB	IMPLA IMPLA	30	21,06	631,80
Valor Total Geral:							6.507,80
32153 - JULIANO DE COSTA LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	111.001.104	PARAMONOCLOROFENOL LIQUIDO	FR	MAQUIRA MAQUIRA	60	8,24	494,40
Valor Total Geral:							494,40
Valor Total da Licitação:							7.002,20

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/2023**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.

5.4. A habilitação dos licitantes que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.5 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pelas contratadas, a saber:

JULIANO DE COSTA LTDA, Banco do Brasil, Agência 8563-4, Conta 716-1;

MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, Banco do Brasil, Agência 1472-9, Conta 29687-2, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **no item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados

Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.



13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 13 de setembro de 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

JULIANO DE COSTA
JULIANO DE COSTA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

LUIDY DE MORAIS LADEIRA
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS
ODONTOLÓGICOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

**Aviso de Licitação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2024 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos controlados para atendimento de demandas judiciais do município de Catanduva/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 08/10/2024 ÀS 08:30 HORAS. **ATA E HORA DO PREGÃO:** DIA 08/10/2024 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - **link:** <http://www.catanduva.sp.gov.br/contratacoes-publicas/portal-transparencia/> Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 20 de setembro de 2024. Edilaine da Silva - Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2024 - Objeto: Aquisição de torniquetes para o efetivo policial militar do Trigésimo Batalhão de Polícia Militar do Interior(30º BPM/I) classificado na cidade de Catanduva/SP), conforme as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 08/10/2024 ÀS 08:30 HORAS. **ATA E HORA DO PREGÃO:** DIA 08/10/2024 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - **link:** <http://www.catanduva.sp.gov.br/contratacoes-publicas/portal-transparencia/> Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 20 de setembro de 2024. Ozório Ap. Morais - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2024 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos de alto custo para atendimento de demandas judiciais do município de Catanduva/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 08/10/2024 ÀS 13:30 HORAS. **ATA E HORA DO PREGÃO:** DIA 08/10/2024 ÀS 14:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - **link:** <http://www.catanduva.sp.gov.br/contratacoes-publicas/portal-transparencia/> Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 20 de setembro de 2024. Ozório Ap. Morais - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2024 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos diversos para atendimento de demandas judiciais do município de Catanduva/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 09/10/2024 ÀS 08:30 HORAS. **ATA E HORA DO PREGÃO:** DIA 09/10/2024 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - **link:** <http://www.catanduva.sp.gov.br/contratacoes-publicas/portal-transparencia/> Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 20 de setembro de 2024. Edilaine da Silva - Pregoeira



SECRETARIA DE CULTURA

Outros Atos



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2024
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE
FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI N° 14.399/2022)

A Prefeitura do Município de Catanduva, por meio da Secretaria Municipal de Cultura vem através deste comunicar, a pedido, a prorrogação da Publicação do Resultado da **Análise de Mérito Cultural** - pela Comissão de Seleção de Projetos - dos Proponentes Habilitados no cronograma previsto no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2024 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI N° 14.399/2022)** processo administrativo 13.371/2024, conforme segue:

14. CRONOGRAMA PREVISTO

CRONOGRAMA PREVISTO DAS ETAPAS DO EDITAL		
ETAPA	PROCEDIMENTO	DATA PREVISTA
1	Inscrição	de 14/08 à 11/09/2024
2	Publicação dos inscritos	12/09/2024
3	Análise de mérito cultural	De 12/09/2024 à 20/09/2024
4	Publicação da análise de mérito	23/09/2024
5	Fase de recurso de análise de mérito	De 24/09 à 26/09/2024
6	Publicação dos recursos e convocação para entrega dos documentos de habilitação	30/09/2024
7	Entrega dos documentos de habilitação	De 01/10/2024 à 02/10/2024
8	Publicação da Habilitação	03/10/2024
9	Fase de recurso da habilitação	De 04/10/2024 à 08/10/2024
10	Publicação dos recursos, convocação para assinatura dos Termos de execução Cultural e convocação de	09/10/2024

1

ESTAÇÃO CULTURA

Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Catanduva/SP - CEP: 15800-035 - Tel.: 17 3531-5100 | 99734-5500



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

	suplentes (se for o caso)	
11	Abertura de conta bancária específica e envio dos dados a Secretaria Municipal de Cultura	De 10/10 à 11/10/2024
12	Assinatura do Termo de Execução Cultural	De 12/10/2024
13	Pagamento	Até 21/10/2024
15	Realização da Contrapartida	Até 15/12/2024
16	Entrega do relatório de execução do objeto	Até 20/12/2024

Catanduva, 19 de setembro de 2024.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024
EDITAL DE SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E
INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS
PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB
(LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura do Município de Catanduva, por meio da Secretaria Municipal de Cultura vem através deste comunicar, a pedido, a prorrogação da Publicação do Resultado da Análise de Mérito Cultural - pela Comissão de Seleção de Projetos - dos Proponentes Habilitados no cronograma previsto no **EDITAL DE SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024 SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**, processo administrativo 13.380/2024., conforme segue:

14. CRONOGRAMA PREVISTO

2

ESTAÇÃO CULTURA

Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Catanduva/SP - CEP: 15800-035 - Tel.: 17 3531-5100 | 99734-5500



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CRONOGRAMA PREVISTO DAS ETAPAS DO EDITAL		
ETAPA	PROCEDIMENTO	DATA PREVISTA
1	Inscrição	de 14/08 à 11/09/2024
2	Publicação dos inscritos	12/09/2024
3	Análise de mérito cultural	De 12/09/2024 à 20/09/2024
4	Publicação da análise de mérito	23/09/2024
5	Fase de recurso de análise de mérito	De 24/09 à 26/09/2024
6	Publicação dos recursos e convocação para entrega dos documentos de habilitação	30/09/2024
7	Entrega dos documentos de habilitação	De 01/10/2024 à 02/10/2024
8	Publicação da Habilitação	03/10/2024
9	Fase de recurso da habilitação	De 04/10/2024 à 08/10/2024
10	Publicação dos recursos, convocação para assinatura dos Termos de execução Cultural e convocação de suplentes (se for o caso)	09/10/2024
11	Abertura de conta bancária específica e envio dos dados a Secretaria Municipal de Cultura	De 10/10 à 11/10/2024
12	Assinatura do Termo de Execução Cultural	De 12/10/2024
13	Pagamento	Até 21/10/2024
15	Realização da Contrapartida	Até 20/12/2024
16	Entrega do relatório de execução do objeto	Até 26/12/2024

Catanduva, 19 de setembro de 2024.

Secretaria de Cultura

3

ESTAÇÃO CULTURA

Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Catanduva/SP - CEP: 15800-035 - Tel.: 17 3531-5100 | 99734-5500

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital - Convocação****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação

PROCESSO SELETIVO N° 01/2024**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Catanduva/SP, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos inscritos no Processo Seletivo nº 01/2024 para a **realização das Provas Objetiva**, conforme as instruções a seguir.

Data: 29 de setembro de 2024 (DOMINGO).

Locais e Horários, verificar a Tabela abaixo.

Atenção: ler as instruções ao final da tabela.

PERÍODO DA MANHÃ	
Abertura dos Portões: 8 horas // Fechamento dos Portões: 8h30min	
FUNÇÕES	LOCAL
PROFESSOR I	IMES CATANDUVA – BLOCO 1 Avenida Daniel Dalto s/nº – Rodovia Washington Luís (SP 310) Km 382 – Bairro Rural Catanduva/SP
PROFESSOR II: <ul style="list-style-type: none"> • ARTE • CIÊNCIAS • EDUCAÇÃO FÍSICA • GEOGRAFIA • HISTÓRIA • INGLÊS • LÍNGUA PORTUGUESA • MATEMÁTICA 	IMES CATANDUVA – BLOCO 2 Avenida Daniel Dalto s/nº – Rodovia Washington Luís (SP 310) Km 382 – Bairro Rural Catanduva/SP

PERÍODO DA TARDE	
Abertura dos Portões: 13h30min // Fechamento dos Portões: 14 horas	
FUNÇÕES	LOCAL
PROFESSOR BERÇARISTA	IMES CATANDUVA – BLOCO 1 Avenida Daniel Dalto s/nº – Rodovia Washington Luís (SP 310) Km 382 – Bairro Rural Catanduva/SP
PROFESSOR RECREACIONISTA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	IMES CATANDUVA – BLOCO 2 Avenida Daniel Dalto s/nº – Rodovia Washington Luís (SP 310) Km 382 – Bairro Rural Catanduva/SP

Atenção às instruções a seguir:

A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como as rotas e tempo de deslocamento.

Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes deste Edital de Convocação.

O IBAM e a Prefeitura do Município de Catanduva não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Processo Seletivo já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos.

O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

Não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso do candidato no local da prova após o horário estabelecido para fechamento dos portões.

Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento **original** de identidade e dentro do prazo de validade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte. **No caso de documento digital somente será admitido o candidato que apresentar a CNH e/ou RG por aplicativos oficiais em smartphone.**

Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados acima.

Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.

Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico, portanto, recomenda-se que o candidato esteja portando o comprovante de pagamento do boleto bancário.

A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Processo Seletivo.

O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto e borracha.

Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.

O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.

O IBAM e a Comissão do Processo Seletivo poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.

O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

Os 02 (dois) últimos candidatos a terminar as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos, devendo, ambos, assinarem a ata de sala para comprovar tal fato.

Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
- c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- d) não apresentar o documento que bem o identifique;
- e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
- g) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;**
 - i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
 - j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 - k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
 - l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
 - m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - n) descumprir qualquer regra estabelecida no Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.

O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização da prova.

A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.



O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova. Exceto neste caso, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

As provas objetivas terão duração de **três horas** (incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas).

Somente após decorrido o tempo de **uma hora e meia** de início das provas, o candidato poderá deixar definitivamente a sala de aplicação e levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva.

O candidato poderá informar-se quanto à sala onde realizará sua prova através das listas que serão afixadas nos locais de aplicação das provas ou através do site no link abaixo:

<https://novo.ibamsp-concursos.org.br/informacoes/5>

Catanduva, 20 de setembro de 2024.

Comissão do Processo Seletivo, conforme Resolução SME nº 20 de 17/07/2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação

PROCESSO SELETIVO N° 02/2024**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Catanduva/SP, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos inscritos no Processo Seletivo nº 02/2024 para a **realização das Provas Objetiva**, conforme as instruções a seguir.

Data: 29 de setembro de 2024 (DOMINGO).

Locais e Horários, verificar a Tabela abaixo.

Atenção: ler as instruções ao final da tabela.

PERÍODO DA TARDE	
Abertura dos Portões: 13h30min // Fechamento dos Portões: 14 horas	
FUNÇÃO	LOCAL
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	IMES CATANDUVA – BLOCO 2 Avenida Daniel Dalto s/nº – Rodovia Washington Luís (SP 310) Km 382 – Bairro Rural Catanduva/SP

Atenção às instruções a seguir:

A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como as rotas e tempo de deslocamento.

Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes deste Edital de Convocação.

O IBAM e a Prefeitura do Município de Catanduva não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Processo Seletivo já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos.

O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

Não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso do candidato no local da prova após o horário estabelecido para fechamento dos portões.

Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento **original** de identidade e dentro do prazo de validade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte. **No caso de documento digital somente será admitido o candidato que apresentar a CNH e/ou RG por aplicativos oficiais em smartphone.**

Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados acima.

Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.

Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico, portanto, recomenda-se que o candidato esteja portando o comprovante de pagamento do boleto bancário.

A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Processo Seletivo.

O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto e borracha.

Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.

O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.

O IBAM e a Comissão do Processo Seletivo poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.

O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

Os 02 (dois) últimos candidatos a terminar as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos, devendo, ambos, assinarem a ata de sala para comprovar tal fato.

Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
- c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- d) não apresentar o documento que bem o identifique;
- e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
- g) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;**
 - i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
 - j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 - k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
 - l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
 - m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - n) descumprir qualquer regra estabelecida no Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.

O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização da prova.

A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioria legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova. Exceto neste caso, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

As provas objetivas terão duração de **três horas** (incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas).

Somente após decorrido o tempo de **uma hora e meia** de início das provas, o candidato poderá deixar definitivamente a sala de aplicação e levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva.

O candidato poderá informar-se quanto à sala onde realizará sua prova através das listas que serão afixadas nos locais de aplicação das provas ou através do site no link abaixo:

<https://novo.ibamsp-concursos.org.br/informacoes/6>

Catanduva, 20 de setembro de 2024.

Comissão do Processo Seletivo, conforme Resolução SME nº 20 de 17/07/2024.



Lista de Inscritos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
PROCESSO SELETIVO 01/2024

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Catanduva/SP, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS no Processo Seletivo 01/2024, a saber:

inscrição	Candidato	Função
51466	ADELICIO EUCLYDES PIETROBON JUNIOR	104 - PROFESSOR II - 07- LÍNGUA PORTUGUESA
50490	ADRIANA APARECIDA PASTRE GONÇALVES	102 - PROFESSOR I
50492	ADRIANA APARECIDA PASTRE GONÇALVES	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
50217	ADRIANA CRISTINA GARDEANO POLLETI	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51241	ADRIANA DE FATIMA FERREGUTTI	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50657	ADRIANA DOS SANTOS BERNABE GARCIA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50658	ADRIANA DOS SANTOS BERNABE GARCIA	102 - PROFESSOR I
51911	ADRIANA FERNANDES FALCAO	102 - PROFESSOR I
50314	ADRIANA MENDES	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50316	ADRIANA MENDES	104 - PROFESSOR II - 05- HISTÓRIA
51123	ADRIANA SORAYA PEREIRA OLIVEIRA	102 - PROFESSOR I
51717	ADRIANO CÉSAR GOIS	104 - PROFESSOR II - 08- MATEMÁTICA
50078	ADRIÉLI RAMOS LEODORO MORETTI	102 - PROFESSOR I
50919	ADRIEN SILVA MENEGUESSO	102 - PROFESSOR I
51677	ADRIENE SUELLEN PANEGASSI	104 - PROFESSOR II - 08- MATEMÁTICA
50243	AINARA FIGUEIREDO AREM FRIGIERI	104 - PROFESSOR II - 07- LÍNGUA PORTUGUESA
51210	ALADIR CRISTINA GENOVEZ CANO	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
51971	ALAIDES DOS SANTOS SOUZA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50162	ALANA LETICIA GARCIA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50412	ALESSANDRA ALVES	104 - PROFESSOR II - 07- LÍNGUA PORTUGUESA
51008	ALESSANDRA ANDRADE MIGUEL	102 - PROFESSOR I
51009	ALESSANDRA ANDRADE MIGUEL	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50419	ALESSANDRA CRUZ DE SOUZA ALMEIDA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50420	ALESSANDRA CRUZ DE SOUZA ALMEIDA	102 - PROFESSOR I
50692	ALESSANDRA THAIS FERNANDES ARROYO	102 - PROFESSOR I
50694	ALESSANDRA THAIS FERNANDES ARROYO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
52020	ALESSANDRA VANDERLEIA BALDI GIL	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
52024	ALESSANDRA VANDERLEIA BALDI GIL	102 - PROFESSOR I
50984	ALESSANDRA ZANATA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50985	ALESSANDRA ZANATA	102 - PROFESSOR I
50639	ALESSANDRO SANTOS DE ALMEIDA	104 - PROFESSOR II - 05- HISTÓRIA
50557	ALEXANDRA MAURA VANIGLI MORAIS	102 - PROFESSOR I
50418	ALEXANDRA PEREIRA DE SOUZA PAVANI	102 - PROFESSOR I
50695	ALEXANDRA SANTOS MARTINS	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
50697	ALEXANDRA SANTOS MARTINS	102 - PROFESSOR I
52013	ALEXANDRE DEL GESSI DA SILVA	104 - PROFESSOR II - 03- EDUCAÇÃO FÍSICA



50711	ALEXANDRE LEOPOLDO FERREGUTTI	104 - PROFESSOR II - 03- EDUCAÇÃO FÍSICA
50716	ALEXANDRE LEOPOLDO FERREGUTTI	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
51999	ALEXANDRE ROBERTO GALINDO	104 - PROFESSOR II - 03- EDUCAÇÃO FÍSICA
51397	ALEXSANDRA MENDES LOURENÇO PERES	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51398	ALEXSANDRA MENDES LOURENÇO PERES	102 - PROFESSOR I
52104	ALEXSANDRO JOSÉ ROCHA	104 - PROFESSOR II - 03- EDUCAÇÃO FÍSICA
51867	ALIFFER BAPTISTA VIEIRA	104 - PROFESSOR II - 03- EDUCAÇÃO FÍSICA
50572	ALINE ALVES BORTOLATO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50573	ALINE ALVES BORTOLATO	102 - PROFESSOR I
51191	ALINE CRISTINA ANDRADE DA SILVA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51872	ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA RAMOS	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51431	ALINE CRISTINA DEMICIANO SILVA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51935	ALINE DAIANE RIBEIRO GONÇALO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50021	ALINE FERNANDA NUNES MACHADO	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
50022	ALINE FERNANDA NUNES MACHADO	102 - PROFESSOR I
52008	ALINE FERNANDA PEREIRA MAGALHÃES	102 - PROFESSOR I
52014	ALINE FERNANDA PEREIRA MAGALHÃES	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51489	ALINE NEVES DOS SANTOS SOUZA	102 - PROFESSOR I
50812	ALINE PERPÉTUA COSTA	104 - PROFESSOR II - 03- EDUCAÇÃO FÍSICA
50813	ALINE PERPÉTUA COSTA	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
51277	ALINE REGINA POSSEBON DE CAMPOS	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51282	ALINE REGINA POSSEBON DE CAMPOS	102 - PROFESSOR I
51874	ALINE TAINA DE OLIVEIRA GARCIA	102 - PROFESSOR I
51842	ALINE TAIS BERGAMASCO DA SILVA	102 - PROFESSOR I
51633	ALINI GASPARINI NAKAMOTO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51634	ALINI GASPARINI NAKAMOTO	102 - PROFESSOR I
50132	ALLANA NEVES DUARTE	102 - PROFESSOR I
50133	ALLANA NEVES DUARTE	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50584	ALLANA TAVEIRA POLLES	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50585	ALLANA TAVEIRA POLLES	102 - PROFESSOR I
50259	ALVARO LUIS PUGLIA	104 - PROFESSOR II - 08- MATEMÁTICA
50211	AMANDA ALONSO GONÇALVES	104 - PROFESSOR II - 01- ARTE
51579	AMANDA APARECIDA COCCETTI	105 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
51582	AMANDA APARECIDA COCCETTI	104 - PROFESSOR II - 07- LÍNGUA PORTUGUESA
51503	AMANDA CRISTINA CARNEIRO DA SILVA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51745	AMANDA DA CUNHA MARTINEZ	104 - PROFESSOR II - 02- CIÊNCIAS
51316	AMANDA DO CARMO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50306	AMANDA FERREIRA DA SILVA	104 - PROFESSOR II - 06- INGLÊS
51927	AMANDA FIGUEIREDO QUARTO	104 - PROFESSOR II - 03- EDUCAÇÃO FÍSICA
51460	AMANDA FIUMANE PRETE	104 - PROFESSOR II - 02- CIÊNCIAS
50505	AMANDA GARCIA COELHO	102 - PROFESSOR I



50560	AMANDA GARCIA COELHO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51966	AMANDA LAIS DAS NEVES	104 - PROFESSOR II - 06- INGLÊS
50534	AMANDA LAÍS FRANCO MAGATTI	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50535	AMANDA LAÍS FRANCO MAGATTI	102 - PROFESSOR I
51871	AMANDA MURO BARRETTO	104 - PROFESSOR II - 05- HISTÓRIA
50540	AMANDA OLIVIO CARVALHO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50827	AMANDA PANZA FERRAZ	102 - PROFESSOR I
50828	AMANDA PANZA FERRAZ	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
50341	AMANDA VASQUES SILVA	104 - PROFESSOR II - 02- CIÊNCIAS
50040	AMANDA ZEFERINO CARVALHO	102 - PROFESSOR I
50048	AMANDA ZEFERINO CARVALHO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51819	AMAURILIO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
50772	ANA CARLA THOMAZELI POLIDORO FERREIRA	102 - PROFESSOR I
50773	ANA CARLA THOMAZELI POLIDORO FERREIRA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50028	ANA CAROLINA CORREA LEITE SANTILOTO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50039	ANA CAROLINA CORREA LEITE SANTILOTO	102 - PROFESSOR I
50177	ANA CAROLINA DOS SANTOS FLORIANO	102 - PROFESSOR I
50179	ANA CAROLINA DOS SANTOS FLORIANO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50723	ANA CAROLINA FERREIRA BORGHI	102 - PROFESSOR I
50724	ANA CAROLINA FERREIRA BORGHI	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50815	ANA CAROLINA FERREIRA PEREIRA DELVICHIO	102 - PROFESSOR I
50673	ANA CAROLINA GUEDES DA SILVA MENDES	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50674	ANA CAROLINA GUEDES DA SILVA MENDES	102 - PROFESSOR I
51689	ANA CAROLINA MARCHESIM	102 - PROFESSOR I
50087	ANA CAROLINA MONÇÃO PRANDO	102 - PROFESSOR I
50090	ANA CAROLINA MONÇÃO PRANDO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50203	ANA CAROLINA PEREIRA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50864	ANA CAROLINA PRANDE	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51740	ANA CAROLINA VASQUES	102 - PROFESSOR I
51744	ANA CAROLINA VASQUES	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50579	ANA CAROLINE FLORIANO FERNANDES	104 - PROFESSOR II - 03- EDUCAÇÃO FÍSICA
50624	ANA CÁSSIA ROSALES	102 - PROFESSOR I
51657	ANA CLÁUDIA CRISPIN DORTA	102 - PROFESSOR I
51658	ANA CLÁUDIA CRISPIN DORTA	105 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
51240	ANA CLAUDIA PEREIRA DE ROSA DOS SANTOS	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51266	ANA CLAUDIA PEREIRA DE ROSA DOS SANTOS	102 - PROFESSOR I
50287	ANA CLAUDIA RODRIGUES DE SOUZA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50288	ANA CLAUDIA RODRIGUES DE SOUZA	102 - PROFESSOR I
50326	ANA CLÉCIA BATISTA RAMOS LIMA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50327	ANA CLÉCIA BATISTA RAMOS LIMA	102 - PROFESSOR I
50947	ANA CRISTINA PEKIN SIVIERO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50948	ANA CRISTINA PEKIN SIVIERO	104 - PROFESSOR II - 01- ARTE
51681	ANA HELENA GAVILIA ELIAS	102 - PROFESSOR I
51683	ANA HELENA GAVILIA ELIAS	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
50885	ANA LAURA DE JESUS TREVIZAN	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA



52121	ANA LETÍCIA CAMPOIS FAVATO	102 - PROFESSOR I
50698	ANA LETÍCIA DA SILVA	102 - PROFESSOR I
50701	ANA LETÍCIA DA SILVA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50604	ANA LETICIA DE PAULA SOUZA	102 - PROFESSOR I
50354	ANA LETÍCIA ESPERANDIO DOS SANTOS	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50853	ANA LIVIA VELOSO TEIXEIRA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50854	ANA LIVIA VELOSO TEIXEIRA	102 - PROFESSOR I
50343	ANA LUCIA BERRANCE LORENCINI	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
51991	ANA LUIZA RODRIGUES TOZZO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51987	ANA LUIZE DE SOUSA	105 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
50910	ANA MARCIA DE SOUZA CARVALHO MARTINS	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50911	ANA MARCIA DE SOUZA CARVALHO MARTINS	102 - PROFESSOR I
50680	ANA MARIA ADEGAS DA SILVA	102 - PROFESSOR I
50849	ANA MARIA PRIMO	102 - PROFESSOR I
51171	ANA PAULA CARDOSO ROMANO	102 - PROFESSOR I
51172	ANA PAULA CARDOSO ROMANO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51565	ANA PAULA DA SILVA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51245	ANA PAULA DANTAS PEREZ	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51247	ANA PAULA DANTAS PEREZ	102 - PROFESSOR I
51069	ANA PAULA FRANCO BARATO	102 - PROFESSOR I
50857	ANA PAULA FRASSINETE DE SOUZA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50858	ANA PAULA FRASSINETE DE SOUZA	102 - PROFESSOR I
51467	ANA PAULA GOMES CARVALHO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50874	ANA PAULA OLIVEIRA CAETANO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51841	ANAHI POLIZELI RODRIGUES	104 - PROFESSOR II - 01- ARTE
51859	ANALIAN GOUVEA CASTANHA	102 - PROFESSOR I
50603	ANALINE THOMAZELI POLIDORO FELIX	102 - PROFESSOR I
51084	ANANDA TEIXEIRA	102 - PROFESSOR I
51085	ANANDA TEIXEIRA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
52017	ANDRE DEL GESSI DA SILVA	104 - PROFESSOR II - 03- EDUCAÇÃO FÍSICA
52094	ANDRÉ LUIS COUTO PEREIRA	104 - PROFESSOR II - 03- EDUCAÇÃO FÍSICA
51305	ANDRÉ LUIS COUTO PEREIRA	105 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
51419	ANDRÉA CANTANHA DE SOUZA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51420	ANDRÉA CANTANHA DE SOUZA	102 - PROFESSOR I
51178	ANDRÉA DE MORAES	102 - PROFESSOR I
51180	ANDRÉA DE MORAES	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50966	ANDREA HELENA TARTALIA VOLPIANI	102 - PROFESSOR I
50254	ANDRÉA REGINA DIAS MOREIRA DE OLIVEIRA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
52031	ANDRÉA REGINA DIAS MOREIRA DE OLIVEIRA	102 - PROFESSOR I
51586	ANDRÉIA APARECIDA PEREIRA CAMPOS	102 - PROFESSOR I
51799	ANDRÉIA APARECIDA PIROTTA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50994	ANDREIA ARISTIDES DE ANDRADE ARAÚJO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50613	ANDREIA ARISTIDES DE ANDRADE ARAÚJO	102 - PROFESSOR I
50063	ANDREIA CRISTINA DO SANTOS	101 - PROFESSOR BERÇARISTA



50065	ANDREIA CRISTINA DO SANTOS	102 - PROFESSOR I
51121	ANDREIA CRISTINA GODOY MARCONATO	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
50474	ANDRÉIA CRISTINA HORVATTI	102 - PROFESSOR I
50998	ANDREIA CRISTINA OLIANI FABRICIO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51225	ANDREIA CRISTINA OLIANI FABRICIO	102 - PROFESSOR I
52112	ANDREIA LEAR DE ALMEIDA BRITTO	102 - PROFESSOR I
51359	ANDREIA LEAR DE ALMEIDA BRITTO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51526	ANDREIA PERPETUA LEAO REINOSO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51934	ANDRESSA CRISTINA DE ARAUJO RODRIGUES	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
50706	ANDREZA BARBOSA DA SILVA RODRIGUES	102 - PROFESSOR I
50707	ANDREZA BARBOSA DA SILVA RODRIGUES	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
52064	ANDREZA CRISTINA DAL BÓ	102 - PROFESSOR I
52067	ANDREZA CRISTINA DAL BÓ	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51593	ANDREZA PARRA IGNACIO PLACIDIO	102 - PROFESSOR I
51595	ANDREZA PARRA IGNACIO PLACIDIO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51873	ANDREZA PERPÉTUA BELTRANI GARCIA OLIVEIRA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51304	ANDREZA POLIMENO PENIANI	102 - PROFESSOR I
51439	ANDRIELLI RICARDO SOARES MARTINS	102 - PROFESSOR I
51246	ANETY CONCEIÇÃO LIMA	102 - PROFESSOR I
51643	ANGELA FÁTIMA BUSO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51770	ÂNGELA MARIA RODRIGUES GALVÃO PEREIRA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51772	ÂNGELA MARIA RODRIGUES GALVÃO PEREIRA	102 - PROFESSOR I
51338	ANGELA MARIA VARCONDE DE SOUSA	102 - PROFESSOR I
51351	ANGELA MARIA VARCONDE DE SOUSA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50949	ANGÉLICA BONATTI	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50950	ANGÉLICA BONATTI	102 - PROFESSOR I
51387	ANGÉLICA CÁSSIA ROSA DA SILVA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51393	ANGÉLICA CÁSSIA ROSA DA SILVA	102 - PROFESSOR I
50510	ANGÉLICA MAURA DE SANTANA MELO	102 - PROFESSOR I
51647	ANI MICHELI ALIO DE GRANDI	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50721	ANIELY BIANCA CAMPOS	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50722	ANIELY BIANCA CAMPOS	102 - PROFESSOR I
51098	ANTONIA ALESSANDRA RAMOS ALMEIDA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51406	APARECIDA CARVALHO	102 - PROFESSOR I
51556	APARECIDA CRISTINA DE FIGUEIREDO COIMBRA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51557	APARECIDA CRISTINA DE FIGUEIREDO COIMBRA	102 - PROFESSOR I
50599	APARECIDA DE FATIMA JOSÉ ALVES	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51424	APARECIDA DONIZETI MAGDALENA ANDRADE	102 - PROFESSOR I
50263	ARETUSA HELENA DE TOLEDO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50264	ARETUSA HELENA DE TOLEDO	102 - PROFESSOR I
50312	ARIANE FERNANDES MOTTA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50313	ARIANE FERNANDES MOTTA	102 - PROFESSOR I
51630	ARIANE REGINA DE MATOS LOURENÇO	102 - PROFESSOR I
50530	AUYANI SCALDECIA AMARAL	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50531	AUYANI SCALDECIA AMARAL	102 - PROFESSOR I
50764	BARBARA CAROLINA GALIANO ZEFERINO DOS	101 - PROFESSOR BERÇARISTA



	SANTOS	
50765	BARBARA CAROLINA GALIANO ZEFERINO DOS SANTOS	102 - PROFESSOR I
51855	BÁRBARA MARINA MUSSINHATI	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50485	BÁRBARA NASORRI	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50006	BÁRBARA TERRA	102 - PROFESSOR I
50007	BÁRBARA TERRA	105 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
51049	BEATRIZ APARECIDA AMORIM MOLINA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51050	BEATRIZ APARECIDA AMORIM MOLINA	102 - PROFESSOR I
50231	BEATRIZ BARSANELLI ASSUNÇÃO	102 - PROFESSOR I
50233	BEATRIZ BARSANELLI ASSUNÇÃO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50608	BEATRIZ CAROLINE VENANCIO SOARES	104 - PROFESSOR II - 03- EDUCAÇÃO FÍSICA
50611	BEATRIZ CAROLINE VENANCIO SOARES	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
50846	BEATRIZ CORDEIRO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50847	BEATRIZ CORDEIRO	102 - PROFESSOR I
50319	BEATRIZ FERNANDES SANTOS	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50320	BEATRIZ FERNANDES SANTOS	102 - PROFESSOR I
51818	BEATRIZ GARCIA FARIAS SANTAELA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51000	BEATRIZ NOVELLI	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51001	BEATRIZ NOVELLI	102 - PROFESSOR I
51088	BEATRIZ PARRA SCHIAVETTI	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51089	BEATRIZ PARRA SCHIAVETTI	102 - PROFESSOR I
50677	BEATRIZ RODRIGUES LEON	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50679	BEATRIZ RODRIGUES LEON	102 - PROFESSOR I
51188	BEATRIZ ROSSETTI MARCHESONI	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
51536	BEATRIZ SILVA DE JESUS	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51537	BEATRIZ SILVA DE JESUS	102 - PROFESSOR I
51396	BIANCA CORSATTO DE OLIVEIRA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51400	BIANCA CORSATTO DE OLIVEIRA	102 - PROFESSOR I
50255	BIANCA CRISTINA MARTINS	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50256	BIANCA CRISTINA MARTINS	102 - PROFESSOR I
51902	BIANCA NAIELI PAULELA RODRIGUES DE CASTRO DE GODOI	102 - PROFESSOR I
50080	BIANCA PERES CONDE	102 - PROFESSOR I
50081	BIANCA PERES CONDE	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51671	BIANCA STEFANI SOUSA DE MOURA BIZARRO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50406	BRANDON ZORNETA	104 - PROFESSOR II - 02- CIÊNCIAS
50082	BRENA EDUARDA DUARTE RODRIGUES	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50937	BRENDA LETÍCIA PEDRO ASSONI	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50668	BRUNA DANIELA MASTROCOLLA NADAL	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50669	BRUNA DANIELA MASTROCOLLA NADAL	102 - PROFESSOR I
51997	BRUNA DE OLIVEIRA MELHADO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50154	BRUNA ESPERANDIO MARTINS	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50155	BRUNA ESPERANDIO MARTINS	102 - PROFESSOR I
51775	BRUNA GABRIELA BIANCHI FERRAZ	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
52077	BRUNA GABRIELA BIANCHI FERRAZ	102 - PROFESSOR I



51773	BRUNA MARIA VAROLLO	105 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
51306	BRUNA QUINTILIANO DA SILVA PIRES	104 - PROFESSOR II - 08- MATEMÁTICA
50861	BRUNA RENATA DA SILVA	102 - PROFESSOR I
51251	BRUNA ROBERTA RAGAGNON VALERIO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51253	BRUNA ROBERTA RAGAGNON VALERIO	102 - PROFESSOR I
50545	BRUNA VERALDI DA SILVA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50546	BRUNA VERALDI DA SILVA	102 - PROFESSOR I
50578	BRUNNA MESTRINER BONIFÁCIO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50631	BRUNNA MESTRINER BONIFÁCIO	102 - PROFESSOR I
50980	BRUNO APARECIDO ANDRADE	104 - PROFESSOR II - 07- LÍNGUA PORTUGUESA
51922	BRUNO FERNANDO QUARTO	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
51791	BRUNO SHOITI KOGA	104 - PROFESSOR II - 02- CIÊNCIAS
50839	BRUNO VANNI BOLINELLI	104 - PROFESSOR II - 03- EDUCAÇÃO FÍSICA
50840	BRUNO VANNI BOLINELLI	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
51175	BURT LANCASTER RUIZ DE GODOY	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
51176	BURT LANCASTER RUIZ DE GODOY	104 - PROFESSOR II - 03- EDUCAÇÃO FÍSICA
51434	CAMILA ALVES CHAVES	102 - PROFESSOR I
50924	CAMILA CAROLINE DE POLLI DOTTI	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50926	CAMILA CAROLINE DE POLLI DOTTI	102 - PROFESSOR I
50965	CAMILA CARVALHO	102 - PROFESSOR I
50145	CAMILA CATRINE PEDROSO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50146	CAMILA CATRINE PEDROSO	102 - PROFESSOR I
50321	CAMILA CRISTINA RODRIGUES FERREIRA	104 - PROFESSOR II - 03- EDUCAÇÃO FÍSICA
50322	CAMILA CRISTINA RODRIGUES FERREIRA	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
50892	CAMILA FERNANDA PEREIRA PARRA	104 - PROFESSOR II - 02- CIÊNCIAS
51107	CAMILA GONÇALVES DE OLIVEIRA CARON	102 - PROFESSOR I
50157	CAMILA HELENA FACINA CISCOTO	104 - PROFESSOR II - 02- CIÊNCIAS
51830	CAMILA KODAMA DE SOUZA	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
51666	CAMILA RAFAELA DE ANDRADE	102 - PROFESSOR I
50971	CAMILA REGINA FELIZARDO CAPRARI	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50972	CAMILA REGINA FELIZARDO CAPRARI	102 - PROFESSOR I
51301	CAMILA RENATA DA SILVA FRONTINI	102 - PROFESSOR I
50116	CAMILA RIBEIRO RODRIGUES	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50117	CAMILA RIBEIRO RODRIGUES	102 - PROFESSOR I
51432	CAMILA VACCARI BORDIGNON	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51433	CAMILA VACCARI BORDIGNON	102 - PROFESSOR I
51190	CAMILA DE CAMPOS GARCIA	102 - PROFESSOR I
50850	CARINA DANIELA SOTO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51390	CARINA DANIELA SOTO	102 - PROFESSOR I
51597	CARLA ALEXANDRA SANCHES BORTOLOTTI	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51979	CARLA APARECIDA CONTRERAS	102 - PROFESSOR I
52039	CARLA ISABEL MENDES MIGUEL	102 - PROFESSOR I
51208	CARLA MORAES SAMPAIO	102 - PROFESSOR I



52030	CARLOSLEANDRO STABILE	104 - PROFESSOR II - 04- GEOGRAFIA
51254	CARMEN JULIA DE PAULA NADLON	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50737	CAROLINA APARECIDA FRANZIN DOS SANTOS	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
50092	CAROLINA MARCELINO	104 - PROFESSOR II - 06- INGLÊS
51663	CASSIA ALVES DE ALMEIDA BIANCHI	102 - PROFESSOR I
51797	CÁSSIA APARECIDA BUCARDI GONÇALVES	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
50852	CASSIA CRISTINA BOLDRINI	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50942	CATIA REGINA PRETTI VILAS SANTOS	102 - PROFESSOR I
51994	CATRINE ROSSI	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51604	CELIANE MEDEIROS XAVIER	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51698	CELIANE MEDEIROS XAVIER	102 - PROFESSOR I
51795	CELINA DE TOLEDO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51796	CELINA DE TOLEDO	102 - PROFESSOR I
50661	CELINE SOLER ALCÂNTARA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50660	CELINE SOLER ALCÂNTARA	102 - PROFESSOR I
50968	CHARLES ALVES DE QUEIROZ	102 - PROFESSOR I
51131	CHARLES ALVES DE QUEIROZ	105 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
50656	CIANE APARECIDA SANDRIM	104 - PROFESSOR II - 07- LÍNGUA PORTUGUESA
51082	CIBELE CAROLINA DOS SANTOS GOMES	102 - PROFESSOR I
51083	CIBELE CAROLINA DOS SANTOS GOMES	105 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
51336	CIBELI APARECIDA DE SOUZA BASILIO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51337	CIBELI APARECIDA DE SOUZA BASILIO	102 - PROFESSOR I
50652	CÍNTIA CARLA DE SOUZA TARTAGLIA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50483	CLAUDIA DE SANTANA OLIVEIRA	105 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
51144	CLAUDIA DE SANTANA OLIVEIRA	102 - PROFESSOR I
51133	CLAUDIA REGINA SANTOS	102 - PROFESSOR I
51135	CLAUDIA REGINA SANTOS	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51750	CLAUDIANE PERES	104 - PROFESSOR II - 07- LÍNGUA PORTUGUESA
50184	CLAUDIO ADRIANO DIAS	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
50941	CLAUDIO PIRES DE ALMEIDA	104 - PROFESSOR II - 05- HISTÓRIA
50378	CLÁUDIO VALÉRIO PANTALIÃO	102 - PROFESSOR I
50381	CLÁUDIO VALÉRIO PANTALIÃO	105 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
51687	CRISTIANE BARBUIO SERRANO	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
50761	CRISTIANE COLELLA ROSSETT CORREIA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50523	CRISTIANE COLELLA ROSSETT CORREIA	102 - PROFESSOR I
51650	CRISTIANE DE ABREU CRUZ SALVADOR	102 - PROFESSOR I
51114	CRISTIANE DE LUCCA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51366	CRISTIANE MARIANO DANCONA	104 - PROFESSOR II - 06- INGLÊS
50352	CRISTIANE PEREIRA SOUZA GARCIA	104 - PROFESSOR II - 01- ARTE
52002	CRISTIANE SANTOS DE VILLA	104 - PROFESSOR II - 06- INGLÊS
51813	CRISTIANE TEIXEIRA DA SILVA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50331	CRISTIANI CAIONI GONÇALVES	104 - PROFESSOR II - 08- MATEMÁTICA
50199	CRISTINA DE JESUS PASTEGA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA



50200	CRISTINA DE JESUS PASTEGA	102 - PROFESSOR I
50400	CRISTINA DOS SANTOS COSTA	104 - PROFESSOR II - 07- LÍNGUA PORTUGUESA
50646	CRISTIRLENE GOMES DE SOUZA REGO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
52091	CRIZEIDE TEIXEIRA MOÇO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51354	DAIANA APARECIDA BERNARDO	102 - PROFESSOR I
51007	DAIANA DA SILVA DE SOUZA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50269	DAIANE CRISTINA MARCELINO DE LOBO PEREIRA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51806	DAIANE CRISTINA SILVESTRE	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51807	DAIANE CRISTINA SILVESTRE	102 - PROFESSOR I
50031	DAIANE DA SILVA DONEGATTI CUNHA	102 - PROFESSOR I
50222	DAIANE ROBERTA DE TOLEDO	102 - PROFESSOR I
50223	DAIANE ROBERTA DE TOLEDO	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
50353	DAIANI ROSA BONESI RODRIGUES	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50539	DAIANI ROSA BONESI RODRIGUES	102 - PROFESSOR I
50348	DAIARA FERNANDA TOLEDO DA SILVA RODRIGUES	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51317	DAIELY GALLEN MALAVASI	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51919	DANIEL CHIARATO RIZZO	104 - PROFESSOR II - 08- MATEMÁTICA
50641	DANIELA ALMEIDA ROCHA	102 - PROFESSOR I
50642	DANIELA ALMEIDA ROCHA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51679	DANIELA CASSIN	102 - PROFESSOR I
51545	DANIELA CRISTINA ERCOLIN	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51546	DANIELA CRISTINA ERCOLIN	102 - PROFESSOR I
50429	DANIELA CRISTINA FORTUNATO BALDUINO	102 - PROFESSOR I
50478	DANIELA DA SILVA MARQUES	102 - PROFESSOR I
51947	DANIELA DENADAI	104 - PROFESSOR II - 07- LÍNGUA PORTUGUESA
50047	DANIELA DOS REIS SCHIMIDT	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50049	DANIELA DOS REIS SCHIMIDT	102 - PROFESSOR I
51858	DANIELA FERNANDA ISTAURO DE TOLEDO	105 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
51860	DANIELA FERNANDA ISTAURO DE TOLEDO	102 - PROFESSOR I
51379	DANIELA PATRÍCIA DA SILVA MIALICHI	104 - PROFESSOR II - 03- EDUCAÇÃO FÍSICA
51382	DANIELA PATRÍCIA DA SILVA MIALICHI	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
50171	DANIELA PIGON BORCHI	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
51232	DANIELE CRISTINA BARCELONI	105 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
51327	DANIELE DE FREITAS SANGA LEPIANI	102 - PROFESSOR I
51185	DANIELI MARIA NADALON MARCATO	102 - PROFESSOR I
50164	DANIELLI CRISTINA DOS SANTOS	102 - PROFESSOR I
50165	DANIELLI CRISTINA DOS SANTOS	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51071	DANIELLI CRISTINA VALENTE	104 - PROFESSOR II - 02- CIÊNCIAS
50807	DANILE CÁSSIA PASSOS DE SOUZA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50808	DANILE CÁSSIA PASSOS DE SOUZA	102 - PROFESSOR I
50104	DANTIELLI CRISTINA BARBOSA	102 - PROFESSOR I
50107	DANTIELLI CRISTINA BARBOSA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50844	DARA BRAMBILLA ZENERATTO	102 - PROFESSOR I



51718	DAVI SANTANA PEREIRA	104 - PROFESSOR II - 03- EDUCAÇÃO FÍSICA
51629	DAVID PEREIRA FERRARI	102 - PROFESSOR I
52054	DAYANE CRISTINA EVARISTO BRAGA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
52055	DAYANE CRISTINA EVARISTO BRAGA	102 - PROFESSOR I
52078	DEBORA CRISTINA ANDRIGO SILVA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50790	DEBORA DIAS COELHO NAPPI	102 - PROFESSOR I
50791	DEBORA DIAS COELHO NAPPI	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51875	DEBORA QUINTO VAZ	102 - PROFESSOR I
51876	DEBORA QUINTO VAZ	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50018	DEBORAH MARIA MAZIN TROSDOLFO	102 - PROFESSOR I
50662	DEISE DAIANA DE OLIVEIRA	102 - PROFESSOR I
50663	DEISE DAIANA DE OLIVEIRA	105 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
50094	DEISE ESTELA FRANCHINI	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
50748	DENISE APARECIDA TIZOCO	102 - PROFESSOR I
50750	DENISE APARECIDA TIZOCO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50015	DENISE JULIANA BUZO NEVES	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50251	DENIZA APARECIDA ZOCARATO VELOSO	102 - PROFESSOR I
50571	DENIZA APARECIDA ZOCARATO VELOSO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51655	DHENER FRIGERIO	104 - PROFESSOR II - 03- EDUCAÇÃO FÍSICA
51044	DHIENIFER IZELLI TURATTO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51045	DHIENIFER IZELLI TURATTO	102 - PROFESSOR I
51555	DIEGO CRUZ SANTOS	104 - PROFESSOR II - 08- MATEMÁTICA
51601	DIEGO MARCELO SAURA UVIDA	102 - PROFESSOR I
50901	DIELY CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	104 - PROFESSOR II - 08- MATEMÁTICA
50691	DIRCE DE FATIMA ZAGO GIL	102 - PROFESSOR I
51540	DORIVAL STUGINSKI JUNIOR	104 - PROFESSOR II - 04- GEOGRAFIA
51410	DOUGLAS DA SILVA BUZO	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
51411	DOUGLAS DA SILVA BUZO	102 - PROFESSOR I
51768	DURGAM BALLAM	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51267	EDAIANE CRISTINA PELIZZARI DOS SANTOS	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51273	EDAIANE CRISTINA PELIZZARI DOS SANTOS	102 - PROFESSOR I
52106	EDENI CARDOSO DE SOUZA	104 - PROFESSOR II - 03- EDUCAÇÃO FÍSICA
50247	ÉDER FERNANDO RIBEIRO	104 - PROFESSOR II - 06- INGLÊS
51726	EDER GONÇALVES DE SOUSA	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
51988	EDI CARLOS RIBEIRO	104 - PROFESSOR II - 07- LÍNGUA PORTUGUESA
52050	EDIANA OLIVEIRA ALVES DA SILVA	102 - PROFESSOR I
50544	EDILÉIA RODRIGUES SANTOS	102 - PROFESSOR I
51067	EDILENE SEVERINA DA SILVA	102 - PROFESSOR I
51068	EDILENE SEVERINA DA SILVA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51713	EDILEY MARCIO PRAGIDI	104 - PROFESSOR II - 05- HISTÓRIA
51780	EDMARA APARECIDA PEREIRA PINTO	102 - PROFESSOR I
52040	EDNA DA SILVA SOUZA DE JESUS	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
52041	EDNA DA SILVA SOUZA DE JESUS	102 - PROFESSOR I



51482	EDNA SOARES PEREIRA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51483	EDNA SOARES PEREIRA	102 - PROFESSOR I
51477	EDNÉIA CALEGARI TOMAZ	102 - PROFESSOR I
51478	EDNÉIA CALEGARI TOMAZ	105 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
52107	EDNÉIA CARLA ALMAGRO GOULART	102 - PROFESSOR I
50061	EDSON FERNANDO DE LIRA	104 - PROFESSOR II - 07- LÍNGUA PORTUGUESA
51667	EDSON JOSÉ COMPARETTI	104 - PROFESSOR II - 02- CIÊNCIAS
50859	EDUARDA GAGLIARDI	102 - PROFESSOR I
51642	EDUARDA LOPES FIGUEREDO ARCENIS	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51103	EDUARDA PAOLA DE FREITAS SANTOS	102 - PROFESSOR I
51104	EDUARDA PAOLA DE FREITAS SANTOS	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50148	EDUARDA TALASSI DOS SANTOS	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50150	EDUARDA TALASSI DOS SANTOS	102 - PROFESSOR I
51673	EDUARDO SILVA DOS SANTOS	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
51228	EDVANIA CEZAR	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50005	ELAINE CRISTINA DIAS	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51057	ELAINE CRISTINA FABIANO	104 - PROFESSOR II - 03- EDUCAÇÃO FÍSICA
51058	ELAINE CRISTINA FABIANO	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
51497	ELAINE CRISTINA FELIPE DE LUCENA SOUZA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50091	ELAINE ELIANE BORASQUE	102 - PROFESSOR I
52102	ELAINE FILOMENA FERREIRA DA SILVA	102 - PROFESSOR I
51639	ELAINE RAMOS	102 - PROFESSOR I
51640	ELAINE RAMOS	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50936	ELAINE RIBEIRO CALLIAN DE OLIVEIRA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50938	ELAINE RIBEIRO CALLIAN DE OLIVEIRA	102 - PROFESSOR I
50441	ELAINE TAVORE DO NASCIMENTO	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
50489	ELAINE TAVORE DO NASCIMENTO	104 - PROFESSOR II - 01- ARTE
51937	ELEN CAROLINE BRITO LISBOA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51708	ELEUSA GUEDES DOS SANTOS	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51344	ELIANA APARECIDA POVEDA	102 - PROFESSOR I
51371	ELIANA CRISTINA EUFRASIO FERREIRA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50788	ELIANE CRISTINA PILOTO CATÓIA	104 - PROFESSOR II - 08- MATEMÁTICA
50744	ELIANE CRISTINA VOLKE BASSI	102 - PROFESSOR I
50745	ELIANE CRISTINA VOLKE BASSI	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50289	ELIANE DA SILVA BRANCO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50290	ELIANE DA SILVA BRANCO	102 - PROFESSOR I
51854	ELIANE DE ALMEIDA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51360	ELIANE FRANCHI	102 - PROFESSOR I
51542	ELIEL SOUZA ESCUDERO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51547	ELIEL SOUZA ESCUDERO	102 - PROFESSOR I
51136	ELIENE APARECIDA MILANE COLABONI	102 - PROFESSOR I
50823	ELIETE CARDOSO DA SILVA	102 - PROFESSOR I
50824	ELIETE CARDOSO DA SILVA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51649	ELISA CARDOSO	102 - PROFESSOR I
51403	ELISABETE CABRAL BELINI	101 - PROFESSOR BERÇARISTA



50769	ELISABETE DE FATIMA BARBOSA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50770	ELISABETE DE FATIMA BARBOSA	102 - PROFESSOR I
51427	ELISABETE PECCIOLI ESPER	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51392	ELISABETE RODRIGUES TINTI	102 - PROFESSOR I
51528	ELISÂNGELA ANTÔNIO SILVA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50741	ELISÂNGELA BARBOSA MONTEIRO OLIVEIRA	105 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
50562	ELISÂNGELA BARBOSA MONTEIRO OLIVEIRA	102 - PROFESSOR I
50212	ELISÂNGELA CRISTINA LEUSSI	102 - PROFESSOR I
51591	ELISÂNGELA DA CRUZ SANTOS	102 - PROFESSOR I
50394	ELISÂNGELA FERREIRA SANTOS	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51302	ELISÂNGELA PERPÉTUO PELIZZARI DE CAMPOS	102 - PROFESSOR I
51108	ELISÂNGELA PERPÉTUO PELIZZARI DE CAMPOS	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
52005	ELIZABETE CRISTINA MAZIERO LAZARIN	102 - PROFESSOR I
50391	ELIZÂNGELA LOPES FRANCISCO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50392	ELIZÂNGELA LOPES FRANCISCO	102 - PROFESSOR I
51200	ELLEM COLABONE	104 - PROFESSOR II - 07- LÍNGUA PORTUGUESA
50811	ELLEN CRISTINA DE AZEVEDO MIALICHI	102 - PROFESSOR I
50235	ELLEN CRISTINA DE AZEVEDO MIALICHI	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51046	ELOÁ FERNANDA VERONESI	102 - PROFESSOR I
51047	ELOÁ FERNANDA VERONESI	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50597	ELOISA BATISTA DA SILVA PIMENTEL	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50598	ELOISA BATISTA DA SILVA PIMENTEL	102 - PROFESSOR I
51805	EMILIANA CRISTINA MARÇAL SANTOS	102 - PROFESSOR I
51761	EMILIANA CRISTINA MARÇAL SANTOS	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51413	EMILY CAREN GALANTE RIBEIRO	102 - PROFESSOR I
51415	EMILY CAREN GALANTE RIBEIRO	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
50848	ÉRICA CRISTINA PAIOLA	102 - PROFESSOR I
51395	ERICA DA CUNHA	102 - PROFESSOR I
51399	ERICA DA CUNHA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51674	ERICA DE PAULO FACCHIN	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50268	ÉRICA LETÍCIA APOLAR	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50244	ERICA MACENA MARIA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50245	ERICA MACENA MARIA	102 - PROFESSOR I
50438	ERICA PEREZ PIFFER	102 - PROFESSOR I
50440	ERICA PEREZ PIFFER	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51275	ERIKA CRISTINA RIBEIRO	104 - PROFESSOR II - 03- EDUCAÇÃO FÍSICA
50267	ERIKA WANIA DELDUQUE VALENTIN	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
50792	EVELIN SORDATTI MICHELINI	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50793	EVELIN SORDATTI MICHELINI	102 - PROFESSOR I
50466	EVELISE GOMES DOS SANTOS MOREIRA	104 - PROFESSOR II - 07- LÍNGUA PORTUGUESA
51532	EVELYN KELLY PINCINI	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50563	EYD THIAGO KODAMA	104 - PROFESSOR II - 03- EDUCAÇÃO FÍSICA
52032	FABIANA A DOS SANTOS JARDIM SISTO	102 - PROFESSOR I



52034	FABIANA A DOS SANTOS JARDIM SISTO	105 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
51201	FABIANA CENTURION SIMÕES PACHECO DE MELLO	102 - PROFESSOR I
50629	FABIANA CRISTINA AMARO	102 - PROFESSOR I
52053	FABIANA CRISTINA AMARO	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
51498	FABIANA CRISTINA MILAN DE OLIVEIRA	105 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
51499	FABIANA CRISTINA MILAN DE OLIVEIRA	102 - PROFESSOR I
50443	FABIANA CRISTINA NORBERTO DE LIMA	102 - PROFESSOR I
50336	FABIANA CRISTINA RODRIGUES DOS REIS	104 - PROFESSOR II - 08- MATEMÁTICA
51324	FABIANA DE PAULA DOS SANTOS	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50450	FABIANA FECCHI GALBIATTI	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51314	FABIANA PERPÉTUA DA SILVA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51315	FABIANA PERPÉTUA DA SILVA	102 - PROFESSOR I
51128	FABIANA RACHIELI DE SOUZA	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
51849	FABIANA SANDO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51735	FABIO BOCHI	104 - PROFESSOR II - 08- MATEMÁTICA
51454	FABIÓLA GONÇALVES MARTINS FERNANDES	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51455	FABIÓLA GONÇALVES MARTINS FERNANDES	102 - PROFESSOR I
51148	FABRIZA APARECIDA LOPES AMORIM	102 - PROFESSOR I
51958	FATIMA APARECIDA ALVES	104 - PROFESSOR II - 08- MATEMÁTICA
51290	FATIMA APARECIDA TOMAZ DOS SANTOS	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51292	FATIMA APARECIDA TOMAZ DOS SANTOS	102 - PROFESSOR I
50038	FELIPE HENRIQUE VIANA DA SILVA	104 - PROFESSOR II - 05- HISTÓRIA
51808	FERNANDA ALVES FERREIRA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50549	FERNANDA APARECIDA CASTELETI	105 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
51463	FERNANDA CARLA AVANCI	102 - PROFESSOR I
51539	FERNANDA CRISTINA DE SOUZA	102 - PROFESSOR I
51771	FERNANDA DE FÁTIMA ROSA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51856	FERNANDA DE FÁTIMA ROSA	102 - PROFESSOR I
50800	FERNANDA FÁTIMA DE SOUZA	102 - PROFESSOR I
50801	FERNANDA FÁTIMA DE SOUZA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51217	FERNANDA FERREGUTI	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51218	FERNANDA FERREGUTI	102 - PROFESSOR I
51653	FERNANDA GRAZIELA MOREIRA SOARES	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
50817	FERNANDA LEONILDA SIQUEIRA GIAZZI	102 - PROFESSOR I
50060	FERNANDA LEONILDA SIQUEIRA GIAZZI	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50504	FERNANDA MARA ORLANDO FENILI	102 - PROFESSOR I
51425	FERNANDA MAURA ORSINI	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
51257	FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51258	FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	102 - PROFESSOR I
50871	FERNANDA TEIXEIRA ALVES	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51186	FERNANDO CANDIDO LARIOS RODRIGUES	104 - PROFESSOR II - 05- HISTÓRIA
50862	FERNANDO DA CUNHA BECKER	102 - PROFESSOR I
50189	FERNANDO DE MORAES TOLLER	104 - PROFESSOR II - 05- HISTÓRIA
50261	FERNANDO HENRIQUE CORNACINI	104 - PROFESSOR II - 02- CIÊNCIAS



50693	FLÁVIA ADRIANA PINTO	104 - PROFESSOR II - 08- MATEMÁTICA
50969	FLÁVIA CRISTINA BALLERONI	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50193	FLAVIA CRISTINA MARQUESINI GIBERTONI	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50194	FLAVIA CRISTINA MARQUESINI GIBERTONI	102 - PROFESSOR I
50548	FLAVIA DANIELI LOURENCO	102 - PROFESSOR I
51585	FLÁVIA GOMES FERNANDES THOBIAS	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51588	FLÁVIA GOMES FERNANDES THOBIAS	102 - PROFESSOR I
51701	FLÁVIA LUSTRO VISCOVINI	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
52108	FLÁVIO MANFREDO PELOI	104 - PROFESSOR II - 03- EDUCAÇÃO FÍSICA
51774	FLORÊNCIO DOS REIS	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50272	FLORÊNCIO DOS REIS	102 - PROFESSOR I
50137	FRANCIELE ADRIANA FRANCISCO LIMA	102 - PROFESSOR I
50349	FRANCIELE ADRIANA FRANCISCO LIMA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51203	FRANCIELE CRISTINA ROSSATO FORATO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51204	FRANCIELE CRISTINA ROSSATO FORATO	102 - PROFESSOR I
52049	FRANCIELE CUNHA DA CRUZ	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
51576	FRANCIÉLI BRUNA SILVA	104 - PROFESSOR II - 03- EDUCAÇÃO FÍSICA
50891	FRANCIELI CRISTINA TERÇO	104 - PROFESSOR II - 03- EDUCAÇÃO FÍSICA
50717	FRANCIELI MARTINEZ	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51866	FRANCIELLE FABRÍCIA VOLPE	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51972	FRANCINE CARANO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51963	FRANCISCO VITALINO DA SILVA JUNIOR	104 - PROFESSOR II - 05- HISTÓRIA
51903	FRANCISLAINE PAULA ARAUJO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51904	FRANCISLAINE PAULA ARAUJO	102 - PROFESSOR I
52001	FRANCISLENE GOBETTI DA SILVA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51732	FRANCISLENE GOBETTI DA SILVA	102 - PROFESSOR I
51827	GABRIEL AUGUSTO DE FREITAS PORCATTI	104 - PROFESSOR II - 03- EDUCAÇÃO FÍSICA
51635	GABRIEL BATAIER	104 - PROFESSOR II - 03- EDUCAÇÃO FÍSICA
51636	GABRIEL BATAIER	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
52123	GABRIEL CHIODINI CARVALHO	104 - PROFESSOR II - 07- LÍNGUA PORTUGUESA
51332	GABRIEL DONADON PERES	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
51333	GABRIEL DONADON PERES	104 - PROFESSOR II - 03- EDUCAÇÃO FÍSICA
51263	GABRIEL FERREIRA LOPES	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
51265	GABRIEL FERREIRA LOPES	104 - PROFESSOR II - 03- EDUCAÇÃO FÍSICA
52056	GABRIEL VERGILIO RANOLFI	104 - PROFESSOR II - 03- EDUCAÇÃO FÍSICA
51938	GABRIEL ZACANTE SANTOS	104 - PROFESSOR II - 03- EDUCAÇÃO FÍSICA
51939	GABRIEL ZACANTE SANTOS	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
50920	GABRIELA APARECIDA GOMES SIMÕES AMADIO	104 - PROFESSOR II - 05- HISTÓRIA
50708	GABRIELA EUZÉBIO GANDRA	102 - PROFESSOR I
50710	GABRIELA EUZÉBIO GANDRA	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA



51162	GABRIELA FELIPE DE LUCENA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51163	GABRIELA FELIPE DE LUCENA	102 - PROFESSOR I
50383	GABRIELA GUERRA PEREIRA	102 - PROFESSOR I
51690	GABRIELA JULIANA LOPES FREITAS	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51692	GABRIELA JULIANA LOPES FREITAS	102 - PROFESSOR I
50532	GABRIELA MARTINHO LOPEZ	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50533	GABRIELA MARTINHO LOPEZ	102 - PROFESSOR I
50992	GABRIELA RENATA ZACARELLI LIMA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50993	GABRIELA RENATA ZACARELLI LIMA	102 - PROFESSOR I
51600	GABRIELA SALVADOR DE NICOLA SEMEDO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51602	GABRIELA SALVADOR DE NICOLA SEMEDO	102 - PROFESSOR I
52126	GABRIELE PEREIRA GONÇALEZ	102 - PROFESSOR I
50397	GABRIELI QUINTO FAUSTINO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50398	GABRIELI QUINTO FAUSTINO	102 - PROFESSOR I
51077	GABRIELLA FERNANDES TEMPORINI	104 - PROFESSOR II - 01- ARTE
50925	GEISE CABRAL BELINI CORDEIRO	102 - PROFESSOR I
51429	GEISE KELLY PRATES CABRAL	102 - PROFESSOR I
51430	GEISE KELLY PRATES CABRAL	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
51488	GELSINA DAS CHAGAS REIS	104 - PROFESSOR II - 06- INGLÊS
51801	GELSINA DAS CHAGAS REIS	102 - PROFESSOR I
51508	GEOVANA ARAÚJO TAVARES	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50301	GEOVANA CAMARGO BARLETO	102 - PROFESSOR I
50647	GEOVANA CAMARGO BARLETO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51695	GEOVANA CAVALGANTE DE SOUZA	102 - PROFESSOR I
50113	GEOVANA DA SILVA DOMENEGHETTI	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50120	GEOVANA DA SILVA DOMENEGHETTI	102 - PROFESSOR I
50908	GEOVANA DE SOUZA POPOLI	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
52084	GERCINA DOS SANTOS RAMOS	102 - PROFESSOR I
50550	GERDA LUCIA DA COSTA	102 - PROFESSOR I
50124	GERLANE SOARES BEZERRA DA SILVA	102 - PROFESSOR I
51060	GESSICA DAIANA DE SOUZA ROCHA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51062	GESSICA DAIANA DE SOUZA ROCHA	105 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
51164	GÉSSICA FERNANDES DA SILVA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51165	GÉSSICA FERNANDES DA SILVA	102 - PROFESSOR I
50500	GIÁCOMO ENZO CINQUAROLE BELLISSIMO	104 - PROFESSOR II - 07- LÍNGUA PORTUGUESA
51623	GIANDA MARIA LUZZI BOFI	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51624	GIANDA MARIA LUZZI BOFI	102 - PROFESSOR I
51087	GIEDRE ROBERTA DA SILVA HERRERA	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
51995	GILSILENE GATTO ROSA	102 - PROFESSOR I
50659	GILSON ALVES PEREIRA	104 - PROFESSOR II - 08- MATEMÁTICA
50705	GIOVANA APARECIDA DOMINGOS	104 - PROFESSOR II - 02- CIÊNCIAS
52072	GIOVANA CANTÃO	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
52073	GIOVANA CANTÃO	104 - PROFESSOR II - 03- EDUCAÇÃO FÍSICA
51472	GIOVANA CARLA FELICIANO ZAVAM	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51473	GIOVANA CARLA FELICIANO ZAVAM	102 - PROFESSOR I



51969	GIOVANA CRISTINA FLORIO GIGLIO FALQUE	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51625	GIOVANA DA COSTA SILVA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50834	GIOVANA ROQUE	102 - PROFESSOR I
50989	GIOVANA ROQUE	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50684	GIOVANA STEFANI RODRIGUES DA SILVA	102 - PROFESSOR I
51787	GIOVANA STEFANI RODRIGUES DA SILVA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51520	GIOVANA ZAMPIERI MENEGOSI	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51788	GIOVANNA DOS SANTOS	102 - PROFESSOR I
51794	GIOVANNA DOS SANTOS	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
50564	GISELE CRISTINA ARAUJO JACOMO	102 - PROFESSOR I
50565	GISELE CRISTINA ARAUJO JACOMO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51514	GISELE CRISTINA DA SILVA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51515	GISELE CRISTINA DA SILVA	102 - PROFESSOR I
51234	GISELE CRISTINA DOURADO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51235	GISELE CRISTINA DOURADO	102 - PROFESSOR I
50380	GISELE DE BESSA PADOVAN	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50382	GISELE DE BESSA PADOVAN	102 - PROFESSOR I
51262	GISELE PAGLIOTTO PATTINI	104 - PROFESSOR II - 04- GEOGRAFIA
50536	GISELE ROBERTA DE PAULA SPADA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50537	GISELE ROBERTA DE PAULA SPADA	102 - PROFESSOR I
50709	GISLAINE ESCOBAR	102 - PROFESSOR I
51010	GISLAINE GONÇALVES NALIN	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51011	GISLAINE GONÇALVES NALIN	102 - PROFESSOR I
51711	GLAUCIANI GOMES TALASSI	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51976	GLEDSON MAURICIO GALHARDE RAMALHO	102 - PROFESSOR I
50041	GLEICE DE FREITAS ZANLUCHI	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50042	GLEICE DE FREITAS ZANLUCHI	102 - PROFESSOR I
50699	GRACIELI LAISA AREDES	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50700	GRACIELI LAISA AREDES	102 - PROFESSOR I
50978	GRACIELLA DE SOUZA MARTINS	102 - PROFESSOR I
51442	GRAZIELA PENDEZA MENEGUEZI	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51812	GRAZIELLE CAROLINE ROCHA AFONSO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
52088	GRAZIELLE CAROLINE ROCHA AFONSO	102 - PROFESSOR I
51661	GUILHERME DE SOUSA BIANCHI	102 - PROFESSOR I
52033	GUILHERME HENRIQUE DEL RÉ	104 - PROFESSOR II - 03- EDUCAÇÃO FÍSICA
51307	GUILHERME IOSSI CESARINI	102 - PROFESSOR I
50687	GUSTAVO APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	104 - PROFESSOR II - 03- EDUCAÇÃO FÍSICA
51256	GUSTAVO REBOLLO GUERREIRO	104 - PROFESSOR II - 03- EDUCAÇÃO FÍSICA
51130	HAMILENE CRISTINA ZANCHETA	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
51024	HARISON VINÍCIUS DE SOUZA BRITO	104 - PROFESSOR II - 08- MATEMÁTICA
52086	HELENA GIAZZI	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50580	HELENA PEREIRA DE MORAIS SAMPAIO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50841	HÉLIDA LEÃO SANTOS	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50842	HÉLIDA LEÃO SANTOS	102 - PROFESSOR I
50410	HELLEN SOLER ALCANTARA	104 - PROFESSOR II - 03- EDUCAÇÃO FÍSICA



		FÍSICA
50411	HELLEN SOLER ALCANTARA	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
50225	HELOÍSA DOLENS GARCIA	102 - PROFESSOR I
50226	HELOÍSA DOLENS GARCIA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51357	HIAGO FERNANDO DO ROSARIO	104 - PROFESSOR II - 02- CIÊNCIAS
51986	HIGOR SOARES DE SOUZA	104 - PROFESSOR II - 08- MATEMÁTICA
50664	HINGRIDE TEIXEIRA RUAS	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50665	HINGRIDE TEIXEIRA RUAS	102 - PROFESSOR I
51829	HORIETH LORENSINI GONZALES	104 - PROFESSOR II - 06- INGLÊS
50714	HUGO XAVIER SOARES SOUSA	104 - PROFESSOR II - 06- INGLÊS
50509	IARA SOUSA ARAUJO	102 - PROFESSOR I
50676	IARA SOUZA MONTALVAO LIMA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50678	IARA SOUZA MONTALVAO LIMA	102 - PROFESSOR I
51885	IASMINI CÂNDIDO BATISTA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51440	ICIA LUZIA DA GRACA BOMFIM CAIRES	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51504	ICIA LUZIA DA GRACA BOMFIM CAIRES	102 - PROFESSOR I
50368	ILCLEIA AP JANUÁRIO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51230	ILDA BONGIOVANI FLORINDO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
52061	INGRID DUSSO LONGHINI	102 - PROFESSOR I
51198	INGRID KATIELLE ROCHA CORREIA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51199	INGRID KATIELLE ROCHA CORREIA	102 - PROFESSOR I
51723	ISABEL CRISTINA BRANZANI	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51724	ISABEL CRISTINA BRANZANI	102 - PROFESSOR I
51416	ISABEL CRISTINA MARQUES	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51417	ISABEL CRISTINA MARQUES	102 - PROFESSOR I
51733	ISABEL PEREIRA DIAS	104 - PROFESSOR II - 07- LÍNGUA PORTUGUESA
51322	ISABELA ARONI DA SILVA	104 - PROFESSOR II - 05- HISTÓRIA
51025	ISABELA BARBOSA HERNANDES GRILLO	102 - PROFESSOR I
50285	ISABELA BEATRIZ ANDRADE DOS SANTOS	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51101	ISABELA CRISTINA BUENO	102 - PROFESSOR I
51102	ISABELA CRISTINA BUENO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51764	ISABELA CRISTINA DE SOUZA ALVES	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51783	ISABELA CRISTINA DE SOUZA ALVES	102 - PROFESSOR I
50888	ISABELA EDUARDA GOMES ALVES	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50890	ISABELA EDUARDA GOMES ALVES	102 - PROFESSOR I
52038	ISABELA GISSE RAINHO	104 - PROFESSOR II - 05- HISTÓRIA
51948	ISABELA MARASCO CORÁ	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50987	ISABELA MARIN MUNHOZ	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50988	ISABELA MARIN MUNHOZ	102 - PROFESSOR I
50370	ISABELA MARINA BARBOSA RIGUETTI	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50449	ISABELA MARTINS DE ALMEIDA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51369	ISABELA SIQUEIRA DE MORAES	102 - PROFESSOR I
50628	ISABELLA DE OLIVEIRA	104 - PROFESSOR II - 08- MATEMÁTICA
50514	ISABELLA PIRES BONESSO	104 - PROFESSOR II - 01- ARTE
50014	ISABELLA TONELLO ESTEVAM SOUZA	104 - PROFESSOR II - 08- MATEMÁTICA
51895	ISADORA DA COSTA FELICIANO	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA



50415	ISADORA MARIA DE SOUZA	104 - PROFESSOR II - 07- LÍNGUA PORTUGUESA
50777	IVANILDE SANTOS DE OLIVEIRA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50780	IVANILDE SANTOS DE OLIVEIRA	102 - PROFESSOR I
51120	IVANIZA PAULA PINCINI DE OLIVEIRA	102 - PROFESSOR I
51312	IVANIZA PAULA PINCINI DE OLIVEIRA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51013	IVETE TEREZINHA NACAMURA ORLANDO	102 - PROFESSOR I
51016	IVETE TEREZINHA NACAMURA ORLANDO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51173	IVONEIDE SANTANA	102 - PROFESSOR I
51174	IVONEIDE SANTANA	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
51205	IVYUSCH FERREIRA RODRIGO VENANCIO	104 - PROFESSOR II - 03- EDUCAÇÃO FÍSICA
51206	IVYUSCH FERREIRA RODRIGO VENANCIO	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
50751	IZABEL CRISTINA DEGRANDE MOLLINA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50752	IZABEL CRISTINA DEGRANDE MOLLINA	102 - PROFESSOR I
50361	IZABELA CRISTINA DA SILVA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50364	IZABELA CRISTINA DA SILVA	102 - PROFESSOR I
50805	IZABELA SONEMBERGH DIAS	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50806	IZABELA SONEMBERGH DIAS	102 - PROFESSOR I
50328	IZABELE DE CASSIA STOPA	102 - PROFESSOR I
51331	IZABELY AMERICO CORREA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50893	IZABELY AMERICO CORREA	102 - PROFESSOR I
51534	IZIANE CARLA SAN FELICE	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51535	IZIANE CARLA SAN FELICE	102 - PROFESSOR I
50323	JACKELINE DA SILVA VILELA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50324	JACKELINE DA SILVA VILELA	102 - PROFESSOR I
51857	JAMILE SALES LEÃO DE QUEIROZ	102 - PROFESSOR I
50600	JANAINA ARAUJO GUELFY	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50601	JANAINA ARAUJO GUELFY	102 - PROFESSOR I
51751	JANAÍNA BANDEIRA EDILINO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51496	JANAINA DA SILVA LOBO PAVAN	102 - PROFESSOR I
50437	JANAÍNA MARA DOS SANTOS	102 - PROFESSOR I
51181	JANAINA MARQUES LEONARDI GENTIL	102 - PROFESSOR I
50622	JANAINA VIEIRA DE BRITO TEIXEIRA	102 - PROFESSOR I
51702	JANE ALICE PEREIRA TAQUETO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51703	JANE ALICE PEREIRA TAQUETO	102 - PROFESSOR I
51465	JANINE ALINE TASHIMA	102 - PROFESSOR I
50389	JAQUELINE BIANCA STOCHI	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50625	JAQUELINE CRISTINA ZUCCHI	102 - PROFESSOR I
50627	JAQUELINE CRISTINA ZUCCHI	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51931	JAQUELINE FERRARI	102 - PROFESSOR I
50195	JAQUELINE OLIVEIRA SOARES	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
50197	JAQUELINE OLIVEIRA SOARES	104 - PROFESSOR II - 03- EDUCAÇÃO FÍSICA
50190	JAQUELINE STEFANIE MARTINS	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51815	JAQUELINE TELES DE MENEZES	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51816	JAQUELINE TELES DE MENEZES	102 - PROFESSOR I
51158	JAYME ARTHUZI NETO	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA



52120	JAYNE PEREIRA FACCHINI	104 - PROFESSOR II - 05- HISTÓRIA
51832	JEAN CARLOS ORTOLANI PRADO	104 - PROFESSOR II - 05- HISTÓRIA
50702	JENIFER DAIANE PEREIRA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51527	JENIFFER APARECIDA INNOCENTE SANTOS	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51529	JENIFFER APARECIDA INNOCENTE SANTOS	102 - PROFESSOR I
51626	JENIFFER LUANA SILVA ALVES	102 - PROFESSOR I
51627	JENIFFER LUANA SILVA ALVES	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50252	JENIFFER PACHECO SOUZA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51906	JENNIFER ALVES DA SILVA BERTELLI	104 - PROFESSOR II - 01- ARTE
51139	JENNIFER GALATTI MORETTE	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51140	JENNIFER GALATTI MORETTE	102 - PROFESSOR I
50350	JENNIFER JULIE BATISTA	104 - PROFESSOR II - 02- CIÊNCIAS
51353	JÉSSICA APARECIDA DA SILVA SOUZA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51631	JÉSSICA APARECIDA DA SILVA SOUZA	102 - PROFESSOR I
50058	JÉSSICA CONCEIÇÃO DA SILVA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50059	JÉSSICA CONCEIÇÃO DA SILVA	102 - PROFESSOR I
50742	JÉSSICA CRISTINA MORENO	102 - PROFESSOR I
50743	JÉSSICA CRISTINA MORENO	105 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
50782	JESSICA CRITINA APARECIDA DA COSTA GUERRA	102 - PROFESSOR I
50783	JESSICA CRITINA APARECIDA DA COSTA GUERRA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51291	JÉSSICA DA SILVA CAMPOS ALIO	102 - PROFESSOR I
51294	JÉSSICA DA SILVA CAMPOS ALIO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50999	JESSICA DA SILVA FRAGA DE MATOS	102 - PROFESSOR I
51236	JESSICA DA SILVA FRAGA DE MATOS	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51612	JESSICA DO NASCIMENTO TOLEDO	102 - PROFESSOR I
51613	JESSICA DO NASCIMENTO TOLEDO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51617	JÉSSICA ROCHA DE JESUS	102 - PROFESSOR I
51944	JÉSSICA SOARES BALDI	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
51989	JHONE CLEBER DEL BONI	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
50345	JOANA DARC PASCOAL	102 - PROFESSOR I
50553	JOÃO VICTOR CARDOSO CARRETO	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
50809	JOÃO VICTOR CARDOSO CARRETO	102 - PROFESSOR I
51682	JOÃO VITOR IRAN DA SILVA	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
51933	JOCELI LUCA DE GOUVEIA AZEVEDO	102 - PROFESSOR I
51936	JOCELI LUCA DE GOUVEIA AZEVEDO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51850	JOCELMA SANTOS DE OLIVEIRA	102 - PROFESSOR I
50774	JOCIANE NUNES PEREIRA COELHO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50775	JOCIANE NUNES PEREIRA COELHO	102 - PROFESSOR I
50099	JOCIMARA DE OLIVEIRA PINTO	102 - PROFESSOR I
52098	JOEL CIPRIANO DO REGO	104 - PROFESSOR II - 05- HISTÓRIA
51022	JOHNATHAN EDUARDO CÂNDIDO	104 - PROFESSOR II - 06- INGLÊS
50946	JOICE APARECIDA ALVES BOBADILLO	104 - PROFESSOR II - 07- LÍNGUA PORTUGUESA
50156	JOICE DAIANE CARVALLI	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50160	JOICE DAIANE CARVALLI	102 - PROFESSOR I
51877	JOICE DE SOUZA RODRIGUES PIRES	101 - PROFESSOR BERÇARISTA



50493	JOICEMARA TOMAZELI DE LIMA ROSA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50494	JOICEMARA TOMAZELI DE LIMA ROSA	102 - PROFESSOR I
51319	JOISE MILHOSSI SIZINANDO DA SILVA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51321	JOISE MILHOSSI SIZINANDO DA SILVA	102 - PROFESSOR I
50291	JOLINE FERREIRA SALDANHA	102 - PROFESSOR I
50292	JOLINE FERREIRA SALDANHA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51952	JONAS JUNIOR SOARES DA SILVA SOUZA	104 - PROFESSOR II - 03- EDUCAÇÃO FÍSICA
51142	JONATHAN DE SOUZA REGO	104 - PROFESSOR II - 03- EDUCAÇÃO FÍSICA
50672	JORGE HENRIQUE PEREIRA	105 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
51852	JOSÉ AUGUSTO DA SILVA	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
50317	JOSÉ GERALDO VAZ	104 - PROFESSOR II - 02- CIÊNCIAS
51752	JOSÉ LUIZ MAGRO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51753	JOSÉ LUIZ MAGRO	102 - PROFESSOR I
51021	JOSÉ RENATO MENDES	104 - PROFESSOR II - 03- EDUCAÇÃO FÍSICA
51638	JOSÉ VITOR DE MATOS GONZAGA	104 - PROFESSOR II - 03- EDUCAÇÃO FÍSICA
51092	JOSEANE CRISTINA FRESCHI MADALOZZO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51097	JOSEANE CRISTINA FRESCHI MADALOZZO	102 - PROFESSOR I
51295	JOSELI APARECIDA GALINDO	102 - PROFESSOR I
51296	JOSELI APARECIDA GALINDO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51714	JOSELI APARECIDA RIBEIRO FREDERICO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51715	JOSELI APARECIDA RIBEIRO FREDERICO	102 - PROFESSOR I
51518	JOSELI PERPETUA BOVOLENTA MAZONI	102 - PROFESSOR I
51519	JOSELI PERPETUA BOVOLENTA MAZONI	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
51054	JOSI MEIRI DA SILVA FERNANDES	102 - PROFESSOR I
51869	JOSIANE CARDOSO ANASTÁCIO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50610	JOSINEIDE VENANCIO SOARES	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50095	JOUEDER MAURÍCIO POVEDA	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
50098	JOUEDER MAURÍCIO POVEDA	102 - PROFESSOR I
50766	JOZINEIDE DE CÁSSIA SILVA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50334	JUCIANE CARLOS	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
50335	JUCIANE CARLOS	104 - PROFESSOR II - 03- EDUCAÇÃO FÍSICA
51581	JUCIMARA CRISTINA QUIJADA	102 - PROFESSOR I
50118	JÚLIA ALAMINO RIBEIRO	102 - PROFESSOR I
50280	JULIA BERNARDI DE ASSUNÇÃO	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
50281	JULIA BERNARDI DE ASSUNÇÃO	104 - PROFESSOR II - 03- EDUCAÇÃO FÍSICA
51391	JÚLIA CHICOTE	102 - PROFESSOR I
52110	JULIA EDUARDA HIPÓLITO	102 - PROFESSOR I
50356	JULIA ELEUTÉRIO LEVATTI	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50025	JULIA GRAZIELLE DA CRUZ GIMENES ILIPRONTE	104 - PROFESSOR II - 03- EDUCAÇÃO FÍSICA
50027	JULIA GRAZIELLE DA CRUZ GIMENES ILIPRONTE	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
50358	JULIA LAÍS MARION DA SILVA	102 - PROFESSOR I



50360	JULIA LAÍS MARION DA SILVA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50726	JULIA MARGOTTO PADILIA	102 - PROFESSOR I
50727	JULIA MARGOTTO PADILIA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50192	JULIA PRADO FERNANDES	102 - PROFESSOR I
50346	JULIANA APARECIDA DA SILVA SOUZA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50952	JULIANA APARECIDA DA SILVA SOUZA	102 - PROFESSOR I
50757	JULIANA APARECIDA MACEDO VIEIRA DA COSTA	102 - PROFESSOR I
51474	JULIANA APARECIDA SOARES	102 - PROFESSOR I
51596	JULIANA BARBOZA TERRA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51598	JULIANA BARBOZA TERRA	102 - PROFESSOR I
50738	JULIANA CAJUELLA COSTA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50740	JULIANA CAJUELLA COSTA	102 - PROFESSOR I
51364	JULIANA CHIODINI FRANÇA	102 - PROFESSOR I
51365	JULIANA CHIODINI FRANÇA	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
51109	JULIANA COTRIM MOREIRA DA SILVA	102 - PROFESSOR I
51599	JULIANA DAS NEVES MARTINS	104 - PROFESSOR II - 07- LÍNGUA PORTUGUESA
50218	JULIANA DAS NEVES VIEIRA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50219	JULIANA DAS NEVES VIEIRA	102 - PROFESSOR I
50616	JULIANA DE TOLEDO SCOBOSA	104 - PROFESSOR II - 03- EDUCAÇÃO FÍSICA
50617	JULIANA DE TOLEDO SCOBOSA	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
50962	JULIANA ELOIZA FERREIRA DE SOUSA	104 - PROFESSOR II - 02- CIÊNCIAS
50011	JULIANA FERREIRA DA SILVA	104 - PROFESSOR II - 07- LÍNGUA PORTUGUESA
50648	JULIANA GALHARDI	104 - PROFESSOR II - 01- ARTE
50649	JULIANA GALHARDI	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51784	JULIANA GERLACH	102 - PROFESSOR I
50141	JULIANA GERVINO CARLESSI	104 - PROFESSOR II - 06- INGLÊS
50142	JULIANA GERVINO CARLESSI	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50143	JULIANA GERVINO CARLESSI	102 - PROFESSOR I
50424	JULIANA MARINO MENINO	104 - PROFESSOR II - 05- HISTÓRIA
51040	JULIANA NICOLI	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50072	JULIANA POSSAMAI OLIVEIRA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50074	JULIANA POSSAMAI OLIVEIRA	102 - PROFESSOR I
51516	JULIANA RECHI DE GRANDE BERNARDO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51154	JULIANA RINCÃO	104 - PROFESSOR II - 01- ARTE
51548	JULIANA ROSA BRITO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51929	JULIO CÉSAR DE ANDRADE	104 - PROFESSOR II - 03- EDUCAÇÃO FÍSICA
51930	JULIO CÉSAR DE ANDRADE	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
50373	JULIO CESAR DE OLIVEIRA	104 - PROFESSOR II - 03- EDUCAÇÃO FÍSICA
50374	JULIO CESAR DE OLIVEIRA	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
50643	JULYANA CARLA DE FREITAS DOS SANTOS	104 - PROFESSOR II - 06- INGLÊS
50566	KAANDRA CAMARGO VAROLO	102 - PROFESSOR I
51583	KAÍS FRANCISCA CARVALHEIRO	102 - PROFESSOR I
51945	KAISE GABRIELA TAROCO SOUZA	102 - PROFESSOR I



51129	KAMILA DELLA LIBERA GAMBARINI PEROSI	102 - PROFESSOR I
50589	KANANDA NEVES	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50590	KANANDA NEVES	102 - PROFESSOR I
50816	KAREN RIBEIRO FRANCO PIROLA	102 - PROFESSOR I
51375	KAREN SUELYN RODRIGUES	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51376	KAREN SUELYN RODRIGUES	102 - PROFESSOR I
50921	KAREN LIS GALLO DA SILVEIRA	102 - PROFESSOR I
51862	KARINA CANO CENTURION VIEIRA DA CRUZ	102 - PROFESSOR I
51964	KARINA DA SILVA SANTOS	102 - PROFESSOR I
51967	KARINA DA SILVA SANTOS	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51330	KARINA DE FATIMA FERREIRA RODRIGUES	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
51621	KARINA LEOSSI MANZANO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51622	KARINA LEOSSI MANZANO	102 - PROFESSOR I
51444	KARINA PERES DE ALMEIDA FRANCO	105 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
50276	KARINA SAGIORATO DIAS TOMAZ	102 - PROFESSOR I
50277	KARINA SAGIORATO DIAS TOMAZ	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
52036	KARINA VIANNA DA SILVA	102 - PROFESSOR I
51447	KAROLAINÉ LAYS VIEIRA DOS SANTOS	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50644	KAROLINA ALMEIDA ROCHA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50645	KAROLINA ALMEIDA ROCHA	102 - PROFESSOR I
50448	KAROLINA DELLA LIBERA GAMBARINI	102 - PROFESSOR I
50653	KAROLYNE BONORA	102 - PROFESSOR I
50654	KAROLYNE BONORA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50959	KAROLYNE NICOLE MIGUEL	102 - PROFESSOR I
50960	KAROLYNE NICOLE MIGUEL	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50528	KÁTIA APARECIDA ROCETONE	102 - PROFESSOR I
50529	KÁTIA APARECIDA ROCETONE	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50023	KATIA CILENE ANATIR CAROLINO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51363	KATIA CRISTINA DIAS BIUDES	105 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
50249	KATIA NETTO	102 - PROFESSOR I
50250	KATIA NETTO	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
51946	KATIA REGINA PEREIRA MARTINS	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
52023	KATIA REGINA PEREIRA MARTINS	102 - PROFESSOR I
50689	KATIANE PEREIRA SOUZA	102 - PROFESSOR I
51524	KAYKY FERNANDO DE OLIVEIRA	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
51865	KEILA CRISTIANE ALVES DO AMARAL SOUZA	102 - PROFESSOR I
51868	KEILA CRISTIANE ALVES DO AMARAL SOUZA	105 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
50559	KELIS MARIA CAMPOS VILELA	102 - PROFESSOR I
50357	KELLY POLIANA DOS SANTOS	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50421	KELVIN HENRIQUE DE SOUZA PAVANI	104 - PROFESSOR II - 03- EDUCAÇÃO FÍSICA
50786	KETHELEN PINHEIRO DOS SANTOS	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50855	KETLYN NATIELI DE ALMEIDA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50856	KETLYN NATIELI DE ALMEIDA	102 - PROFESSOR I
51660	KEYLA BEATRIZ GOIS	101 - PROFESSOR BERÇARISTA



50186	KEYLA KATARINA TROVO JORGE VARGAS	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50187	KEYLA KATARINA TROVO JORGE VARGAS	102 - PROFESSOR I
50825	LACE ANGEL DE OLIVEIRA SILVÉRIO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50826	LACE ANGEL DE OLIVEIRA SILVÉRIO	102 - PROFESSOR I
52012	LAIANA OLIVEIRA DA SILVA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50512	LAÍS DE ALMEIDA DALTIM	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50513	LAÍS DE ALMEIDA DALTIM	102 - PROFESSOR I
50666	LAÍS FERNANDA DE SOUZA VIEIRA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50667	LAÍS FERNANDA DE SOUZA VIEIRA	102 - PROFESSOR I
50832	LAIS GONÇALVES	104 - PROFESSOR II - 02- CIÊNCIAS
51018	LAÍSA FERNANDA DE OLIVEIRA	102 - PROFESSOR I
51019	LAÍSA FERNANDA DE OLIVEIRA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51350	LAIISA MAYARA DOS SANTOS	102 - PROFESSOR I
50954	LAISY CUNHA CATELANI	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50955	LAISY CUNHA CATELANI	102 - PROFESSOR I
50784	LARA BEATRIZ DA SILVA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50785	LARA BEATRIZ DA SILVA	102 - PROFESSOR I
50363	LARA DE SOUZA BORGIO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50366	LARA DE SOUZA BORGIO	102 - PROFESSOR I
50128	LARA MARIA FERMINO DOS SANTOS	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50129	LARA MARIA FERMINO DOS SANTOS	102 - PROFESSOR I
50518	LARISSA APARECIDA FELIX DE SOUZA	102 - PROFESSOR I
50519	LARISSA APARECIDA FELIX DE SOUZA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51739	LARISSA CAROLINE GONÇALVES DOMINICI	102 - PROFESSOR I
50318	LARISSA CRISTINA NARCISO	102 - PROFESSOR I
51340	LARISSA CRISTINA SQUINCAGLIA MARINHO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50569	LARISSA DINIZ DA SILVA	104 - PROFESSOR II - 03- EDUCAÇÃO FÍSICA
52021	LARISSA GOMES SILVA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
52027	LARISSA GOMES SILVA	102 - PROFESSOR I
51685	LARISSA GRAZIELA ORLANDO E SILVA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50754	LARISSA LEIKO DAMIL	104 - PROFESSOR II - 05- HISTÓRIA
50851	LARISSA MARQUESI DOS SANTOS TORRES	102 - PROFESSOR I
51500	LARISSA SOZO	104 - PROFESSOR II - 08- MATEMÁTICA
51802	LARISSA ZAMBALDI LEON	104 - PROFESSOR II - 06- INGLÊS
51238	LAURA BIAGI DUARTE	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51149	LAURA CEBRIAM BOTTA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51151	LAURA CEBRIAM BOTTA	102 - PROFESSOR I
50229	LAURIELEM DE MATOS CAMPANHA	102 - PROFESSOR I
52069	LAURO ROBERTO MARTINIANO GOMES	104 - PROFESSOR II - 01- ARTE
50671	LEANDRA APARECIDA PINHEIRO BARBERATO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50009	LEANDRA KATIA ARAUJO GUELFY	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51507	LEANDRO RIBEIRO DE OLIVEIRA	104 - PROFESSOR II - 07- LÍNGUA PORTUGUESA
51833	LEIA VAZACCHI DE CAMPOS	104 - PROFESSOR II - 01- ARTE
51834	LEIA VAZACCHI DE CAMPOS	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
52103	LEIDIANE DA SILVA OLIVEIRA	102 - PROFESSOR I



50395	LEILA CRISTINA QUEIROZ SOARES	102 - PROFESSOR I
51493	LENARA FERNANDA PAIVA SALES	102 - PROFESSOR I
51890	LEONARDO ARTUR MERENDA	104 - PROFESSOR II - 02- CIÊNCIAS
51699	LETHICIA APARECIDA MASNINI	102 - PROFESSOR I
51560	LETÍCIA BERTI	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51561	LETÍCIA BERTI	102 - PROFESSOR I
50083	LETÍCIA BIANCA DE OLIVEIRA	102 - PROFESSOR I
50482	LETÍCIA CAROLINE SCALDELAI	104 - PROFESSOR II - 07- LÍNGUA PORTUGUESA
50776	LETÍCIA DA SILVA FERREIRA	102 - PROFESSOR I
50781	LETÍCIA DA SILVA FERREIRA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
52025	LETICIA DE OLIVEIRA PECHIN CAMPOS	102 - PROFESSOR I
51095	LETÍCIA DIAS DO NASCIMENTO COLABONE	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51096	LETÍCIA DIAS DO NASCIMENTO COLABONE	102 - PROFESSOR I
51053	LETICIA DOMINGUES TORRES	102 - PROFESSOR I
51055	LETICIA DOMINGUES TORRES	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
50607	LETICIA DOS REIS BALDON	102 - PROFESSOR I
50609	LETICIA DOS REIS BALDON	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
52052	LETICIA DOS SANTOS GARRIDO MIRANDA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50521	LETÍCIA DOS SANTOS NEVES	102 - PROFESSOR I
50522	LETÍCIA DOS SANTOS NEVES	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51578	LETÍCIA LIMA DA SILVA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50008	LETÍCIA MARIA SELIM	104 - PROFESSOR II - 08- MATEMÁTICA
50951	LETICIA REGINA PAIVA DOS SANTOS NUNES	102 - PROFESSOR I
50953	LETICIA REGINA PAIVA DOS SANTOS NUNES	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51248	LETÍCIA TOMBINI	104 - PROFESSOR II - 03- EDUCAÇÃO FÍSICA
51356	LIA DE MELO RICIOPO	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
51840	LICIANE APARECIDA BARBERATO ORTIZ	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51847	LICIANE APARECIDA BARBERATO ORTIZ	102 - PROFESSOR I
51755	LIDIANE BOTA DA COSTA	102 - PROFESSOR I
50511	LIDIANE BOTA DA COSTA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51749	LIDIANE RODRIGUES DE LIMA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50875	LÍGIA ARQUINO DA SILVA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50876	LÍGIA ARQUINO DA SILVA	102 - PROFESSOR I
51905	LIGIA CRISTINA DE QUEROZ PRISCILIO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51898	LIGIANE APARECIDA DA SILVA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51480	LILIAN BIELA NETTO	105 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
51481	LILIAN BIELA NETTO	102 - PROFESSOR I
50451	LILIAN REGINA SOLDATI	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51063	LILIANA DESIDÉRIO MATHIAS	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51065	LILIANA DESIDÉRIO MATHIAS	102 - PROFESSOR I
50056	LÍVIA FEDERICI	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50057	LÍVIA FEDERICI	102 - PROFESSOR I
50426	LIVIA TORSANI LOTTO	104 - PROFESSOR II - 06- INGLÊS
51219	LOHAYNE FERNANDES VILAS BOAS	104 - PROFESSOR II - 06- INGLÊS
51763	LORENA DE ANDRADE MORETTI	102 - PROFESSOR I



51652	LORENA DE SOUZA SANTOS	104 - PROFESSOR II - 03- EDUCAÇÃO FÍSICA
50390	LORENA DE SOUZA SANTOS	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
51117	LOURDES GONÇALEZ ROMAO	102 - PROFESSOR I
51118	LOURDES GONÇALEZ ROMAO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50718	LUAN MANFRIM DA SILVA	104 - PROFESSOR II - 03- EDUCAÇÃO FÍSICA
50342	LUANA CRISTIANO SILVA BORDINO	105 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
50344	LUANA CRISTIANO SILVA BORDINO	102 - PROFESSOR I
51485	LUANA DA SILVA CAMACHO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51486	LUANA DA SILVA CAMACHO	102 - PROFESSOR I
51059	LUANA DE ABREU VICENTE	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50640	LUANA DE OLIVEIRA LEITE SOARES	104 - PROFESSOR II - 05- HISTÓRIA
51412	LUANA DOS SANTOS NEVES	102 - PROFESSOR I
51414	LUANA DOS SANTOS NEVES	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51651	LUANA PEREIRA DA SILVA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51654	LUANA PEREIRA DA SILVA	102 - PROFESSOR I
51572	LUCAS ALVES DA SILVA	104 - PROFESSOR II - 08- MATEMÁTICA
51233	LUCAS BATISTA PÁTERO	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
51355	LUCAS DANILO RODRIGUÊS	102 - PROFESSOR I
52099	LUCAS DANILO RODRIGUÊS	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51817	LUCAS GOMIERI DE SOUZA	104 - PROFESSOR II - 03- EDUCAÇÃO FÍSICA
50479	LUCAS ROLATI PAZIM	104 - PROFESSOR II - 08- MATEMÁTICA
51209	LUCAS VALENCIO DO PRADO	104 - PROFESSOR II - 05- HISTÓRIA
50476	LUCI MARIANA DA SILVA	102 - PROFESSOR I
50477	LUCI MARIANA DA SILVA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51759	LUCIANA APARECIDA FURLAN FERREIRA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51762	LUCIANA APARECIDA FURLAN FERREIRA	102 - PROFESSOR I
50173	LUCIANA CARMO ROBERTO SARTI	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50174	LUCIANA CARMO ROBERTO SARTI	102 - PROFESSOR I
51043	LUCIANA COSTA BERNARDINO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51048	LUCIANA COSTA BERNARDINO	102 - PROFESSOR I
51614	LUCIANA COSTA EUGENIO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51620	LUCIANA COSTA EUGENIO	104 - PROFESSOR II - 02- CIÊNCIAS
50880	LUCIANA DURAN STRINGUETA CARVALHO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
52048	LUCIANA KUHN DO REGO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
52057	LUCIANA KUHN DO REGO	102 - PROFESSOR I
51386	LUCIANA MARIA MELHADO GARCIA CORREA	102 - PROFESSOR I
50897	LUCIANA MEIRE ROTTA SIMÕES	102 - PROFESSOR I
51615	LUCIANA SILVA NARDI	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51213	LUCIANE DE SIQUEIRA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50612	LUCIENE FERREIRA DE ASSIS GOVEIA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51792	LUCILENE BONELLI	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51610	LUCILENE DA SILVA DOS SANOS	104 - PROFESSOR II - 01- ARTE
52045	LUCILENI CABRERA RIZO	102 - PROFESSOR I
51589	LUCILENI FERREIRA DE ALMEIDA PULIDO	102 - PROFESSOR I



51590	LUCILENI FERREIRA DE ALMEIDA PULIDO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50387	LUCIMAR XAVIER BARBOSA QUIRINO	102 - PROFESSOR I
52051	LUCIMAR XAVIER BARBOSA QUIRINO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
52075	LUCIMARA CRISTINA ANDREOTTI	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51837	LUCINEIA APARECIDA LONGO DO ESPÍRITO SANTO	102 - PROFESSOR I
52006	LUCINEIA APARECIDA LONGO DO ESPÍRITO SANTO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50413	LUEYNE PEREIRA DE PAULA	102 - PROFESSOR I
50054	LUIS FERNANDO ROCHA	104 - PROFESSOR II - 03- EDUCAÇÃO FÍSICA
50134	LUIS HENRIQUE LIBÓRIO	104 - PROFESSOR II - 03- EDUCAÇÃO FÍSICA
50135	LUIS HENRIQUE LIBÓRIO	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
51229	LUIS HENRIQUE RAMOS	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
50339	LUISA LEONCIO MONTI	105 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
50340	LUISA LEONCIO MONTI	102 - PROFESSOR I
51973	LUIZA DOS SANTOS SOUZA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51475	LUIZA FERNANDA OLIVATI UEZU STOPA	102 - PROFESSOR I
51042	LUZIA TEIXEIRA BASTOS	102 - PROFESSOR I
50630	LUZINETE AUGUSTA RODRIGUES VALERIO	105 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
51825	LUZINETE MAIARA DE ARAUJO	102 - PROFESSOR I
50444	MABIANE NAIARA DE SOUZA GOMES	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50445	MABIANE NAIARA DE SOUZA GOMES	102 - PROFESSOR I
51836	MADALENA RODRIGUES DO ROSARIO BELUZIO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51404	MADALENA RODRIGUES DO ROSARIO BELUZIO	102 - PROFESSOR I
50417	MAIARA DA SILVA ALVES FERREIRA	102 - PROFESSOR I
50315	MAIKON HENRIQUE LAPOLA GABRIEL	104 - PROFESSOR II - 08- MATEMÁTICA
50675	MAISA APARECIDA MOREIRA MOZAQUIO	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
51276	MAITÊ CRISTINA COSTA	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
51278	MAITÊ CRISTINA COSTA	102 - PROFESSOR I
51983	MAITE MARTINS DOS SANTOS	102 - PROFESSOR I
51402	MAIZA GOMES DE ALMEIDA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51512	MAIZA GOMES DE ALMEIDA	102 - PROFESSOR I
50810	MANOELA CAROLLO BALTHAZAR CARRETO	102 - PROFESSOR I
50554	MANOELA CAROLLO BALTHAZAR CARRETO	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
50393	MANOELA DA SILVA CORRÊA GOMES	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
51757	MANOELA FRIGÉRIO MANTOVANELLI	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51758	MANOELA FRIGÉRIO MANTOVANELLI	102 - PROFESSOR I
50558	MARA DALILA PEREIRA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
52004	MARA DALILA PEREIRA	102 - PROFESSOR I
50620	MARA DE JESUS BORGHI GARCIA SPADA	102 - PROFESSOR I
50771	MARA DE JESUS BORGHI GARCIA SPADA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50088	MARA ROBERTA SANTOS DA SILVA SILVEIRA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50618	MARAI SA ANÁLIA DOS SANTOS	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50619	MARAI SA ANÁLIA DOS SANTOS	102 - PROFESSOR I
51223	MARAI SA GONÇALVES DA COSTA LIMA	102 - PROFESSOR I



51066	MARCELA ANDREZA PERES VIEIRA	102 - PROFESSOR I
51287	MARCELA ANDREZA PERES VIEIRA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50591	MARCELA APARECIDA DE MORAES	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50595	MARCELA APARECIDA DE MORAES	102 - PROFESSOR I
51870	MARCELA BASILIO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50696	MARCELA BORAGINA CAIVANO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51892	MARCELA FERNANDES SENHORINI	102 - PROFESSOR I
50454	MARCELA GABRIELY NOGUEIRA RIVA	105 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
51146	MARCELA GONÇALVES DEBIAZI	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51147	MARCELA GONÇALVES DEBIAZI	102 - PROFESSOR I
50581	MARCELA PLACCO BERGUIO	104 - PROFESSOR II - 05- HISTÓRIA
50111	MARCELA SABRINA NOVAIS DALA COSTA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50112	MARCELA SABRINA NOVAIS DALA COSTA	102 - PROFESSOR I
50749	MARCELI BEATRIZ AISSA	102 - PROFESSOR I
51261	MARCELO ARIETA	104 - PROFESSOR II - 05- HISTÓRIA
50487	MARCELO CONSTANTINO GÁLIO	104 - PROFESSOR II - 08- MATEMÁTICA
51035	MÁRCIA ALVES FERREIRA SOUZA SOUZA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51036	MÁRCIA ALVES FERREIRA SOUZA SOUZA	102 - PROFESSOR I
51407	MARCIA ANTONIA BARONI SALLA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51408	MARCIA ANTONIA BARONI SALLA	102 - PROFESSOR I
51616	MARCIA CRISTINA BISPO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51618	MARCIA CRISTINA BISPO	102 - PROFESSOR I
51564	MÁRCIA MARIA LOBO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51928	MÁRCIA MARQUES	105 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
51051	MARCIA MARQUES DA SILVA TORRES	102 - PROFESSOR I
51052	MARCIA MARQUES DA SILVA TORRES	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50703	MÁRCIA PIRES DE ALMEIDA SILVA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50704	MÁRCIA PIRES DE ALMEIDA SILVA	102 - PROFESSOR I
50034	MÁRCIA REGINA TOCHETIN	102 - PROFESSOR I
50035	MÁRCIA REGINA TOCHETIN	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51081	MARCIEL FAUSTINO DA SILVA	102 - PROFESSOR I
51742	MARCOS SAULO PATRÍCIO DE SOUSA	104 - PROFESSOR II - 03- EDUCAÇÃO FÍSICA
50944	MARIA ALDA APARECIDA TAMBURI FONTES	102 - PROFESSOR I
50945	MARIA ALDA APARECIDA TAMBURI FONTES	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51809	MARIA ANGÉLICA PALOTA DA SILVA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51814	MARIA ANGÉLICA PALOTA DA SILVA	102 - PROFESSOR I
50981	MARIA ANTÔNIA CAMARGP	102 - PROFESSOR I
50982	MARIA ANTÔNIA CAMARGP	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50833	MARIA ANTUNIETA DE OLIVEIRA SILVA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51029	MARIA APARECIDA CACAVELI PRANDE	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
52124	MARIA APARECIDA VERONEZ FERNANDES VIEIRA	104 - PROFESSOR II - 01- ARTE
51725	MARIA AUXILIADORA CLAUDINO DA SILVA MARCONDES	102 - PROFESSOR I
50163	MARIA BEATRIZ DOSSO DE FREITAS	102 - PROFESSOR I
50829	MARIA BEATRIZ RODRIGUES MARTINS	102 - PROFESSOR I



50830	MARIA BEATRIZ RODRIGUES MARTINS	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51297	MARIA CAMILA APARECIDA DE SOUZA	102 - PROFESSOR I
50814	MARIA CAROLINA ANTIGNANE DA SILVA	102 - PROFESSOR I
51110	MARIA CAROLINA RIGATTO	102 - PROFESSOR I
51111	MARIA CAROLINA RIGATTO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
52082	MARIA CLAUDIA CORRAL RODRIGUES DE SOUZA	102 - PROFESSOR I
51798	MARIA CRISTINA BERNARDO DE CAMPOS	105 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
50402	MARIA CRISTINA LOPES	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50404	MARIA CRISTINA LOPES	102 - PROFESSOR I
51696	MARIA DO CARMO DOS SANTOS	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50797	MARIA EDUARDA DA SILVEIRA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50798	MARIA EDUARDA DA SILVEIRA	102 - PROFESSOR I
51688	MARIA EDUARDA LACERDA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50032	MARIA EDUARDA LACERDA	102 - PROFESSOR I
50453	MARIA EDUARDA OLIVEIRA VAROLO	102 - PROFESSOR I
50295	MARIA EDUARDA TEODORO DE OLIVEIRA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50298	MARIA EDUARDA TEODORO DE OLIVEIRA	102 - PROFESSOR I
51992	MARIA ELIDA DA SILVA DE SOUZA	102 - PROFESSOR I
52037	MARIA ELIETI MANTOVANI DEARO	102 - PROFESSOR I
51452	MARIA FERNANDA SOLIS GARCIA COSTA	105 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
51453	MARIA FERNANDA SOLIS GARCIA COSTA	104 - PROFESSOR II - 08- MATEMÁTICA
50305	MARIA GABRIELLI DA COSTA NUCCI	102 - PROFESSOR I
50307	MARIA GABRIELLI DA COSTA NUCCI	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50991	MARIA GISELA PEREZ MARIANO	104 - PROFESSOR II - 08- MATEMÁTICA
51157	MARIA HELENA FERRACIN MARQUES	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51861	MARIA INES BERTOLI	102 - PROFESSOR I
50587	MARIA JOSE NEGRI PALOTA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50588	MARIA JOSE NEGRI PALOTA	102 - PROFESSOR I
51064	MARIA LETÍCIA GRECCHI PIZZI	104 - PROFESSOR II - 05- HISTÓRIA
51789	MARIA LUCIA PEREIRA	102 - PROFESSOR I
52007	MARIA LUIZA MUSSINHATI CALABONE	104 - PROFESSOR II - 01- ARTE
51915	MARIA LUIZA RODRIGUES	102 - PROFESSOR I
51443	MARIA LUZINETE SAMPAIO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51286	MARIA MAGALI BERNARDINO SANTANA	102 - PROFESSOR I
51300	MARIA MAGALI BERNARDINO SANTANA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
52046	MARIA PERPÉTUO DO SOCORRO	104 - PROFESSOR II - 03- EDUCAÇÃO FÍSICA
51686	MARIA VALÉRIA FANHANI BARBOSA	104 - PROFESSOR II - 01- ARTE
50299	MARIANA CARVALHO MARTINS	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50300	MARIANA CARVALHO MARTINS	102 - PROFESSOR I
50818	MARIANA CINTRÃO SOUZA MENDONÇA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50819	MARIANA CINTRÃO SOUZA MENDONÇA	102 - PROFESSOR I
51239	MARIANA MARTINS SILVA	102 - PROFESSOR I
51242	MARIANA MARTINS SILVA	105 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
51879	MARIANA PEREIRA NEVES	102 - PROFESSOR I



51881	MARIANA PEREIRA NEVES	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51160	MARIANA PINOTTI RIBEIRO DE PAIVA	104 - PROFESSOR II - 04- GEOGRAFIA
51161	MARIANA PINOTTI RIBEIRO DE PAIVA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51511	MARIANA ROMANI CARVALHO	104 - PROFESSOR II - 03- EDUCAÇÃO FÍSICA
50886	MARIANE APARECIDA TREVIZAN MOREIRA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50887	MARIANE APARECIDA TREVIZAN MOREIRA	104 - PROFESSOR II - 06- INGLÊS
50739	MARIANE PIRES GARBIM BUZO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50863	MARICY CARLA RANZANI GASPAR	104 - PROFESSOR II - 02- CIÊNCIAS
51091	MARIEL DE LIMA OLIVEIRA COIMBRA	102 - PROFESSOR I
51093	MARIEL DE LIMA OLIVEIRA COIMBRA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51192	MARIELE DE CAMPOS	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51193	MARIELE DE CAMPOS	102 - PROFESSOR I
51288	MARILANDIA CORÁ	102 - PROFESSOR I
51293	MARILANDIA CORÁ	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51132	MARÍLIA APARECIDA VILA PEVERARI	102 - PROFESSOR I
50168	MARILUCE STUK FERRARESI	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50170	MARILUCE STUK FERRARESI	102 - PROFESSOR I
50501	MARINA APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50502	MARINA APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA	102 - PROFESSOR I
51916	MARINA BEATRIZ GODOY BUENO MARCHESI	102 - PROFESSOR I
51479	MARINA NOCERA PEREIRA DE MORAES TEROSSI	104 - PROFESSOR II - 01- ARTE
50182	MARINA ZARPELÃO DE SOUSA IEMBO	102 - PROFESSOR I
50183	MARINA ZARPELÃO DE SOUSA IEMBO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50524	MARINARA DE OLIVEIRA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50525	MARINARA DE OLIVEIRA	102 - PROFESSOR I
50409	MARINEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA BERGAMINI	102 - PROFESSOR I
52011	MARISTELA PELLIZZON	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
52062	MARISTELA PINOTTI DE PAIVA NEVES	102 - PROFESSOR I
51339	MARIZA PIRES PARRA	102 - PROFESSOR I
50957	MARLI NOGUEIRA BONDIOLI	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50958	MARLI NOGUEIRA BONDIOLI	102 - PROFESSOR I
51584	MATEUS JOSÉ DE MORAES	104 - PROFESSOR II - 05- HISTÓRIA
51951	MATHAUS COUTO BENJAMIM ZANCA	104 - PROFESSOR II - 03- EDUCAÇÃO FÍSICA
51962	MATHAUS COUTO BENJAMIM ZANCA	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
51394	MATHEUS ANDRE BERTOLI GALAN	104 - PROFESSOR II - 03- EDUCAÇÃO FÍSICA
51168	MATHEUS GARCIA RIBEIRO DAS NEVES	104 - PROFESSOR II - 05- HISTÓRIA
51697	MAURO LAGO LEAL FILHO	104 - PROFESSOR II - 02- CIÊNCIAS
51793	MAX ADRIANO CANHADA JUNIOR	104 - PROFESSOR II - 05- HISTÓRIA
50967	MAYARA ALMICI	102 - PROFESSOR I
50110	MAYARA CATELANI SEGURO DE SOUZA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50970	MAYARA MASSONI DELGADO NARDINI	105 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
50843	MAYARA MATHILDE DE ASSIS DA CRUZ	105 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
50845	MAYARA MATHILDE DE ASSIS DA CRUZ	102 - PROFESSOR I



50918	MAYRA SUELEN GOMES	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
50310	MAYRA SUELEN GOMES	104 - PROFESSOR II - 03- EDUCAÇÃO FÍSICA
50016	MAYSA PEREIRA CARVALHO MATHEUS	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
52105	MEIRE FERREIRA NERY	102 - PROFESSOR I
50311	MEIRE ROSILAINE BORSILO	104 - PROFESSOR II - 01- ARTE
50371	MELRI ESTER GARCIA	102 - PROFESSOR I
50538	MICHELE AMANDA GAMA RONCHI	104 - PROFESSOR II - 08- MATEMÁTICA
51476	MICHELE MARCELINO GARCIA	102 - PROFESSOR I
51450	MICHELLE CRISTINA TOSTA DA SILVA	102 - PROFESSOR I
51451	MICHELLE CRISTINA TOSTA DA SILVA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51659	MICHELLI ALEXANDRA PEREIRA PINTO	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
51662	MICHELLI ALEXANDRA PEREIRA PINTO	102 - PROFESSOR I
51303	MICHELLI CRISTINA PITELLI	102 - PROFESSOR I
51637	MICHELLI CRISTINA PITELLI	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50103	MICHELLI LAUENE DA COSTA	102 - PROFESSOR I
50105	MICHELLI LAUENE DA COSTA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51381	MILENA CRISTINA FARINELLI DA COSTA VIZENTINI	102 - PROFESSOR I
51965	MILENA CRISTINA FARINELLI DA COSTA VIZENTINI	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51194	MILENA DE OLIVEIRA PEREIRA SANTOS	102 - PROFESSOR I
50837	MILENA DE SOUZA MATHEUS	102 - PROFESSOR I
50838	MILENA DE SOUZA MATHEUS	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
51851	MILENA FERREIRA MACEDO DIAS	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
52063	MILENA FERREIRA MACEDO DIAS	102 - PROFESSOR I
50458	MILENA MILER HAMAD ALI	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50459	MILENA MILER HAMAD ALI	102 - PROFESSOR I
50075	MILLENE BERNARDI CROCCIARI	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50149	MILLENE BERNARDI CROCCIARI	102 - PROFESSOR I
51383	MIRELA LIDIA SANCHES ZANOTTO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51941	MIRELA PALOTA	102 - PROFESSOR I
51575	MIRIÃ MEDEIROS OLIVEIRA	102 - PROFESSOR I
51577	MIRIÃ MEDEIROS OLIVEIRA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51187	MIRIAM DE LIMA CARDOSO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50575	MIRIAM DE LIMA CARDOSO	102 - PROFESSOR I
51090	MIRIAM FARIAS MACHADO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51003	MIRIAM PEDROSO RIBEIRO BERTIN	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51004	MIRIAM PEDROSO RIBEIRO BERTIN	102 - PROFESSOR I
50385	MIRIAN CARLA BARATA BOSQUE	102 - PROFESSOR I
50386	MIRIAN CARLA BARATA BOSQUE	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51605	MIRIAN MANTOVAN SILVA	102 - PROFESSOR I
51153	MIRIAN MANTOVAN SILVA	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
51426	MOISÉS OLIVEIRA BEZERRA DE CAMARGO	104 - PROFESSOR II - 03- EDUCAÇÃO FÍSICA
51445	MOISÉS OLIVEIRA BEZERRA DE CAMARGO	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
51437	MONIELE APARECIDA PASTRE AFONSO	102 - PROFESSOR I
51438	MONIELE APARECIDA PASTRE AFONSO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA



51358	MONIELE CONTRI TASSONI	102 - PROFESSOR I
51541	MONIELE FERNANDA SANCHES VELO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50468	MONISE SILVA VIEIRA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50469	MONISE SILVA VIEIRA	102 - PROFESSOR I
51352	MONIZE TAILA FERREIRA	102 - PROFESSOR I
50596	NAELLIS VIANA RODRIGUES	104 - PROFESSOR II - 05- HISTÓRIA
51603	NAIARA FRANCIELI AMADEU MONHOZ DE CAMPOS	102 - PROFESSOR I
50461	NAIRA ROBERTA DA SILVA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50634	NATALHA APARECIDA BEZERRA GALVÃO	102 - PROFESSOR I
50635	NATALHA APARECIDA BEZERRA GALVÃO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51119	NATÁLIA ALVES DOS SANTOS	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
51664	NATÁLIA CINTIA APOLINÁRIO ANDRECIOLI	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50795	NATÁLIA FAQUINELI DANCONA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50796	NATÁLIA FAQUINELI DANCONA	102 - PROFESSOR I
50484	NATÁLIA FERNANDES	102 - PROFESSOR I
50914	NATALIA MARTHA NUNES MENDONÇA	102 - PROFESSOR I
50915	NATALIA MARTHA NUNES MENDONÇA	105 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
52068	NATÁLIA RODRIGUES FONSECA MOREIRA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
52070	NATÁLIA RODRIGUES FONSECA MOREIRA	102 - PROFESSOR I
51672	NATASHA KUHN MORENO	104 - PROFESSOR II - 08- MATEMÁTICA
50758	NATASHA PEREIRA FIORIN	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50728	NATHALIA BARAKAT KATO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50729	NATHALIA BARAKAT KATO	102 - PROFESSOR I
50333	NATHALIA CAROLINE FERNANDES	104 - PROFESSOR II - 05- HISTÓRIA
51720	NATHALIA GONÇALVES COQUELET	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51722	NATHALIA GONÇALVES COQUELET	102 - PROFESSOR I
50136	NATHÁLIA SANTANNA HERNANDES CUNHA	104 - PROFESSOR II - 03- EDUCAÇÃO FÍSICA
50139	NATHÁLIA SANTANNA HERNANDES CUNHA	105 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
51216	NATHÁLLIA GARCIA PEREZ	102 - PROFESSOR I
50401	NATHALY RENATA COSTA DA SILVA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50403	NATHALY RENATA COSTA DA SILVA	102 - PROFESSOR I
51370	NATHAN DE LIMA PRADO	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
51449	NATHÂNÝ FERNANDES BIELA	104 - PROFESSOR II - 02- CIÊNCIAS
50762	NATIELI PAMELA DA SILVA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50763	NATIELI PAMELA DA SILVA	102 - PROFESSOR I
50452	NATIELI VIEIRA DE CAMPOS	104 - PROFESSOR II - 01- ARTE
50191	NAYARA NATACHA BRAZ DE ALMEIDA	102 - PROFESSOR I
51384	NAYARA RIVA VELHO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51385	NAYARA RIVA VELHO	102 - PROFESSOR I
50071	NELINE ADRIANA FERREIRA SILVA CONSOLIN	102 - PROFESSOR I
50073	NELINE ADRIANA FERREIRA SILVA CONSOLIN	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
52074	NEUSA DONISETI DO NASCIMENTO NOVAES	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
52044	NICOLE PORTAPILLA PINTO	104 - PROFESSOR II - 06- INGLÊS
50051	NILCE FERREIRA ALVES	102 - PROFESSOR I



50052	NILCE FERREIRA ALVES	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
50650	NILDA MARA DA SILVA	104 - PROFESSOR II - 07- LÍNGUA PORTUGUESA
51645	NOEMI CARDOSO DA SILVA DANTAS	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51779	ODÁCIO VIEIRA DE SOUZA JUNIOR	104 - PROFESSOR II - 03- EDUCAÇÃO FÍSICA
51782	ODÁCIO VIEIRA DE SOUZA JUNIOR	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
51993	ODINEIA BORGES DE SOUZA FREITAS DA SILVA	102 - PROFESSOR I
51923	OLINTA MARIA FEVOLLI	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51668	OSANA DEGRANDE DA SILVA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51669	OSANA DEGRANDE DA SILVA	102 - PROFESSOR I
51551	PABLO EDUARDO DA SILVA	104 - PROFESSOR II - 03- EDUCAÇÃO FÍSICA
51553	PABLO EDUARDO DA SILVA	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
51506	PAMELA CAREN CARDOZO BUENO	102 - PROFESSOR I
52043	PAMELA CRISTINA DE SÁ EDUARDO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50037	PAMELLA DOS SANTOS LIMA	105 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
51863	PANMELLA RENATA CELI	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
52059	PATRÍCIA AGUILAR BORGES	104 - PROFESSOR II - 05- HISTÓRIA
51580	PATRICIA CAVARIANI	102 - PROFESSOR I
51730	PATRÍCIA DA SILVA ARANHA BOTA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50688	PATRICIA FERNANDA GOMES BIANCHINI	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50690	PATRICIA FERNANDA GOMES BIANCHINI	102 - PROFESSOR I
50935	PATRICIA GONÇALVES DE MELO	104 - PROFESSOR II - 08- MATEMÁTICA
52065	PATRICIA LIMA DE SOUZA	102 - PROFESSOR I
51078	PATRÍCIA LUZIA BALERO	102 - PROFESSOR I
51765	PATRÍCIA PAULUCCI	102 - PROFESSOR I
50836	PATRICIA PEREIRA ANGULO VILARINHO	105 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
50130	PATRICIA TEIXEIRA DESTRI	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51996	PAULA CAROLINA AFONSO	102 - PROFESSOR I
51310	PAULA CRISTINA DOS SANTOS BASÍLIO	102 - PROFESSOR I
51189	PAULA CRISTINA DOS SANTOS BASÍLIO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
52026	PAULA DE SOUZA PERES	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51226	PAULA JULIANA ZAGHI	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51320	PAULA JULIANA ZAGHI	102 - PROFESSOR I
51086	PAULA MORAIS FEVOLLI	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50990	PAULA SQUINCA VALLE BARBOZA	104 - PROFESSOR II - 08- MATEMÁTICA
50715	PAULO CESAR PETRAROLLI	104 - PROFESSOR II - 04- GEOGRAFIA
51632	PEDRO HENRIQUE DEARO	104 - PROFESSOR II - 03- EDUCAÇÃO FÍSICA
51587	PIETRA DEL BELLO	104 - PROFESSOR II - 07- LÍNGUA PORTUGUESA
51289	POLIANA SOUQUEL DA COSTA CASTRO MOREIRA	102 - PROFESSOR I
51280	PRICILA SANTOS DE LIMA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50719	PRICILA ZANINE MARQUES	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50720	PRICILA ZANINE MARQUES	102 - PROFESSOR I
51372	PRISCILA ALONSO MOTTA	102 - PROFESSOR I



51373	PRISCILA ALONSO MOTTA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50332	PRISCILA APARECIDA DO NASCIMENTO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51374	PRISCILA CASTILIERI DA SILVA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51828	PRISCILA CAVARIANI BARCELLOS	102 - PROFESSOR I
51423	PRISCILA CRISTIANA LUIZ CASTRO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50755	PRISCILA DA SILVA	102 - PROFESSOR I
50756	PRISCILA DA SILVA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51377	PRISCILA DE OLIVEIRA SANTIAGO	102 - PROFESSOR I
51380	PRISCILA DE OLIVEIRA SANTIAGO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51268	PRISCILA HELENA MILAN	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51026	PRISCILA LAÍS ALVES DE ARCENIS	102 - PROFESSOR I
51924	PRISCILA PAULA LEOSSI DIVIETRO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51925	PRISCILA PAULA LEOSSI DIVIETRO	102 - PROFESSOR I
51211	QUEREM HAPUC BATISTA PINTO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50615	QUEREM HAPUC BATISTA PINTO	104 - PROFESSOR II - 04- GEOGRAFIA
51570	QUINDERLI MAGALHAES CORREA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51523	RACHEL DA SILVA STUQUI	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51769	RAFAEL AUGUSTO ABRÃO PEREZ ROMERO	104 - PROFESSOR II - 03- EDUCAÇÃO FÍSICA
51907	RAFAEL AUGUSTO ABRÃO PEREZ ROMERO	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
51099	RAFAEL DA SILVA SIQUEIRA RAMOS	104 - PROFESSOR II - 03- EDUCAÇÃO FÍSICA
51100	RAFAEL DA SILVA SIQUEIRA RAMOS	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
50399	RAFAELA CRISTIANE PIOVEZAM DE OLIVEIRA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51202	RAFAELA MARTIN SMERINE	102 - PROFESSOR I
50196	RAFAELA PEDRO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50198	RAFAELA PEDRO	102 - PROFESSOR I
50234	RAFAELA SALVADOR DE NICOLA CANTÃO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51458	RAFAELA SANTANGELO DE CAMPOS	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50151	RAFAELA SOARES DE ARAÚJO SOUZA	102 - PROFESSOR I
51835	RAFAELA SOARES DE ARAÚJO SOUZA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50138	RAFAELLA CAMILLO	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
51736	RAISSA MIGLIOSI	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50995	RAMONE SILVA LIMA MEDRADO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50996	RAMONE SILVA LIMA MEDRADO	102 - PROFESSOR I
51648	RAPHAELA BATISTA	104 - PROFESSOR II - 04- GEOGRAFIA
50260	RAPHAELA POLIZELO ARAUJO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50262	RAPHAELA POLIZELO ARAUJO	102 - PROFESSOR I
51105	RAQUEL BUENO DE MORAES	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
51106	RAQUEL BUENO DE MORAES	102 - PROFESSOR I
51606	RAY AUGUSTO FERREIRA	102 - PROFESSOR I
51608	RAY AUGUSTO FERREIRA	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
50789	RAYSSA FUJITANI DE SOUZA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50547	REBECA CINTRA CAVALCANTI FREGUIA	104 - PROFESSOR II - 06- INGLÊS
51568	REGIANE PERPÉTUA BOSSOLANI VENTEU	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51461	RÉGIS FERNANDES MARANZATTI	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
51462	RÉGIS FERNANDES MARANZATTI	104 - PROFESSOR II - 03- EDUCAÇÃO FÍSICA



50916	REINALDO ANCELMO DE MENDONÇA	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
50917	REINALDO ANCELMO DE MENDONÇA	104 - PROFESSOR II - 03- EDUCAÇÃO FÍSICA
51435	REJANE ZANIRATO SALLES	102 - PROFESSOR I
51670	REJANE ZANIRATO SALLES	105 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
51823	RENAN MORANGONI CHICCOTTI	104 - PROFESSOR II - 02- CIÊNCIAS
51956	RENATA APARECIDA BORGES MOREIRA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51957	RENATA APARECIDA BORGES MOREIRA	102 - PROFESSOR I
50974	RENATA APARECIDA PANÇA DA SILVA	104 - PROFESSOR II - 02- CIÊNCIAS
51549	RENATA DE LIMA GAZONI	105 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
51269	RENATA EMILIA BITTO	102 - PROFESSOR I
51272	RENATA EMILIA BITTO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50265	RENATA FOGASSA DE SOUZA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50266	RENATA FOGASSA DE SOUZA	102 - PROFESSOR I
50931	RENATA MAFEI	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51644	RICARDO JOSÉ DE QUEIROZ ALARCON	104 - PROFESSOR II - 03- EDUCAÇÃO FÍSICA
51959	RITA DE CASSIA PANSANI QUINTO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51961	RITA DE CASSIA PANSANI QUINTO	102 - PROFESSOR I
51843	RITA DE FÁTIMA PIO FINOTO	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
51844	RITA DE FÁTIMA PIO FINOTO	102 - PROFESSOR I
50932	ROBERTA MARIA FERREIRA	102 - PROFESSOR I
51183	ROBSON FERNANDES GENTIL	104 - PROFESSOR II - 03- EDUCAÇÃO FÍSICA
51184	ROBSON FERNANDES GENTIL	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
50929	ROBSON RAMOS OLIVEIRA	104 - PROFESSOR II - 08- MATEMÁTICA
51960	RODRIGO APARECIDO CAPARROS VIZENTINI	105 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
51378	RODRIGO APARECIDO CAPARROS VIZENTINI	104 - PROFESSOR II - 04- GEOGRAFIA
51569	RODRIGO BATISTA	104 - PROFESSOR II - 05- HISTÓRIA
51073	RODRIGO EDUARDO GUEDES	104 - PROFESSOR II - 03- EDUCAÇÃO FÍSICA
51074	RODRIGO EDUARDO GUEDES	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
50507	RONALDO LUIZ VALVERDE	104 - PROFESSOR II - 02- CIÊNCIAS
51883	RONEIDE SILVA BARBOSA DOS SANTOS	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51886	RONEIDE SILVA BARBOSA DOS SANTOS	102 - PROFESSOR I
51766	RONY OLIVEIRA GOMES JÚNIOR	104 - PROFESSOR II - 03- EDUCAÇÃO FÍSICA
51767	RONY OLIVEIRA GOMES JÚNIOR	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
50867	ROSANA ACIOLY DE AGUIAR	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
52018	ROSANA CRISTINA BRAVATI	102 - PROFESSOR I
51517	ROSANA GARCIA LOPES	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51709	ROSANA MARIA GERALDO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51710	ROSANA MARIA GERALDO	102 - PROFESSOR I
51005	ROSANGELA ACIOLY VIEIRA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51006	ROSANGELA ACIOLY VIEIRA	102 - PROFESSOR I
51056	ROSANGELA APARECIDA DE ALMEIDA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA



50638	ROSÂNGELA CELOTTO RIBEIRO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51734	ROSÂNGELA DA SILVA DERMINDO FERREIRA	102 - PROFESSOR I
51028	ROSANGELA GARCIA DE SOUZA LIMA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51891	ROSÂNGELA GUIOMAR FERMINO VALADARES	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51346	ROSANIA BOMFIM GERMANO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51348	ROSANIA BOMFIM GERMANO	102 - PROFESSOR I
51641	ROSELENE APARECIDA LOPES DE SOUZA	102 - PROFESSOR I
50877	ROSELI FRANCISCO ROTTA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50878	ROSELI FRANCISCO ROTTA	102 - PROFESSOR I
51250	ROSELI KOWALSKI SALES	102 - PROFESSOR I
51914	ROSELI LUCA DE GOUVEIA MAGALHÃES	102 - PROFESSOR I
51926	ROSELI LUCA DE GOUVEIA MAGALHÃES	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50248	ROSEMARI DE OLIVEIRA SAO JOSE	102 - PROFESSOR I
50367	ROSEMAURA DE JESUS MOITINHO	102 - PROFESSOR I
51525	ROSEMERE PERPETUA PASTEGA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50131	ROSICLEIDI DA SILVA BARBOSA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50228	ROSILENE CRISTINA NARCISO SILVA	102 - PROFESSOR I
51237	ROSIMEIRE FONSECA LOPES	102 - PROFESSOR I
50961	ROSIMEIRE TEODORO DA SILVA RIZZO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51727	ROSIMEIRI KRAUNISKI MALERBA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51728	ROSIMEIRI KRAUNISKI MALERBA	102 - PROFESSOR I
50712	ROSINEI JANUÁRIO DA SILVA	102 - PROFESSOR I
50713	ROSINEI JANUÁRIO DA SILVA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50010	ROZIMERE DA SILVA ARAÚJO GONÇALVES	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50017	ROZIMERE DA SILVA ARAÚJO GONÇALVES	102 - PROFESSOR I
50541	SABRINA BARRERA PERES PEROZI	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50542	SABRINA BARRERA PERES PEROZI	102 - PROFESSOR I
51675	SABRINA DOS SANTOS PALOPOLI	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51684	SABRINA DOS SANTOS PALOPOLI	102 - PROFESSOR I
50362	SAMARA FURLAN	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50365	SAMARA FURLAN	102 - PROFESSOR I
51145	SAMARA HELLEN MARUCCIO	102 - PROFESSOR I
50152	SANDRA AP OLÍMPIO DOS SANTOS	102 - PROFESSOR I
51484	SANDRA AP OLÍMPIO DOS SANTOS	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51990	SANDRA APARECIDA ALVES DE SOUZA GALBIATTI	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
50651	SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50655	SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA	102 - PROFESSOR I
50730	SANDRIELI JANUARIO DE PAULA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50732	SANDRIELI JANUARIO DE PAULA	104 - PROFESSOR II - 01- ARTE
50904	SARA CAROLINA DIAS	102 - PROFESSOR I
51270	SARAH KESLLEY SCHIAVON GARCIA	104 - PROFESSOR II - 06- INGLÊS
51271	SARAH KESLLEY SCHIAVON GARCIA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51573	SCARLETT FELIX CANDIDO DE FIGUEIREDO	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
51574	SCARLETT FELIX CANDIDO DE FIGUEIREDO	104 - PROFESSOR II - 03- EDUCAÇÃO FÍSICA
50432	SELMA MARIA DE MELO GUZZO	102 - PROFESSOR I



50943	SERGIO RICARDO EVANGELISTA	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
51177	SERGIO RICARDO EVANGELISTA	104 - PROFESSOR II - 03- EDUCAÇÃO FÍSICA
50206	SHEILLA CRISTINA DE SOUZA DE OLIVEIRA	102 - PROFESSOR I
50207	SHEILLA CRISTINA DE SOUZA DE OLIVEIRA	105 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
51754	SHIRLEY DE FATIMA GIMENEZ PERLES	104 - PROFESSOR II - 06- INGLÊS
50976	SIDNÉIA ALVES SOARES	102 - PROFESSOR I
50977	SIDNÉIA ALVES SOARES	105 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
50278	SILENE TORRES ARONE	102 - PROFESSOR I
50279	SILENE TORRES ARONE	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51012	SILMARA CRISTINA TORRES CATELAN	104 - PROFESSOR II - 05- HISTÓRIA
51611	SILMARA DE ABRANTES	102 - PROFESSOR I
51839	SILMARA DE ABRANTES	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51970	SILMARA FATTORE	102 - PROFESSOR I
51803	SILMARA MOREIRA DA SILVA BARRETO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50435	SILMARA REGINA VALENTIM SANCHES	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50442	SILVANA ALVES DOS PASSOS FRANCESCHINI	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50983	SILVANA CRISTINA DE CAMPOS QUESADA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50986	SILVANA CRISTINA DE CAMPOS QUESADA	102 - PROFESSOR I
51900	SILVANA GONÇALVES LEITE BOER	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
52090	SILVANA MARA VERONA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51880	SILVANA TERESA DE CRESSIO	104 - PROFESSOR II - 01- ARTE
50733	SILVANO PEREIRA DE SOUZA	102 - PROFESSOR I
50734	SILVANO PEREIRA DE SOUZA	105 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
50470	SILVIA APARECIDA FRANCEZ GARCIA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50471	SILVIA APARECIDA FRANCEZ GARCIA	102 - PROFESSOR I
50425	SILVIA APARECIDA ROCCHI CARAMANTI	104 - PROFESSOR II - 07- LÍNGUA PORTUGUESA
50902	SILVIA DE ABRANTES MOREIRA	102 - PROFESSOR I
50903	SILVIA DE ABRANTES MOREIRA	105 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
50576	SILVIA ELENA NODA BERCELI	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51487	SILVIA ELETICIA PEDRASSOLLI	105 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
52022	SILVIA HELENA PERCEBON DE SOUZA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
52029	SILVIA HELENA PERCEBON DE SOUZA	102 - PROFESSOR I
50204	SILVIA HELENA ZAMIGNANI HERNANDES	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50213	SILVIA MARIA DAMETTO GRACIANO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50214	SILVIA MARIA DAMETTO GRACIANO	102 - PROFESSOR I
50835	SILVIA MARQUES DA SILVA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
52096	SILVIA RODRIGUES DA SILVA	102 - PROFESSOR I
51691	SILVIANI SANTOS SOARES	102 - PROFESSOR I
51777	SILVIANI SANTOS SOARES	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51150	SILVANA APARECIDA GONÇALVES SIQUEIRA DE MORAES	102 - PROFESSOR I
51152	SILVANA APARECIDA GONÇALVES SIQUEIRA DE MORAES	105 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL



51721	SILVONE DE OLIVEIRA SOUSA	104 - PROFESSOR II - 03- EDUCAÇÃO FÍSICA
50567	SIMONE APARECIDA ALEXANDRE ANGULO VILARINHO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50508	SIMONE DOS SANTOS SANTANA BARBOSA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50759	SIMONE FÁTIMA FERREIRA DA SILVA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50760	SIMONE FÁTIMA FERREIRA DA SILVA	102 - PROFESSOR I
51249	SIMONE MARIA SIQUEIRA MOREIRA	102 - PROFESSOR I
51252	SIMONE MARIA SIQUEIRA MOREIRA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51195	SIMONE PERPETUA ALVES PEREIRA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51196	SIMONE PERPETUA ALVES PEREIRA	102 - PROFESSOR I
51255	SIMONE SAMARÁ BRITO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51494	SIRLEI GOUVEIA DE SOUZA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51495	SIRLEI GOUVEIA DE SOUZA	102 - PROFESSOR I
51609	SOLANGE APARECIDA DE SIQUEIRA	104 - PROFESSOR II - 07- LÍNGUA PORTUGUESA
50475	SOLANGE APARECIDA ROSA CANTELLE	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51955	SORAIA MARIA DA SILVA TAKEHARA	105 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
51571	SORAIA MARIA DA SILVA TAKEHARA	104 - PROFESSOR II - 03- EDUCAÇÃO FÍSICA
51737	STELA MARIA DE SOUZA FREITAS	102 - PROFESSOR I
51738	STELA MARIA DE SOUZA FREITAS	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51558	STEPHANY CAROLINE GARCIA RODRIGUES	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51559	STEPHANY CAROLINE GARCIA RODRIGUES	102 - PROFESSOR I
50347	SUELEN DOS SANTOS ANDRADE	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50427	SUELEN SARAIVA SANTOS BRAZ	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51220	SUELI APARECIDA GUIMARAES DA SILVA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50831	SUELI APARECIDA RUYS PIOVESAN FREITAS	104 - PROFESSOR II - 05- HISTÓRIA
52116	SUMAIA BAKR	104 - PROFESSOR II - 02- CIÊNCIAS
52122	SUMAIA BAKR	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
50274	SUZILENE MARIANO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50275	SUZILENE MARIANO	102 - PROFESSOR I
51513	TAINA CRISTINA CARASKI	102 - PROFESSOR I
51704	TAINÁ DA SILVA SANTOS	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51705	TAINÁ DA SILVA SANTOS	102 - PROFESSOR I
51646	TAINÁ MONIELI MARTINS	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
52042	TAINARA MARIA DE LIMA	104 - PROFESSOR II - 03- EDUCAÇÃO FÍSICA
50167	TAIS RODRIGUES DA SILVA RENZETTI	102 - PROFESSOR I
50169	TAIS RODRIGUES DA SILVA RENZETTI	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50606	TAIS TRIANO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50685	TAISA CASIMIRO DOS SANTOS	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50686	TAISA CASIMIRO DOS SANTOS	102 - PROFESSOR I
50735	TAISE REGIANE GALLANI FIGUEIREDO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50736	TAISE REGIANE GALLANI FIGUEIREDO	102 - PROFESSOR I
51325	TALITA REGINE DOS SANTOS	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51326	TALITA REGINE DOS SANTOS	102 - PROFESSOR I
50085	TAMARA ROSSI	102 - PROFESSOR I



51719	TAMIRES ROSO	102 - PROFESSOR I
51978	TASSIANE FERNANDA DE SOUZA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51887	TATIANA APARECIDA DOS SANTOS	102 - PROFESSOR I
51888	TATIANA APARECIDA DOS SANTOS	105 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
50939	TATIANA APARECIDA MATTIA ALIBERTI	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50940	TATIANA APARECIDA MATTIA ALIBERTI	102 - PROFESSOR I
50496	TATIANA BASSI GAZETTA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50497	TATIANA BASSI GAZETTA	102 - PROFESSOR I
51311	TATIANA CRISTINA PENA OLIVEIRA	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
50870	TATIANA DE ARAUJO	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
50872	TATIANA DE ARAUJO	104 - PROFESSOR II - 03- EDUCAÇÃO FÍSICA
50029	TATIANA ZANQUINI PEREIRA	102 - PROFESSOR I
50030	TATIANA ZANQUINI PEREIRA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51810	TATIANE CEZAR ZANCHETTA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51222	TATIANE CRISTINA DOS SANTOS COLOMBO	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
52083	TATIANE DE FÁTIMA POSITO PANSANI	102 - PROFESSOR I
51457	TATIANE DOMINGOS GOMES	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50125	TATIANE JANUARIO DE JESUS	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50126	TATIANE JANUARIO DE JESUS	102 - PROFESSOR I
52080	TATIANE MICHELLE RODRIGUES DO CARMO	102 - PROFESSOR I
50898	TATIANE REGINA LULA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50899	TATIANE REGINA LULA	102 - PROFESSOR I
51459	TATIANE SOARES MACHADO	104 - PROFESSOR II - 07- LÍNGUA PORTUGUESA
51501	TATIANE VOLPI SALVADOR	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
51502	TATIANE VOLPI SALVADOR	104 - PROFESSOR II - 03- EDUCAÇÃO FÍSICA
50270	TATIANI ESTEVES SANTANA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50593	TATIELE FERNANDA MERETTI MORETIN	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50594	TATIELE FERNANDA MERETTI MORETIN	102 - PROFESSOR I
51023	TAYLÂNY RODRIGUES DA SILVA	104 - PROFESSOR II - 07- LÍNGUA PORTUGUESA
51509	TEREZINHA SANTOS DE SOUZA GOMES	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50879	THACILA ELLEN SILVA	104 - PROFESSOR II - 02- CIÊNCIAS
51566	THAINÁ DE OLIVEIRA SANDRIN	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51567	THAINÁ DE OLIVEIRA SANDRIN	102 - PROFESSOR I
50556	THAINA GOMES RODRIGUES DA SILVA	102 - PROFESSOR I
51061	THAINÁ MARQUES FRANCELINO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51853	THAINÁ VITÓRIA TEDOKON MAZIN	102 - PROFESSOR I
51974	THAIS APARECIDA AESSEMI	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50873	THAIS CAROLINI ANANIAS PIRES	102 - PROFESSOR I
50069	THAISA HELENA SERPA CAMPI	104 - PROFESSOR II - 08- MATEMÁTICA
50515	THALITA BAIONI DO AMARAL	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50516	THALITA BAIONI DO AMARAL	102 - PROFESSOR I
50582	THATIANE CRISTINA ESPINDOLA TEIXEIRA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50583	THATIANE CRISTINA ESPINDOLA TEIXEIRA	102 - PROFESSOR I



51746	THAYNÁ CRISTINA DA SILVA	102 - PROFESSOR I
51747	THAYNÁ CRISTINA DA SILVA	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
51878	THAYNA FERNANDA PINTO EVARISTO	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
50555	THAYNARA CONVENTO BOMFIM	104 - PROFESSOR II - 08- MATEMÁTICA
51389	THIAGO LEANDRO DE SOUZA NEVES	104 - PROFESSOR II - 03- EDUCAÇÃO FÍSICA
50302	TIAGO CANDIDO DOS SANTOS	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
50304	TIAGO CANDIDO DOS SANTOS	104 - PROFESSOR II - 03- EDUCAÇÃO FÍSICA
50106	TIAGO DE ALMEIDA MARCHI	104 - PROFESSOR II - 08- MATEMÁTICA
50024	TICIANE GOMES GARCIA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50026	TICIANE GOMES GARCIA	102 - PROFESSOR I
51409	TULIO CAMPANHARO DE ALMEIDA	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
51285	TÚLIO VINÍCIUS SCOBOZA	104 - PROFESSOR II - 07- LÍNGUA PORTUGUESA
51094	VAGNER BORGHI	104 - PROFESSOR II - 07- LÍNGUA PORTUGUESA
50933	VALDECY VIEIRA DE SOUSA CLEMENTE	102 - PROFESSOR I
50934	VALDECY VIEIRA DE SOUSA CLEMENTE	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51942	VALDENICE ANGEANDRA DA SILVA CARLOS	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51446	VALDETE ROSA DOS SANTOS LARIDONDO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51448	VALDETE ROSA DOS SANTOS LARIDONDO	102 - PROFESSOR I
50894	VALDINÉIA FAUSTINO TATANGE DO NASCIMENTO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50895	VALDINÉIA FAUSTINO TATANGE DO NASCIMENTO	102 - PROFESSOR I
52076	VALDINEIA MONTEIRO HASS	102 - PROFESSOR I
51901	VALÉRIA ROCHA DA SILVA	102 - PROFESSOR I
50778	VANDA MARIA BASTAZINI RISSI	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50779	VANDA MARIA BASTAZINI RISSI	102 - PROFESSOR I
50746	VANECIA SOARES MENDES	104 - PROFESSOR II - 01- ARTE
52003	VANESA CRISTINA DE SOUZA SILVA	102 - PROFESSOR I
52095	VANESSA APARECIDA TELES DE OLIVEIRA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51126	VANESSA BALDO BREGOLATO	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51127	VANESSA BALDO BREGOLATO	102 - PROFESSOR I
51169	VANESSA BARRIONUEVO MOLINARI DUARTE	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51170	VANESSA BARRIONUEVO MOLINARI DUARTE	102 - PROFESSOR I
50574	VANESSA BEVILÁCQUA	104 - PROFESSOR II - 06- INGLÊS
51531	VANESSA CRISTINA DA SILVA BATISTA	102 - PROFESSOR I
50821	VANESSA CRISTINA PAULI	102 - PROFESSOR I
51182	VANESSA DE ALMEIDA AQUINO	104 - PROFESSOR II - 02- CIÊNCIAS
50866	VANESSA DEBIAZI PENCHEL PEREIRA	102 - PROFESSOR I
51917	VANESSA DOS SANTOS	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50930	VANESSA GOMES CAMBRAIS DA SILVA	102 - PROFESSOR I
51345	VANESSA R. RODRIGUES MORAES	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
51716	VANESSA SCIENCIA CAMELO	104 - PROFESSOR II - 02- CIÊNCIAS
50905	VÂNIA CRISTINA SARAIVA GEROLIM	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50906	VÂNIA CRISTINA SARAIVA GEROLIM	102 - PROFESSOR I
51693	VERÔNICA PIRES	102 - PROFESSOR I
51694	VERÔNICA PIRES	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA



51665	VICTOR FREITAS DE LUCCA	104 - PROFESSOR II - 02- CIÊNCIAS
51897	VICTORIA SILVA CARNEVALI	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51470	VICTORIA SOARES DE SOUZA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51471	VICTORIA SOARES DE SOUZA	102 - PROFESSOR I
51521	VICTÓRIA ZANCHETA LEAL	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51522	VICTÓRIA ZANCHETA LEAL	102 - PROFESSOR I
51913	VILMA APARECIDA ROGANTE ORLANDO	102 - PROFESSOR I
50488	VINÍCIUS DE SOUZA NOGUEIRA	104 - PROFESSOR II - 05- HISTÓRIA
52092	VINÍCIUS DOS SANTOS RIBEIRO	104 - PROFESSOR II - 06- INGLÊS
50964	VINICIUS ELIAS ROCHA	104 - PROFESSOR II - 07- LÍNGUA PORTUGUESA
51533	VINICIUS RODRIGUES PASTEGA	104 - PROFESSOR II - 03- EDUCAÇÃO FÍSICA
50408	VITOR ALBERGANTE	104 - PROFESSOR II - 03- EDUCAÇÃO FÍSICA
50205	VITOR FONTE DOSSO	104 - PROFESSOR II - 03- EDUCAÇÃO FÍSICA
50422	VITOR FONTE DOSSO	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
51848	VITOR INÁCIO DE SOUZA	104 - PROFESSOR II - 05- HISTÓRIA
51543	VITOR VIEIRA BUVULENTA	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
51544	VITOR VIEIRA BUVULENTA	104 - PROFESSOR II - 03- EDUCAÇÃO FÍSICA
51530	VITÓRIA DOS SANTOS	102 - PROFESSOR I
51899	VITORIA MONIZE FREITAS DA SILVA	104 - PROFESSOR II - 07- LÍNGUA PORTUGUESA
50062	VIVIAM CATRINE GUIMARÃES	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
50064	VIVIAM CATRINE GUIMARÃES	102 - PROFESSOR I
51456	VIVIAN ARAUJO DE OLIVEIRA XAVIER	102 - PROFESSOR I
51490	VIVIANE APARECIDA MATTIA FONTE	104 - PROFESSOR II - 01- ARTE
51491	VIVIANE APARECIDA MATTIA FONTE	105 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
50384	VIVIANE EVANGELISTA ANUTO	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
50140	VIVIANE MARIA DA SILVA	102 - PROFESSOR I
51361	VIVIANE PIVETA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51362	VIVIANE PIVETA	102 - PROFESSOR I
51166	WANESSA REGINA DE ALMEIDA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51167	WANESSA REGINA DE ALMEIDA	102 - PROFESSOR I
50802	WELLINGTON DOS SANTOS MORENO	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
50803	WELLINGTON DOS SANTOS MORENO	104 - PROFESSOR II - 03- EDUCAÇÃO FÍSICA
51179	WESLEY DE JESUS SALLA	104 - PROFESSOR II - 02- CIÊNCIAS
51510	WEVERTON GARCIA PANZA	104 - PROFESSOR II - 04- GEOGRAFIA
50498	WILLIAM REGIS LIU SORIM	104 - PROFESSOR II - 07- LÍNGUA PORTUGUESA
50158	YAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA	102 - PROFESSOR I
50159	YAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
51328	YANCA LIMA GRAVATA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51329	YANCA LIMA GRAVATA	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
51826	YARA MARIA ALONSO REGO	102 - PROFESSOR I
51334	YASMIN MARIA DE LUCCA	101 - PROFESSOR BERÇARISTA



51281	ZAQUEU ROCHA DA SILVA	103 - PROFESSOR RECREACIONISTA
51283	ZAQUEU ROCHA DA SILVA	104 - PROFESSOR II - 03- EDUCAÇÃO FÍSICA
51079	ZEILA FERNANDES	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51080	ZEILA FERNANDES	102 - PROFESSOR I
51143	ZEILE FERREIRA DO NASCIMENTO	104 - PROFESSOR II - 07- LÍNGUA PORTUGUESA
51785	ZILDA MANCINI	101 - PROFESSOR BERÇARISTA
51786	ZILDA MANCINI	102 - PROFESSOR I

Totalização das inscrições dos candidatos por função, conforme segue:

Função	Total de Inscritos
101-PROFESSOR BERÇARISTA	610
105-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	51
102-PROFESSOR I	678
104-PROFESSOR II - 01- ARTE	23
104-PROFESSOR II - 02- CIÊNCIAS	30
104-PROFESSOR II - 03- EDUCAÇÃO FÍSICA	89
104-PROFESSOR II - 04- GEOGRAFIA	9
104-PROFESSOR II - 05- HISTÓRIA	33
104-PROFESSOR II - 06- INGLÊS	22
104-PROFESSOR II - 07- LÍNGUA PORTUGUESA	34
104-PROFESSOR II - 08- MATEMÁTICA	34
103-PROFESSOR RECREACIONISTA	127
Total de Inscritos	1740

Catanduva, 20 de setembro de 2024.

Comissão do Processo Seletivo, conforme Resolução SME nº 20, de 17/07/2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
PROCESSO SELETIVO 02/2024

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Catanduva/SP, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS no Processo Seletivo 02/2024, a saber:

Inscrição	Candidato	Função
70077	AGATHA BERNARDI HERNANDES MARTINS	201 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
70102	ALAN CARLOS DE ARRUDA	201 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
70132	ALINE SOUZA SANTOS	201 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
70092	ANA CAROLINA COUTINHO BASTOS	201 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
70035	ANA CÉLIA SARAIVA DA SILVA	201 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
70069	ANA LAURA DE JESUS TREVIZAN	201 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
70073	ANDRESSA APARECIDA SOARES DOS SANTOS	201 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
70065	APARECIDO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA	201 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
70127	ASHLEY EMANUELE RIBEIRO	201 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
70056	BEATRIZ DE CARVALHO RASCAZZI	201 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
70089	BEATRIZ GEORGIA PLACCO BERGUIO	201 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
70118	BIANCA OLIVIA SOARES DE OLIVEIRA	201 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
70123	BRUNA MARQUES	201 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
70085	CAMILA BEATRIZ DE SOUZA	201 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
70138	CAMILA DA SILVA SANTOS	201 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
70017	CAMILA MONTE SELO BARRICOSO	201 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
70098	CARILANE DA COSTA	201 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
70020	CARLOS GUILHERME BARBUJANI	201 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
70110	CARLOS HENRIQUE DE ALMEIDA JUNIOR	201 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
70071	CAROLINA SAGGIORATTO RASPANTE	201 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
70036	CAROLINE CASTANHO	201 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
70116	CAROLINE CEROZE	201 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
70011	CIBELE PANOSSI RODRIGUES	201 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
70094	DIEGO LUIZ DE PAULA ARAUJO	201 - MONITOR DE TRANSPORTE



		ESCOLAR
70122	DINALVA APARECIDA DOS SANTOS	201 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
70066	EDUARDO CEROZE	201 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
70131	ELAINE CRISTINA SANTAMARIA	201 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
70067	ELIANE ANGELO	201 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
70120	ELISANDRA DO NASCIMENTO LOPES	201 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
70053	FELIPE FERREGUTTI	201 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
70079	GABRIEL FATORELLI SCAMARDI	201 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
70009	GABRIEL HENRIQUE DE FREITAS VARGAS	201 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
70105	GABRIEL SPINELI	201 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
70004	GABRIELA ARAUJO LIMA	201 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
70070	GERUSA ALMEIDA CARDOZO	201 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
70108	GIOVANA VALENTINI	201 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
70133	GLAIDES ROMALHA DE JESUS SOUZA SANTOS	201 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
70128	HECTOR DECARLI CARDOZO	201 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
70078	HUGO CID FERRIZZI	201 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
70019	IVANIR VERGER BIGONI	201 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
70111	JACKISLAINE MARIA DA SILVA	201 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
70112	JAMILLY MARIA DA SILVA	201 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
70006	JAQUELINE THAIS ROBERTO DE PAULA	201 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
70125	JENIFER MIRANDA ALVES RIBEIRO	201 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
70135	JOÃO HENRIQUE DE PAULA THEODORO	201 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
70129	JOÃO RAFAEL OSSANA	201 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
70130	JOSE MAURO NARDI	201 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
70047	JULIA LAVINO SARETA DA SILVA	201 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
70082	JULIANA AGUIAR DE SOUZA DA SILVA	201 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
70075	JULIANA CARDOSO DE PAULA	201 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
70080	JULIANE ACIOLY DE AGUIAR	201 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
70045	KATRINY TAMIRES ROBERTA DOS	201 - MONITOR DE TRANSPORTE



	SANTOS	ESCOLAR
70002	KELLY REGINA BONIFÁCIO DE MELO	201 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
70055	LARISSA BRITO DE OLIVEIRA	201 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
70136	LARYSSA CRISTINA SOARES FERREIRA	201 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
70113	LEONARDO ONOFRE	201 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
70023	LETÍCIA CRISTINA ESTEVES PANOSSI	201 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
70038	LETÍCIA PAULA GONÇALVES	201 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
70103	LÍGIA MARA DA SILVA ARAÚJO PINTO	201 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
70139	LILIANE OLIVEIRA SANTOS	201 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
70031	MARCELO DOS SANTOS LIMA	201 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
70057	MARCOS MATHEUS JUBILATO	201 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
70022	MARIA ANTONIA DE JESUS BERARDI	201 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
70044	MICHELE FERNANDA CORREA MUNIZ	201 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
70100	MONIZE DA COSTA	201 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
70005	NATÁLIA GEROLI	201 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
70117	NATANAEL JOSÉ DA SILVA	201 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
70030	ORLANDO DAMASO VASCONCELOS	201 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
70114	PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS	201 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
70097	PEDRO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	201 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
70084	RAFAELA MARQUES DE PAULA	201 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
70048	RAIMUNDA PATRICIA VICENTE	201 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
70033	RODRIGO HENRIQUE DOS SANTOS	201 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
70064	SABRINA CAMILY CORREA MUZZATTI	201 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
70052	SABRINA LUCARINI	201 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
70106	SILMARA CORREA DA SILVA	201 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
70115	SIMONE ANGELO	201 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
70087	SIMONE DE CÁSSIA BEZERRO MARTINS	201 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
70083	SUELLEN FERREIRA ROMANINI	201 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
70059	THAÍS ROBERTA DA SILVA	201 - MONITOR DE TRANSPORTE



		ESCOLAR
70134	TRUACI CRISTINA DE SOUZA VARCONTI	201 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
70042	VERÔNICA CRISTINA ADÃO	201 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
70121	WILLIAN APARECIDO MORGILLI	201 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Totalização das inscrições dos candidatos por função, conforme segue:

Função	Total de Inscritos
201 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	83

Catanduva, 20 de setembro de 2024.

Comissão do Processo Seletivo, conforme Resolução SME nº 20, de 17/07/2024.

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações****CONCILIAÇÃO E PARCELAMENTO TRIBUTÁRIO**

A Prefeitura de Catanduva, com a finalidade de solucionar administrativa e extrajudicialmente questões relacionadas a dívidas tributárias, NOTIFICA e CONVIDA todos os contribuintes que possuem débitos de qualquer natureza com o Município, exceto os provenientes de infração de trânsito, para que compareçam na Central de Atendimento, localizada no térreo do Paço Municipal, na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, e, por meio de conciliação, efetuem o parcelamento ou quitação desses débitos, nos termos, valores e prazos disponibilizados nos artigos 296, 297 e 298 da Lei Complementar Municipal nº 98 de 23 de dezembro de 1998 e alterações posteriores.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
SEÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento**, **térreo** do Paço Municipal, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou parcelar os valores lançados a título de **AUTO DE INFRAÇÃO**, julgado **procedente** o trabalho fiscal pelo órgão competente, sobre os contribuintes/imóveis/empresas abaixo descritos.

Salientamos que foram infrutíferas as tentativas de entregas da notificação via correio.

OBS: Agendar atendimento presencial pelos telefones **3531-9115** e **3531-9129** ou pelo agendamento eletrônico através do link: agendamento.catanduva.sp.gov.br:8085

CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	ASSUNTO	PROTOCOLO
MITURO NIYMI	RUA BELÉM, Nº 1196 – CENTRO – CATANDUVA-SP	AIIM Nº 2563/2024-TS	11783/2024
ALEXANDRE ZERBINATTI	RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO, Nº 115- JARDIM DO BOSQUE - CATANDUVA-SP	AIIM Nº 2667/2024-TS	11787/2024
MARINA FERREIRA DE CAMARGO GABAS	RUA PARÁ, Nº 147- CENTRO - CATANDUVA-SP	AIIM Nº 2585/2024-TS	12224/2024
ESPOLIO DE GERSON JOSE DE CAMARGO GABAS	RUA PARÁ, Nº 147 - CENTRO - CATANDUVA-SP	AIIM Nº 2582/2024-TS	12232/2024
ESPOLIO DECIO RANZANI	RUA PORECATU, Nº 386 – RESIDENCIAL LUNARDELLI – CATANDUVA-SP	AIIM Nº 2728/2024-TS	12237/2024
CATIA REGINA FERREIRA	RUA SÃO BENEDITO, Nº 30 – CONJUNTO HABITACIONAL PREFEITO JOAO RIGHINI – CATANDUVA-SP	AIIM Nº 2724/2024-TS	12240/2024
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	RUA SETOR BANCÁRIO SUL 0 - ASA SUL QUADRA 4 – LOTES 3 E 4 - BRASÍLIA-DF	AIIM Nº 2729/2024-TS	12730/2024
TATIANA SAMPAIO	RUA TREZE DE MAIO, Nº 1250 – CENTRO – CATANDUVA-SP	AIIM Nº 2737/2024-TS	12734/2024
ANIZIO RODRIGUES	RUA PARANA, Nº 52 – SÃO FRANCISCO – CATANDUVA-SP	AIIM Nº 2614/2024-TS	13268/2024
JOSE RODOLFO DIAN	RUA PIRASSUNUNGA, Nº 73 – JARDIM AUGUSTA I – CATANDUVA-SP	AIIM Nº 2936/2024-TS	14259/2024
NECTANDRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	RUA ANGELO GENOVES – Nº 242 – BOSQUE DAS LARANJEIRAS – CATANDUVA-SP	AIIM Nº 2932/2024-TS	14260/2024
NECTANDRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	RUA ANGELO GENOVES – Nº 198 – BOSQUE DAS LARANJEIRAS – CATANDUVA-SP	AIIM Nº 2926/2024-TS	14261/2024
MARCO ANTONIO DOMINGOS	RUA JABOTICABAL, Nº 363 – JARDIM SANTA ROSA – CATANDUVA-SP	AIIM Nº 2945/2024-TS	14262/2024
NECTANDRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	RUA ANGELO GENOVES – Nº 252 – BOSQUE DAS LARANJEIRAS – CATANDUVA-SP	AIIM Nº 2933/2024-TS	14265/2024
NECTANDRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	RUA ANGELO GENOVES – Nº 222 – BOSQUE DAS LARANJEIRAS – CATANDUVA-SP	AIIM Nº 2930/2024-TS	14270/2024
NECTANDRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	RUA ANGELO GENOVES – Nº 260 – BOSQUE DAS LARANJEIRAS – CATANDUVA-SP	AIIM Nº 2934/2024-TS	14272/2024
NECTANDRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	RUA ANGELO GENOVES – Nº 232 – BOSQUE DAS LARANJEIRAS – CATANDUVA-SP	AIIM Nº 2931/2024-TS	14275/2024



NECTANDRA EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	RUA ANGELO GENOVES – Nº 268 – BOSQUE DAS LARANJEIRAS – CATANDUVA-SP	AIIM Nº 2935/2024-TS	14278/2024
NECTANDRA EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	RUA ANGELO GENOVES – Nº 188 – BOSQUE DAS LARANJEIRAS – CATANDUVA-SP	AIIM Nº 2925/2024-TS	14287/2024
R GRECO RIBEIRO E CIA LTDA	RUA VINTE E QUATRO DE FEVEREIRO, Nº 376 – CENTRO – CATANDUVA-SP	AIIM Nº 2741/2024-TS	14289/2024
R GRECO RIBEIRO E CIA LTDA	RUA VINTE E QUATRO DE FEVEREIRO, Nº 376 – CENTRO – CATANDUVA-SP	AIIM Nº 2742/2024-TS	14290/2024

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 20 de setembro de 2024.

FABIANA TROVÓ C. CARVALHO
SEÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativo Mensal dos Recursos de Origem Tributária



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

45122603/0001-02

Exercício: 2024

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA
DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Agosto

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Página 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO				
1112.50.0.1.01.00	IMPOSTO PREDIAL URBANO	46.009.327,50	2.652.583,87	48.661.911,37
1112.50.0.1.02.00	IMPOSTO TERRITORIAL URBANO	4.548.617,83	196.925,83	4.745.543,66
1112.53.0.1.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	4.047.615,52	812.044,58	4.859.660,10
1113.03.1.1.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	13.222.986,91	1.640.017,83	14.863.004,74
1113.03.4.1.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	3.320.983,20	956.770,00	4.277.753,20
1114.51.1.1.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	30.691.305,71	5.085.990,87	35.777.296,58
1121.01.0.1.01.00	TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO - TLL	508.161,89	44.568,41	552.730,30
1121.01.0.1.02.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO - TFF	1.927.104,32	681.358,48	2.608.462,80
1121.01.0.1.03.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	113.599,65	37.993,17	151.592,82
1121.01.0.1.04.00	TAXA DE FUNCIONAMENTO ESTAB.HOR.ESPECIAL	120.970,61	49.357,43	170.328,04
1121.01.0.1.05.00	TAXA DE LICENÇA P/EXECUÇÃO DE OBRAS	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.06.00	TAXA DE UTILIZAÇÃO AREA DOMINIO PÚBLICO	2.891,04	1.027,08	3.918,12
1121.01.0.1.08.00	TAXA DE APREENSÃO DEP.LIBERAÇÃO ANIMAIS	7.835,12	529,23	8.364,35
1121.01.0.1.11.00	TAXA DE CONSTRUÇÃO NOVA/RECONSTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.12.00	TAXA DE CONSTRUÇÃO EXISTENTE	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.13.00	TAXA DE DEMOLIÇÃO	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.14.00	TAXA DE HABITE-SE	35.290,23	4.602,48	39.892,71
1121.01.0.1.15.00	TAXA DE DESDOBRO DES.FUSÃO ATÉ 1.000	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.16.00	TAXA DE DESDOBRO DES.FUSÃO DE 1.001 A 5.000 M2	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.17.00	TAXA DE DESDOBRO DES.FUSÃO DE 5.001 A 10.000 M2	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.18.00	TAXA DE DESDOBRO DES.FUSÃO DE 10.001 + 243 UFRC	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.19.00	TAXA DE REFORMA S/ AUMENTO DE ÁREA	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.20.00	TAXA DE REPARO EM FACHADA	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.21.00	TAXA DE TAPUME / ANDAIME NO PASSEIO	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.22.00	TAXA DE TOLDO / COBERTURA NA FACHADA	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.23.00	TAXA DE MARQUISE DE VIDRO / METAL NO PASSEIO	0,00	0,00	0,00
1121.50.0.1.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	206.726,06	25.590,23	232.316,29
1122.01.0.1.01.00	TAXA DE CONSERVAÇÃO VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.1.02.00	TAXA DE ABERTURA DE PROCESSO DE INVESTIDURA	32.405,56	6.381,48	38.787,04
1122.01.0.1.03.00	TAXA DE RECOLHIMENTO TRAT.DEST.RES.SAÚDE	503.319,55	81.655,88	584.975,43
1122.01.0.1.04.00	TAXA DE EXPEDIENTE	2.399,26	298,30	2.697,56
1122.01.0.1.05.00	TAXA DE EMISSÃO DE CERT.DISPENSA LICENÇA CETESB	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.1.06.00	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	72,72	16,74	89,46
1122.01.0.1.08.00	TAXA DE APROV.PROJ.CONSTR.CIVIL	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.1.09.00	TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL PREVIA E INSTALAÇÃO	13.222,45	2.893,74	16.116,19
1122.01.0.1.10.00	TAXA DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDOES DIVERSAS	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.1.11.00	TAXA PARA TRANSFERENCIA DE PONTO DE TAXI	0,00	2.824,00	2.824,00
1131.53.0.1.00.00	CONTRIB.MELHOR.PAVIM/OBRAS COMPLEMENTARES-PRINCIPAL	3.003,33	483,61	3.486,94
1131.99.0.1.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	105.317.838,46	12.283.913,24	117.601.751,70
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO				
1711.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	53.350.933,75	7.215.685,59	60.566.619,34
1711.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	3.707.304,51	0,00	3.707.304,51
1711.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	31.375,57	138.620,12	169.995,69
	Sub Total	57.089.613,83	7.354.305,71	64.443.919,54
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO				
1721.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	59.458.316,70	7.909.412,14	67.367.728,84
1721.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	40.744.940,28	1.816.208,20	42.561.148,48
1721.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	416.803,12	78.888,67	495.691,79

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

45122603/0001-02

Exercício: 2024

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988**Agosto**

Página 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO				
	Sub Total	100.620.060,10	9.804.509,01	110.424.569,11
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS				
1112.50.0.2.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	104.549,37	23.736,41	128.285,78
1112.53.0.2.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	8.739,48	0,00	8.739,48
1114.51.1.2.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS	277.852,90	72.150,94	350.003,84
1121.01.0.2.01.00	MULTA E JUROS DE MORA DAS TAXAS	113.688,80	5.738,11	119.426,91
1121.50.0.2.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS JUROS	1.911,39	418,77	2.330,16
1122.01.0.2.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	455,12	38,76	493,88
1131.99.0.2.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - MULTAS E JUROS	6.492,13	923,11	7.415,24
	Sub Total	513.689,19	103.006,10	616.695,29
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS				
1112.50.0.3.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	6.128.453,34	674.704,97	6.803.158,31
1112.53.0.3.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	95.095,11	9.785,88	104.880,99
1114.51.1.3.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA	1.345.515,17	152.554,52	1.498.069,69
1121.01.0.3.01.00	DIVIDA ATIVA COMBATE INCENDIO	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.3.02.00	DIVIDA ATIVA DAS TAXAS	1.208.165,91	102.165,97	1.310.334,88
1121.50.0.3.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	59.599,06	5.796,29	65.395,35
1122.01.0.3.01.00	DIVIDA ATIVA DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	182.192,72	21.231,39	203.424,11
1131.99.0.3.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - DÍVIDA ATIVA	199.211,80	24.448,00	223.659,80
	Sub Total	9.218.233,11	990.690,02	10.208.923,13
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS				
1112.50.0.4.00.00	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.642.996,74	178.078,55	1.821.075,29
1112.53.0.4.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	15.444,55	471,67	15.916,22
1114.51.1.4.00.00	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	261.865,71	23.689,62	285.555,33
1121.01.0.4.01.00	MULTA E JUROS DE MORA D.ATIVA COMBATE INCENDIO	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.4.02.00	MULTA E JUROS DE MORA D.ATIVA DAS TAXAS	614.068,05	43.025,19	657.093,24
1121.50.0.4.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-D.ATIVA M/JUROS	17.971,09	1.876,53	19.847,62
1122.01.0.4.01.00	DIVIDA ATIVA MULTA E JUROS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	65.994,87	9.344,23	75.339,10
1131.99.0.4.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - D.ATIVA M/JUROS	64.388,17	8.727,66	73.115,83
	Sub Total	2.682.729,18	265.213,45	2.947.942,63
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB				
9510.00.0.0.02.00	Prev.Dedução FUNDEB - Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Princip	-10.670.186,46	-1.443.137,06	-12.113.323,52
9510.00.0.0.03.00	Prev.Dedução FUNDEB - Cota-Parte do ITR - Principal	-6.275,03	-27.724,01	-33.999,04
9510.00.0.0.06.00	Prev.Dedução FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-11.891.663,19	-1.581.882,41	-13.473.545,60
9510.00.0.0.09.00	Prev.Dedução FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-8.153.258,31	-363.241,66	-8.516.499,97
9510.00.0.0.10.00	Prev.Dedução FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios - Princ	-83.360,64	-15.777,74	-99.138,38
	Sub Total	-30.804.743,63	-3.431.762,88	-34.236.506,51



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

45122603/0001-02

Exercício: 2024

**DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA
DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988**

Agosto

Página 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
	Total	244.637.420,24	27.369.874,65	272.007.294,89

Catanduva, 31 de agosto de 2024

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PATRICIA DA SILVA GOULART DE CAMPOS
DIRETORA DO DEPTO. FINANCEIRO

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL



Relatório Resumido da Execução Orçamentária



Prefeitura Municipal de Catanduva

Balanço Orçamentário

(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2024 a Agosto/2024

Consolidado

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISTAS ATÉ O MÊS	REALIZADA ATÉ O MÊS	SALDO A REALIZAR				
RECEITAS CORRENTES	797.418.000,00	797.418.000,00	545.779.715,84	528.418.883,05	268.999.116,95				
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	203.922.000,00	203.922.000,00	142.462.511,05	132.825.155,81	71.096.844,19				
CONTRIBUIÇÕES	39.344.000,00	39.344.000,00	25.877.741,93	23.920.134,75	15.423.865,25				
RECEITA PATRIMONIAL	19.304.000,00	19.304.000,00	16.591.830,54	18.217.466,52	1.086.533,48				
RECEITA DE SERVIÇOS	68.945.000,00	68.945.000,00	43.013.315,44	48.696.032,66	20.248.967,34				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	440.822.000,00	440.822.000,00	300.181.233,98	285.583.093,31	155.238.906,69				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	25.081.000,00	25.081.000,00	17.653.082,90	19.177.000,00	5.904.000,00				
RECEITAS DE CAPITAL	9.910.000,00	9.910.000,00	6.561.568,66	3.415.099,49	6.494.900,51				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	580.000,00	580.000,00	387.580,87	0,00	580.000,00				
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	20.654,43	876.366,03	-776.366,03				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.230.000,00	9.230.000,00	6.153.333,36	2.538.733,46	6.691.266,54				
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	57.720.000,00	57.720.000,00	40.432.372,62	34.236.506,51	23.483.493,49				
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	73.392.000,00	73.392.000,00	49.078.823,59	42.983.377,34	30.408.622,66				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	823.000.000,00	823.000.000,00	560.987.735,47	540.580.853,37	282.419.146,63				
OP. DE CRÉDITO - REFINANC. (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
SUBTOTAL COM REFINANC. (III) = (I + II)	823.000.000,00	823.000.000,00	560.987.735,47	540.580.853,37	282.419.146,63				
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL (V) = (III + IV)	823.000.000,00	823.000.000,00	560.987.735,47	540.580.853,37	282.419.146,63				
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	SUPLEMENT./ REDUÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA	SALDO A EMPENHAR	SALDO A LIQUIDAR	SALDO A PAGAR
DESPESAS CORRENTES	720.960.675,00	42.647.262,16	763.607.937,16	547.209.979,52	451.917.340,49	424.221.490,29	216.397.957,64	95.292.639,03	27.695.850,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	341.593.195,00	-4.124.223,63	337.468.971,37	209.265.038,91	208.202.694,29	191.666.386,40	128.203.932,46	1.062.344,62	16.536.307,89
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.500.000,00	890.000,00	3.390.000,00	2.357.488,96	1.842.431,91	1.842.431,91	1.032.511,04	515.057,05	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	376.867.480,00	45.881.485,79	422.748.965,79	335.587.451,65	241.872.214,29	230.712.671,98	87.161.514,14	93.715.237,36	11.159.542,31
DESPESAS DE CAPITAL	62.885.775,00	18.742.687,69	81.628.462,69	68.234.653,82	45.525.843,53	43.231.706,17	13.393.808,87	22.708.810,29	2.294.137,36
INVESTIMENTOS	49.385.775,00	17.541.687,69	66.927.462,69	55.283.350,49	35.802.245,43	33.508.108,07	11.644.112,20	19.481.105,06	2.294.137,36
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	13.500.000,00	1.201.000,00	14.701.000,00	12.951.303,33	9.723.598,10	9.723.598,10	1.749.696,67	3.227.705,23	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.160.000,00	-14.000,00	1.146.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	37.993.550,00	-3.597.000,00	34.396.550,00	23.501.864,32	22.886.480,42	20.042.879,37	10.894.685,68	615.383,90	2.843.601,05
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	823.000.000,00	57.778.949,85	880.778.949,85	638.946.497,66	520.329.664,44	487.496.075,83	240.686.452,19	118.616.833,22	32.833.588,61
AMORT. DÍVIDA - REFINANC. (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB. COM REFINANC. (VIII)=(VI + VII)	823.000.000,00	57.778.949,85	880.778.949,85	638.946.497,66	520.329.664,44	487.496.075,83	240.686.452,19	118.616.833,22	32.833.588,61
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	20.251.188,93	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X)=(VIII + IX)	823.000.000,00	57.778.949,85	880.778.949,85	638.946.497,66	540.580.853,37	487.496.075,83	240.686.452,19	118.616.833,22	32.833.588,61

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito MunicipalWELLINGTON CRISTIAN VANALI
Secretário de FinançasPATRÍCIA DA SILVA G. DE CAMPOS
Diretora do Depto. Financeiro
CRC-SP 297575/O-2MARCELE APARECIDA DEMÉTRIO
Responsável Controle Interno



Prefeitura Municipal de Catanduva

Demonstrativo por Função e Subfunção

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2024 a Agosto/2024

Consolidado

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
1 - LEGISLATIVA	22.425.000,00	0,00	22.425.000,00	16.659.299,84	5.765.700,16	14.597.036,70	2.062.263,14
31 - AÇÃO LEGISLATIVA	22.425.000,00	0,00	22.425.000,00	16.659.299,84	5.765.700,16	14.597.036,70	2.062.263,14
4 - ADMINISTRAÇÃO	124.290.000,00	-116.210,62	124.173.789,38	77.367.645,88	46.806.143,50	69.774.800,83	7.592.845,05
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	109.049.000,00	-311.909,71	108.737.090,29	69.265.619,81	39.471.470,48	63.769.500,36	5.496.119,45
124 - CONTROLE INTERNO	69.000,00	0,00	69.000,00	34.942,58	34.057,42	28.099,80	6.842,78
129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	204.000,00	195.699,09	399.699,09	399.699,09	0,00	99.699,09	300.000,00
153 - DEFESA TERRESTRE	210.000,00	0,00	210.000,00	69.949,98	140.050,02	57.374,38	12.575,60
182 - DEFESA CIVIL	14.758.000,00	0,00	14.758.000,00	7.597.434,42	7.160.565,58	5.820.127,20	1.777.307,22
8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	22.746.000,00	1.605.036,80	24.351.036,80	13.537.564,09	10.813.472,71	10.537.462,56	3.000.101,53
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	809.000,00	461.985,00	1.270.985,00	309.824,00	961.161,00	309.824,00	0,00
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.216.000,00	22.000,00	1.238.000,00	613.570,06	624.429,94	612.907,06	663,00
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	20.721.000,00	1.121.051,80	21.842.051,80	12.614.170,03	9.227.881,77	9.614.731,50	2.999.438,53
9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	122.240.000,00	13.190.000,00	135.430.000,00	91.444.221,50	43.985.778,50	82.494.286,99	8.949.934,51
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	32.240.000,00	4.690.000,00	36.930.000,00	31.314.242,03	5.615.757,97	22.385.413,39	8.928.828,64
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	86.950.000,00	8.500.000,00	95.450.000,00	58.411.033,58	37.038.966,42	58.389.927,71	21.105,87
273 - PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	3.050.000,00	0,00	3.050.000,00	1.718.945,89	1.331.054,11	1.718.945,89	0,00
10 - SAÚDE	145.261.000,00	28.829.022,01	174.090.022,01	134.218.820,82	39.871.201,19	100.127.584,38	34.091.236,44
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	17.846.000,00	280.616,03	18.126.616,03	12.233.658,95	5.892.957,08	10.717.783,36	1.515.875,59
301 - ATENÇÃO BÁSICA	60.438.000,00	13.879.829,80	74.317.829,80	63.169.094,46	11.148.735,34	43.824.769,02	19.344.325,44
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	46.131.000,00	11.589.226,54	57.720.226,54	44.366.989,66	13.353.236,88	32.389.442,51	11.977.547,15
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	6.521.000,00	1.770.607,00	8.291.607,00	5.618.227,55	2.673.379,45	5.033.737,17	584.490,38
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.826.000,00	56.150,00	2.882.150,00	1.666.952,50	1.215.197,50	1.649.298,20	17.654,30
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	11.499.000,00	1.252.592,64	12.751.592,64	7.163.897,70	5.587.694,94	6.512.554,12	651.343,58
11 - TRABALHO	3.000.000,00	-402.000,00	2.598.000,00	2.382.919,63	215.080,37	915.863,96	1.467.055,67
331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	3.000.000,00	-402.000,00	2.598.000,00	2.382.919,63	215.080,37	915.863,96	1.467.055,67
12 - EDUCAÇÃO	204.564.550,00	2.791.319,41	207.355.869,41	149.251.380,88	58.104.488,53	137.067.140,00	12.184.240,88
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	22.518.280,00	386.000,00	22.904.280,00	16.607.926,22	6.296.353,78	14.873.820,09	1.734.106,13
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	9.001.000,00	0,00	9.001.000,00	5.879.887,07	3.121.112,93	4.774.262,20	1.105.624,87
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	69.098.000,00	3.943.776,37	73.041.776,37	53.111.099,50	19.930.676,87	48.299.689,57	4.811.409,93
364 - ENSINO SUPERIOR	5.145.270,00	80.319,41	5.225.589,41	3.335.027,62	1.890.561,79	3.184.159,97	150.867,65
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	98.232.000,00	-1.630.000,00	96.602.000,00	69.736.216,84	26.865.783,16	65.547.725,77	4.188.491,07
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	570.000,00	11.223,63	581.223,63	581.223,63	0,00	387.482,40	193.741,23
13 - CULTURA	3.800.000,00	1.939.767,11	5.739.767,11	2.552.639,19	3.187.127,92	2.248.925,60	303.713,59
392 - DIFUSÃO CULTURAL	3.800.000,00	1.939.767,11	5.739.767,11	2.552.639,19	3.187.127,92	2.248.925,60	303.713,59
15 - URBANISMO	41.266.000,00	3.144.000,00	44.410.000,00	33.958.723,05	10.451.276,95	20.444.412,56	13.514.310,49
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.500.000,00	886.000,00	12.386.000,00	11.511.816,67	874.183,33	6.821.656,39	4.690.160,28



Prefeitura Municipal de Catanduva

Demonstrativo por Função e Subfunção

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2024 a Agosto/2024

Consolidado

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	12.620.000,00	3.144.000,00	15.764.000,00	13.250.066,32	2.513.933,68	6.668.504,52	6.581.561,80
452 - SERVIÇOS URBANOS	17.146.000,00	-886.000,00	16.260.000,00	9.196.840,06	7.063.159,94	6.954.251,65	2.242.588,41
16 - HABITAÇÃO	120.000,00	-20.000,00	100.000,00	80.031,24	19.968,76	67.181,52	12.849,72
482 - HABITAÇÃO URBANA	120.000,00	-20.000,00	100.000,00	80.031,24	19.968,76	67.181,52	12.849,72
17 - SANEAMENTO	74.080.000,00	5.455.934,41	79.535.934,41	65.998.010,75	13.537.923,66	49.186.693,64	16.811.317,11
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	74.080.000,00	5.455.934,41	79.535.934,41	65.998.010,75	13.537.923,66	49.186.693,64	16.811.317,11
18 - GESTÃO AMBIENTAL	24.794.000,00	-1.447.919,27	23.346.080,73	20.025.454,82	3.320.625,91	8.475.549,66	11.549.905,16
542 - CONTROLE AMBIENTAL	24.794.000,00	-1.447.919,27	23.346.080,73	20.025.454,82	3.320.625,91	8.475.549,66	11.549.905,16
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	130.000,00	0,00	130.000,00	34.040,16	95.959,84	22.280,16	11.760,00
695 - TURISMO	130.000,00	0,00	130.000,00	34.040,16	95.959,84	22.280,16	11.760,00
27 - DESPORTO E LAZER	5.148.000,00	0,00	5.148.000,00	4.518.763,87	629.236,13	3.012.388,94	1.506.374,93
242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	4.000,00	6.000,00	10.000,00	8.762,04	1.237,96	722,62	8.039,42
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	5.144.000,00	-6.000,00	5.138.000,00	4.510.001,83	627.998,17	3.011.666,32	1.498.335,51
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	27.975.450,00	2.824.000,00	30.799.450,00	26.916.981,94	3.882.468,06	21.358.056,94	5.558.925,00
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	20.697.000,00	2.764.000,00	23.461.000,00	19.934.587,03	3.526.412,97	16.124.254,58	3.810.332,45
845 - TRANSFERÊNCIAS	378.450,00	60.000,00	438.450,00	262.966,98	175.483,02	262.966,98	0,00
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	6.900.000,00	0,00	6.900.000,00	6.719.427,93	180.572,07	4.970.835,38	1.748.592,55
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.160.000,00	-14.000,00	1.146.000,00	0,00	1.146.000,00	0,00	0,00
997 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA PARA O RPPS	1.010.000,00	0,00	1.010.000,00	0,00	1.010.000,00	0,00	0,00
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	-14.000,00	136.000,00	0,00	136.000,00	0,00	0,00
TOTAL	823.000.000,00	57.778.949,85	880.778.949,85	638.946.497,66	241.832.452,19	520.329.664,44	118.616.833,22

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito MunicipalWELLINGTON CRISTIAN VANALI
Secretário de FinançasPATRÍCIA DA SILVA G. DE CAMPOS
Diretora do Depto. Financeiro
CRC-SP 297575/O-2MARCELE APARECIDA DEMÉTRIO
Responsável Controle Interno



Prefeitura Municipal de Catanduva

Demonstrativo de apuração da Receita Corrente Líquida

(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)

Período: Setembro/2023 a Agosto/2024

Órgão: Consolidado

RECEITAS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	TOTAL
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. MELHORIA	12.329.255,30	12.777.924,07	12.170.036,10	16.298.570,58	9.019.163,93	31.740.858,30	23.987.720,41	11.989.829,51	14.092.730,84	12.648.496,04	15.375.595,77	13.970.761,01	186.400.941,86
CONTRIBUIÇÕES	2.430.993,74	2.485.708,52	2.825.929,25	2.775.394,64	4.281.513,40	2.873.825,88	2.748.181,38	2.829.965,41	2.931.935,87	2.843.230,54	2.801.695,08	2.609.787,19	34.438.160,90
RECEITA PATRIMONIAL	1.276.727,94	1.127.527,14	1.023.562,47	1.159.051,44	5.692.984,69	2.286.350,66	1.199.980,22	987.327,00	863.053,49	790.622,07	2.112.551,60	4.284.596,79	22.804.335,51
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.483.646,83	6.175.046,51	6.517.046,55	6.577.918,66	5.738.843,81	5.629.161,87	5.716.986,03	5.882.388,58	6.116.977,26	6.219.784,56	6.844.239,54	6.547.651,01	73.449.691,21
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.029.698,86	28.516.977,32	29.777.657,06	35.193.972,73	49.254.124,79	34.666.022,13	33.028.518,64	32.660.677,55	32.908.555,96	34.166.948,99	41.184.829,02	27.713.416,23	406.101.399,28
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.403.622,62	1.157.769,30	1.156.322,71	3.996.992,08	2.628.259,25	2.601.401,79	1.925.536,90	3.010.829,44	1.699.316,94	4.026.909,53	1.690.456,27	1.594.289,88	26.891.706,71
TOTAL RECEITAS CORRENTES (I)	49.953.945,29	52.240.952,86	53.470.554,14	66.001.900,13	76.614.889,87	79.797.620,63	68.606.923,58	57.361.017,49	58.612.570,36	60.695.991,73	70.009.367,28	56.720.502,11	750.086.235,47

DEDUÇÕES

ESPECIFICAÇÃO	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	TOTAL
CONTRIBUIÇÃO AO R.P.P.S.	1.616.237,83	1.613.213,69	1.732.443,35	1.616.604,80	3.058.296,45	1.576.345,05	1.604.462,28	1.680.411,71	1.688.659,59	1.681.296,79	1.753.647,21	1.685.450,67	21.307.069,42
REC. COMPENSAÇÃO PREVIDENC.	50.642,42	45.088,09	50.642,42	99.613,86	49.218,43	49.218,43	50.937,78	50.905,46	50.905,46	2.580.370,37	133.816,90	227.690,57	3.439.050,19
GANHOS APLIC. FINANCEIRA RPPS	0,00	0,00	67.154,47	317.932,87	4.854.048,73	234.967,59	245.083,45	26.165,32	11.490,52	54.319,48	1.276.797,20	3.530.331,43	10.618.291,06
FUNDEB RETIDO	3.073.316,52	3.457.844,15	3.189.934,77	3.693.835,05	7.047.089,52	4.689.483,93	3.828.809,71	4.180.615,07	3.950.545,43	3.663.513,08	3.444.686,89	3.431.762,88	47.651.437,00
TOTAL DEDUÇÕES (II)	4.740.196,77	5.116.145,93	5.040.175,01	5.727.986,58	15.008.653,13	6.550.015,00	5.729.293,22	5.938.097,56	5.701.601,00	7.979.499,72	6.608.948,20	8.875.235,55	83.015.847,67

TOTAIS

ESPECIFICAÇÃO	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	45.213.748,52	47.124.806,93	48.430.379,13	60.273.913,55	61.606.236,74	73.247.605,63	62.877.630,36	51.422.919,93	52.910.969,36	52.716.492,01	63.400.419,08	47.845.266,56	667.070.387,80

RCL AJUSTADA P/ CÁLCULO LIMITES DE ENDIVIDAMENTO | EMENDAS INDIVIDUAIS (ART.166-A, § 1,CF) (IV)

(-) EMENDAS INDIVIDUAIS (IV)	100.000,00	0,00	1.995.208,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400.000,00	4.200.000,00	4.200.000,00	0,00	12.895.208,00
TOTAL (V)=(III-IV)	45.113.748,52	47.124.806,93	46.435.171,13	60.273.913,55	61.606.236,74	73.247.605,63	62.877.630,36	51.422.919,93	50.510.969,36	48.516.492,01	59.200.419,08	47.845.266,56	654.175.179,80

RCL AJUSTADA P/ CÁLCULO LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL | EMENDAS BANCADA (ART.166, § 16,CF) (VI)

(-) EMENDAS BANCADA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VENCIMENTO ACS E ACE (E.C. 120/2022) (VII)	541.200,00	541.200,00	541.200,00	921.888,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.545.488,00
TOTAL (VII)=(V-VI)	44.572.548,52	46.583.606,93	45.893.971,13	59.352.025,55	61.606.236,74	73.247.605,63	62.877.630,36	51.422.919,93	50.510.969,36	48.516.492,01	59.200.419,08	47.845.266,56	651.629.691,80

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito MunicipalWELLINGTON CRISTIAN VANALI
Secretário de FinançasPATRÍCIA DA SILVA G. DE CAMPOS
Diretora do Depto. Financeiro
CRC-SP 297575/O-2MARCELE APARECIDA DEMÉTRIO
Responsável Controle Interno



Prefeitura Municipal de Catanduva

Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias

(Artigo 53, Incisos II e 50, Inciso IV, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2024 a Agosto/2024

Consolidado

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISÃO ATÉ MÊS	REALIZADA ATÉ O MÊS
RECEITAS CORRENTES (I)	38.228.000,00	38.228.000,00	28.292.347,40	31.623.437,04
CONTRIBUIÇÕES	28.344.000,00	28.344.000,00	18.896.000,00	14.728.569,75
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL	26.264.000,00	26.264.000,00	17.509.333,36	13.653.410,07
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR INATIVO CIVIL	1.900.000,00	1.900.000,00	1.266.666,64	984.358,96
CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL	180.000,00	180.000,00	120.000,00	90.800,72
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS	620.000,00	620.000,00	413.333,28	3.193.063,40
RECEITA PATRIMONIAL	9.014.000,00	9.014.000,00	8.816.347,48	11.484.983,38
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	9.000.000,00	9.000.000,00	8.807.014,12	10.233.203,72
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	14.000,00	14.000,00	9.333,36	1.251.779,66
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	250.000,00	250.000,00	166.666,64	2.216.820,51
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	72.552.000,00	72.552.000,00	48.536.910,76	42.210.211,60
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO	45.957.000,00	45.957.000,00	30.637.999,84	22.486.443,84
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ATIVO CIVIL	45.957.000,00	45.957.000,00	30.637.999,84	22.486.443,84
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL INATIVO CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PENSIONISTA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	26.595.000,00	26.595.000,00	17.898.910,92	19.723.767,76
DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT (V)	11.216.334,63	11.216.334,63	7.643.001,27	6.003.065,33
OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VII) = (I+II+III+V+VI) - IV	121.996.334,63	121.996.334,63	84.472.259,43	79.836.713,97



Prefeitura Municipal de Catanduva

Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias

(Artigo 53, Incisos II e 50, Inciso IV, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2024 a Agosto/2024

Consolidado

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	EMPENHADA ATÉ MÊS	LIQUIDADADA ATÉ MÊS
ADMINISTRAÇÃO (VII)	33.690.000,00	38.440.000,00	32.422.594,53	23.493.765,89
DESPESAS CORRENTES	33.620.000,00	38.370.000,00	32.390.039,38	23.461.210,74
DESPESAS DE CAPITAL	70.000,00	70.000,00	32.555,15	32.555,15
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	86.800.000,00	95.300.000,00	58.355.724,00	58.334.618,13
APOSENTADORIAS	75.000.000,00	83.000.000,00	51.011.431,43	50.997.683,48
PENSÕES	11.800.000,00	12.300.000,00	7.344.292,57	7.336.934,65
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (SUPERÁVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO) (IX)	1.010.000,00	1.010.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X)=(VII+VIII+IX)	121.500.000,00	134.750.000,00	90.778.318,53	81.828.384,02
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VII - X)	496.334,63	-12.753.665,37	-10.941.604,56	-1.991.670,05

FONTES: Contabilidade do Município. Metodologia do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
Secretário de Finanças

PATRÍCIA DA SILVA G. DE CAMPOS
Diretora do Depto. Financeiro
CRC-SP 297575/O-2

MARCELE APARECIDA DEMÉTRIO
Responsável Controle Interno



Prefeitura Municipal de Catanduva

Resultado Nominal - Exceto órgão de Previdência

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2024 a Agosto/2024

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2023 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)
Dívida Consolidada (I)	88.242.186,10	87.782.589,84	87.238.378,56
Deduções (II)	71.429.342,78	111.627.541,35	109.382.246,87
Ativo Disponível	90.312.358,45	116.188.762,28	110.588.170,02
Haveres Financeiros	3.262.597,99	7.514.544,15	9.021.828,30
(-) Restos a Pagar Processados	14.241.283,00	8.435.569,38	6.509.544,15
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	7.904.330,66	3.640.195,70	3.718.207,30
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I-II)	16.812.843,32	-23.844.951,51	-22.143.868,31
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	16.812.843,32	-23.844.951,51	-22.143.868,31

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFÊRENCIA	
	No Bimestre Atual (c - b)	Janeiro a Agosto (c - a)
Resultado Nominal	1.701.083,20	-38.956.711,63

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-50.000.000,00

NOTA EXPLICATIVA:

1. Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.

2. Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros.

3. O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas de Privatização e Passivos Reconhecidos.

4. O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não foram excluídos da Dívida Consolidada.

5. As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
Secretário de Finanças

PATRICIA DA SILVA G. DE CAMPOS
Diretora do Depto. Financeiro
CRC-SP 297575/O-2

MARCELE APARECIDA DEMÉTRIO
Responsável Controle Interno



Prefeitura Municipal de Catanduva

Resultado Nominal - Regime Previdenciário

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2024 a Agosto/2024

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2023 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)
Dívida Consolidada Previdenciária (I)	447.394.072,80	447.394.072,80	447.394.072,80
Passivo Atuarial	447.394.072,80	447.394.072,80	447.394.072,80
Deduções (II)	462.701.839,37	480.849.969,85	486.908.994,00
Ativo Disponível	78.922.006,76	2.372,96	2.372,96
Haveres Financeiros	384.808.400,57	482.072.891,08	488.009.396,34
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.028.567,96	1.225.294,19	1.102.775,30
Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (Iii) = (I - Ii)	-15.307.766,57	-33.455.897,05	-39.514.921,20
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (Vi) = (Iii - V)	-15.307.766,57	-33.455.897,05	-39.514.921,20

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFÊRENCIA	
	No Bimestre Atual (c - b)	Janeiro a Agosto (c - a)
Resultado Nominal	-6.059.024,15	-24.207.154,63

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-50.000.000,00

NOTA EXPLICATIVA:

- Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.
- Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros.
- O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas de Privatização e Passivos Reconhecidos.
- O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não foram excluídos da Dívida Consolidada.
- As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
Secretário de Finanças

PATRÍCIA DA SILVA G. DE CAMPOS
Diretora do Depto. Financeiro
CRC-SP 297575/O-2

MARCELE APARECIDA DEMÉTRIO
Responsável Controle Interno



Prefeitura Municipal de Catanduva

Resultado Primário

(Artigo 53, Incisos III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2024 a Agosto/2024

Órgão: Consolidado

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	778.674.000,00	778.674.000,00	511.720.230,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	203.922.000,00	203.922.000,00	132.825.155,81
CONTRIBUIÇÕES	39.344.000,00	39.344.000,00	23.920.134,75
RECEITA PREVIDENCIÁRIA	28.344.000,00	28.344.000,00	14.728.569,75
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	11.000.000,00	11.000.000,00	9.191.565,00
RECEITA PATRIMONIAL LÍQUIDA	560.000,00	560.000,00	1.518.813,72
RECEITA PATRIMONIAL	19.304.000,00	19.304.000,00	18.217.466,52
(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS	18.744.000,00	18.744.000,00	16.698.652,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	440.822.000,00	440.822.000,00	285.583.093,31
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	94.026.000,00	94.026.000,00	67.873.032,66
DIVERSAS RECEITAS CORRENTES	94.026.000,00	94.026.000,00	67.873.032,66
RECEITAS DE CAPITAL (II)	9.910.000,00	9.910.000,00	3.415.099,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III)	580.000,00	580.000,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	100.000,00	100.000,00	876.366,03
OUTRAS ALIENAÇÕES DE BENS	100.000,00	100.000,00	876.366,03
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.230.000,00	9.230.000,00	2.538.733,46
CONVÊNIOS	8.180.000,00	8.180.000,00	1.999.635,62
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.050.000,00	1.050.000,00	539.097,84
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII)=(II-III-IV-V-VI)	9.330.000,00	9.330.000,00	3.415.099,49
DEDUÇÕES DA RECEITA (VIII)	57.720.000,00	57.720.000,00	34.236.506,51
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(I+VII-VIII)	730.284.000,00	730.284.000,00	480.898.823,23
DESPEAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPEAS LIQUIDADAS ATÉ O MÊS
DESPEAS CORRENTES (X)	720.960.675,00	763.607.937,16	451.917.340,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	341.593.195,00	337.468.971,37	208.202.694,29
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XI)	2.500.000,00	3.390.000,00	1.842.431,91
OUTRAS DESPEAS CORRENTES	376.867.480,00	422.748.965,79	241.872.214,29
DESPEAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	718.460.675,00	760.217.937,16	450.074.908,58
DESPEAS DE CAPITAL (XIII)	62.885.775,00	81.628.462,69	45.525.843,53
INVESTIMENTOS	49.385.775,00	66.927.462,69	35.802.245,43
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XVI)	13.500.000,00	14.701.000,00	9.723.598,10
DESPEAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII)=(XIII-XIV-XV-XVI)	49.385.775,00	66.927.462,69	35.802.245,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	1.160.000,00	1.146.000,00	0,00
DESPEAS FISCAIS LÍQUIDAS (XIX)=(XII+XVII+XVIII)	769.006.450,00	828.291.399,85	485.877.154,01
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XIX)	-38.722.450,00	-98.007.399,85	-4.978.330,78

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

VALOR

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA

-52.000.000,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
Secretário de FinançasPATRÍCIA DA SILVA G. DE CAMPOS
Diretora do Depto. Financeiro
CRC-SP 297575/O-2MARCELE APARECIDA DEMÉTRIO
Responsável Controle InternoPADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Catanduva

Demonstrativo dos Restos a Pagar

(Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2024 a Agosto/2024

Consolidado

ENTIDADE FONTE DE RECURSO	EXERCÍCIO ANTERIOR		MOVIMENTAÇÃO ATÉ O PERÍODO					SALDO ATÉ O PERÍODO	
	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO	NÃO PROC. LIQUIDADO	PAGO PROCESSADO	PAGO NÃO PROCESSADO	CANCELADO PROCESSADO	CANCELADO NÃO PROCES.	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO
PREFEITURA MUNICIPAL	9.751.589,15	44.952.807,21	16.046.263,75	8.217.185,30	14.668.529,66	21.457,91	313.097,21	1.512.945,94	29.971.180,34
CAMARA MUNICIPAL	0,00	126.000,09	107.183,73	0,00	107.183,73	0,00	0,00	0,00	18.816,36
IPMC	0,00	15.342,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.342,73
IMES/FAFICA	4.017.922,16	37.585,44	36.895,44	428.573,62	36.895,44	3.109,10	690,00	3.586.239,44	0,00
SAEC	471.771,69	7.550.702,82	6.642.804,36	469.257,41	6.612.693,96	0,00	142.645,75	2.514,28	795.363,11
TOTAL	14.241.283,00	52.682.438,29	22.833.147,28	9.115.016,33	21.425.302,79	24.567,01	456.432,96	5.101.699,66	30.800.702,54

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Leiute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito MunicipalWELLINGTON CRISTIAN VANALI
Secretário de FinançasPATRÍCIA DA SILVA G. DE CAMPOS
Diretora do Depto. Financeiro
CRC-SP 297575/O-2MARCELE APARECIDA DEMÉTRIO
Responsável Controle Interno



Demonstrativo de Aplicação na Saúde



Prefeitura Municipal de Catanduva

Demonstrativo de Aplicação na Saúde

Artigo 198, § 2º da CF de 1988; LC nº 141/2012

Período: Janeiro/2024 a Agosto/2024

RECEITA DE IMPOSTOS			APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL		
	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período		Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
PRÓPRIOS	182.660.000,00	124.200.854,58	TOTAL (15%)	70.689.000,00	44.304.305,81
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	112.600.000,00	60.736.615,03			
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	176.000.000,00	110.424.569,11			
SUB TOTAL	471.260.000,00	295.362.038,72			

APURAÇÃO DA APLICAÇÃO									
	Dotacao Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (ate o Período)		Despesa Liquidada (ate o Período)		Despesa Paga (ate o Período)		
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	
DESP. TOTAL C/ RECURSOS PRÓPRIOS	96.022.000,00	20,38	75.448.375,06	25,54	58.670.775,04	19,86	53.732.914,03	18,19	
DESPESA LÍQUIDA DA SAÚDE			75.448.375,06	25,54	58.670.775,04	19,86	53.732.914,03	18,19	

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Leiute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito MunicipalWELLINGTON CRISTIAN VANALI
Secretário de FinançasADRIANO CESAR DE ARAUJO
Secretário da SaúdePATRÍCIA DA SILVA G. DE CAMPOS
Diretora do Depto. Financeiro
CRC-SP 297575/O-2



Prefeitura Municipal de Catanduva

Demonstrativo de Aplicação na Saúde

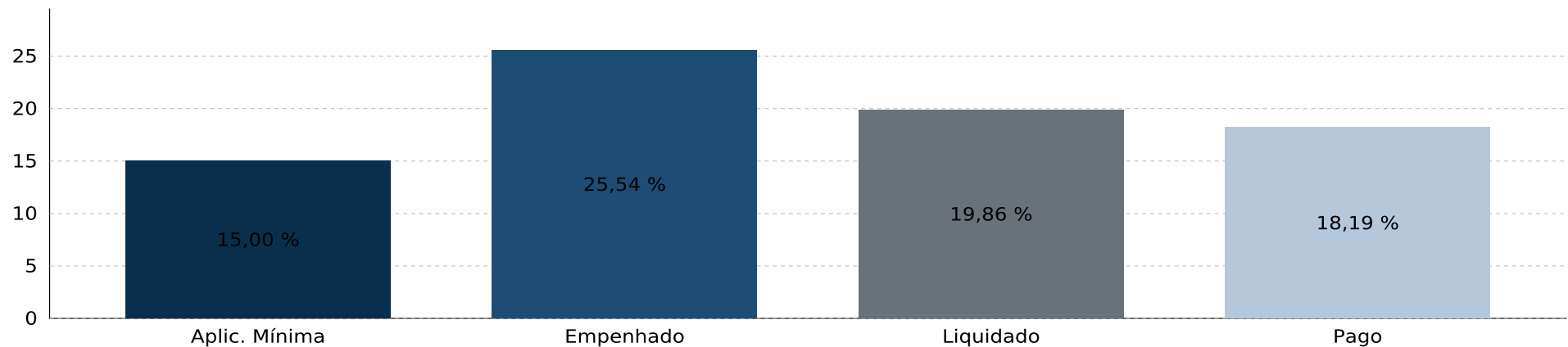
Período: Janeiro/2024 a Agosto/2024

Entidade: Consolidado

RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS**295.362.038,72****APLICAÇÃO MÍNIMA OBRIGATÓRIA - 15%****44.304.305,81**

Despesas com Ações de Saúde	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
DESPESAS TOTAIS EM AÇÕES DE SAÚDE	113.680.371,40		87.624.421,04		78.081.214,84	
(-) DESPESAS COM REC. ESTADUAIS/FEDERAIS	38.231.996,34		28.953.646,00		24.348.300,81	
APLICAÇÃO SAÚDE RECURSOS PRÓPRIOS	75.448.375,06	25,54	58.670.775,04	19,86	53.732.914,03	18,19

Despesas com Recurso da Saúde





Prefeitura Municipal de Catanduva

Despesas da Saúde

Período: Janeiro/2024 a Agosto/2024

Órgão: Consolidado

DISCRIMINAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA
10 - Saúde	97.022.000,00	96.022.000,00	75.448.375,06	58.670.775,04	53.732.914,03
122 - Administração Geral	17.467.000,00	17.560.850,00	11.294.486,04	9.959.395,07	9.110.104,76
1 - Recursos Próprios	17.467.000,00	17.560.850,00	11.294.486,04	9.959.395,07	9.110.104,76
1100000 -	600.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00
1100000 - GERAL	600.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00
3030000 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	39.500,00	23.700,00	23.700,00
33904000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	0,00	0,00	39.500,00	23.700,00	23.700,00
3100000 - SAÚDE-GERAL	16.867.000,00	16.860.850,00	11.254.986,04	9.935.695,07	9.086.404,76
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.500.000,00	5.500.000,00	3.607.883,33	3.607.883,33	3.210.608,34
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00	70.000,00	22.489,18	22.489,18	19.782,85
31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	800.000,00	800.000,00	580.528,07	580.528,07	507.342,10
31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	800.000,00	800.000,00	475.326,95	475.326,95	416.744,44
33901400 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00	21.000,00	13.858,31	13.858,31	13.858,31
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00	65.000,00	50.324,42	30.411,34	29.307,12
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	106.000,00	106.000,00	55.414,80	55.414,80	48.358,80
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.809.000,00	1.809.000,00	1.322.695,55	828.448,24	802.057,25
33904000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	949.000,00	933.000,00	615.999,05	238.680,00	238.680,00
33904600 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3.300.000,00	3.300.000,00	2.261.652,48	2.261.652,48	2.000.387,88
33904900 - AUXÍLIO TRANSPORTE	10.000,00	10.000,00	5.147,96	5.147,96	4.520,16
33909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	3.400.000,00	3.400.000,00	2.204.311,47	1.801.608,09	1.780.511,19
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37.000,00	46.850,00	39.354,47	14.246,32	14.246,32
301 - Atenção Básica	42.162.000,00	42.172.000,00	37.111.420,10	26.224.054,54	24.248.694,82
1 - Recursos Próprios	42.162.000,00	42.172.000,00	37.111.420,10	26.224.054,54	24.248.694,82
3010000 - ATENÇÃO BÁSICA	41.162.000,00	32.663.000,00	34.015.660,96	24.921.837,03	23.409.386,67
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.800.000,00	3.800.000,00	2.335.481,79	2.335.481,79	2.075.595,65
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.000,00	1.500.000,00	613.674,90	613.674,90	540.051,45
31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	150.000,00	150.000,00	149.148,32	149.148,32	130.275,37
31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	480.000,00	480.000,00	287.561,59	287.561,59	252.856,95
33503900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.341.000,00	2.341.000,00	2.339.500,00	1.560.000,00	1.560.000,00
33508500 - CONTRATO DE GESTÃO	32.160.000,00	23.661.000,00	21.660.000,02	15.687.783,15	14.715.973,40
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	20.000,00	19.663,16	13.691,48	8.571,48
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700.000,00	700.000,00	194.383,01	182.547,99	166.135,49
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	6.412.631,17	4.088.330,81	3.956.309,88



Prefeitura Municipal de Catanduva

Despesas da Saúde

Período: Janeiro/2024 a Agosto/2024

Órgão: Consolidado

DISCRIMINAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	10.000,00	3.617,00	3.617,00	3.617,00
3100000 - SAÚDE-GERAL	1.000.000,00	9.509.000,00	3.095.759,14	1.302.217,51	839.308,15
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00	9.509.000,00	3.095.759,14	1.302.217,51	839.308,15
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.761.000,00	19.601.000,00	16.118.133,80	12.333.169,56	10.939.129,84
1 - Recursos Próprios	20.761.000,00	19.601.000,00	16.118.133,80	12.333.169,56	10.939.129,84
3020000 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E	20.761.000,00	19.601.000,00	16.118.133,80	12.333.169,56	10.939.129,84
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.200.000,00	4.200.000,00	3.096.366,27	3.096.366,27	2.729.208,01
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00	100.000,00	32.321,25	32.321,25	29.216,50
31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100.000,00	100.000,00	84.724,29	84.724,29	70.166,91
31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	700.000,00	700.000,00	425.641,22	425.641,22	372.526,57
33503900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	900.000,00	900.000,00	857.694,36	497.126,96	497.126,96
33508500 - CONTRATO DE GESTÃO	14.000.000,00	12.840.000,00	11.364.256,56	7.941.639,72	7.010.291,90
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	50.000,00	4.951,00	4.951,00	4.951,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700.000,00	700.000,00	252.178,85	250.398,85	225.641,99
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	5.501.000,00	5.501.000,00	4.370.263,49	4.020.868,56	3.956.704,04
1 - Recursos Próprios	5.501.000,00	5.501.000,00	4.370.263,49	4.020.868,56	3.956.704,04
3040000 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	5.501.000,00	5.501.000,00	4.370.263,49	4.020.868,56	3.956.704,04
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.500.000,00	5.500.000,00	4.370.263,49	4.020.868,56	3.956.704,04
304 - Vigilância Sanitária	2.741.000,00	2.797.150,00	1.645.502,95	1.630.122,95	1.460.997,88
1 - Recursos Próprios	2.741.000,00	2.797.150,00	1.645.502,95	1.630.122,95	1.460.997,88
3030000 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2.741.000,00	2.797.150,00	1.645.502,95	1.630.122,95	1.460.997,88
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.800.000,00	1.800.000,00	997.279,62	997.279,62	881.407,02
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00	30.000,00	9.030,95	9.030,95	7.922,94
31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	300.000,00	300.000,00	214.567,89	214.567,89	190.576,26
31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	250.000,00	250.000,00	155.070,82	155.070,82	135.541,58
33901400 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	35.000,00	9.794,00	9.794,00	9.794,00
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	50.000,00	3.398,00	3.398,00	3.398,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00	120.000,00	76.531,75	76.531,75	67.908,16
33904000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	35.000,00	31.150,00	0,00	0,00	0,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00	180.000,00	179.829,92	164.449,92	164.449,92
305 - Vigilância Epidemiológica	8.390.000,00	8.390.000,00	4.908.568,68	4.503.164,36	4.017.282,69
1 - Recursos Próprios	8.390.000,00	8.390.000,00	4.908.568,68	4.503.164,36	4.017.282,69



Prefeitura Municipal de Catanduva

Despesas da Saúde

Período: Janeiro/2024 a Agosto/2024

Órgão: Consolidado

DISCRIMINAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA
3030000 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	8.390.000,00	8.390.000,00	4.908.568,68	4.503.164,36	4.017.282,69
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.500.000,00	3.500.000,00	2.435.145,14	2.435.145,14	2.127.954,19
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00	100.000,00	84.038,43	84.038,43	73.984,17
31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	700.000,00	700.000,00	562.322,64	562.322,64	495.186,55
31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	820.000,00	820.000,00	534.744,60	534.744,60	466.767,94
33503900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.499.000,00	1.499.000,00	922.033,80	527.761,60	527.761,60
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	50.000,00	35.179,13	32.635,19	31.485,19
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.700.000,00	1.700.000,00	332.238,94	323.650,76	291.277,05
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	20.000,00	2.866,00	2.866,00	2.866,00
TOTAL	97.022.000,00	96.022.000,00	75.448.375,06	58.670.775,04	53.732.914,03

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito MunicipalWELLINGTON CRISTIAN VANALI
Secretário de FinançasADRIANO CESAR DE ARAUJO
Secretário da SaúdePATRÍCIA DA SILVA G. DE CAMPOS
Diretora do Depto. Financeiro
CRC-SP 297575/O-2



Demonstrativo de Aplicação na Saúde - Anexo 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2024

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	182.660.000,00	182.660.000,00	124.200.854,58	67,99
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	96.500.000,00	96.500.000,00	62.159.974,41	64,41
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.160.000,00	10.160.000,00	4.989.196,79	49,10
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	54.000.000,00	54.000.000,00	37.910.925,44	70,20
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	22.000.000,00	22.000.000,00	19.140.757,94	87,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	288.600.000,00	288.600.000,00	171.161.184,14	59,30
Cota-Parte FPM	112.500.000,00	112.500.000,00	60.566.619,34	53,83
Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	169.995,69	169,99
Cota-Parte IPVA	50.000.000,00	50.000.000,00	42.561.148,48	85,12
Cota-Parte ICMS	125.000.000,00	125.000.000,00	67.367.728,84	53,89
Cota-Parte IPI-Exportação	1.000.000,00	1.000.000,00	495.691,79	49,56
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)	471.260.000,00	471.260.000,00	295.362.038,72	62,67

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	42.172.000,00	42.182.000,00	37.111.420,10	87,97	26.224.054,54	62,16	24.248.694,82	57,48	10.887.365,56
Despesas Correntes	41.162.000,00	32.663.000,00	27.599.412,79	84,49	20.829.889,22	63,77	19.449.459,79	59,54	6.769.523,57
Despesas de Capital	1.010.000,00	9.519.000,00	9.512.007,31	99,92	5.394.165,32	56,66	4.799.235,03	50,41	4.117.841,99
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	20.771.000,00	19.611.000,00	16.127.051,00	82,23	12.342.086,76	62,93	10.948.047,04	55,82	3.784.964,24
Despesas Correntes	20.761.000,00	19.601.000,00	16.127.051,00	82,27	12.342.086,76	62,96	10.948.047,04	55,85	3.784.964,24
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	5.501.000,00	5.501.000,00	4.370.263,49	79,44	4.020.868,56	73,09	3.956.704,04	71,92	349.394,93
Despesas Correntes	5.501.000,00	5.501.000,00	4.370.263,49	79,44	4.020.868,56	73,09	3.956.704,04	71,92	349.394,93
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.751.000,00	2.807.150,00	1.645.502,95	58,61	1.630.122,95	58,07	1.460.997,88	52,04	15.380,00
Despesas Correntes	2.601.000,00	2.627.150,00	1.465.673,03	55,78	1.465.673,03	55,78	1.296.547,96	49,35	0,00
Despesas de Capital	150.000,00	180.000,00	179.829,92	99,90	164.449,92	91,36	164.449,92	91,36	15.380,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	8.400.000,00	8.400.000,00	4.908.568,68	58,43	4.503.164,36	53,60	4.017.282,69	47,82	405.404,32
Despesas Correntes	8.380.000,00	8.380.000,00	4.905.702,68	58,54	4.500.298,36	53,70	4.014.416,69	47,90	405.404,32
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	2.866,00	14,33	2.866,00	14,33	2.866,00	14,33	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	17.487.000,00	17.580.850,00	11.294.486,04	64,24	9.959.395,07	56,64	9.110.104,76	51,81	1.335.090,97
Despesas Correntes	17.450.000,00	17.534.000,00	11.255.131,57	64,19	9.945.148,75	56,71	9.095.858,44	51,87	1.309.982,82
Despesas de Capital	37.000,00	46.850,00	39.354,47	84,00	14.246,32	30,40	14.246,32	30,40	25.108,15
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	97.082.000,00	96.082.000,00	75.457.292,26	78,53	58.679.692,24	61,07	53.741.831,23	55,93	16.777.600,02

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	75.457.292,26	58.679.692,24	53.741.831,23
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	75.457.292,26	58.679.692,24	53.741.831,23
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	44.304.305,81	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	14.375.386,43	58.679.692,24	58.679.692,24
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00	58.679.692,24	58.679.692,24
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	25,55	19,87	18,20

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente e no Exercício sem Disponibilidade e Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2024	44.304.305,81	75.448.375,06	31.144.069,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.144.069,25
Empenhos de 2023	57.831.855,85	89.490.860,22	31.659.004,37	2.588.162,21	0,00	0,00	1.779.504,75	808.220,94	436,52	31.658.567,85
Empenhos de 2022	53.358.915,39	67.265.013,52	13.906.098,13	2.419.199,76	0,00	0,00	1.682.226,20	640.652,68	96.320,88	13.809.777,25
Empenhos de 2021	44.839.739,49	56.881.461,54	12.041.722,05	3.392.025,04	0,00	0,00	3.381.390,50	0,00	10.634,54	12.031.087,51
Empenhos de 2020	37.882.309,80	41.864.463,61	3.982.153,81	2.257.705,21	0,00	0,00	1.922.060,32	323.888,41	11.756,48	3.970.397,33

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	41.029.000,00	41.029.000,00	47.588.250,44	115,98
Proveniente da União	39.289.000,00	39.289.000,00	41.272.122,15	105,04
Proveniente dos Estados	1.740.000,00	1.740.000,00	6.316.128,29	362,99
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.790.000,00	1.790.000,00	432.740,45	24,17
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	42.819.000,00	42.819.000,00	48.020.990,89	112,14

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	18.266.000,00	32.135.829,80	26.057.674,36	81,08	17.600.714,48	54,76	14.548.499,09	45,27	8.456.959,88
Despesas Correntes	17.158.000,00	30.401.829,80	24.815.569,61	81,62	16.949.197,32	55,75	13.965.095,36	45,93	7.866.372,29
Despesas de Capital	1.108.000,00	1.734.000,00	1.242.104,75	71,63	651.517,16	37,57	583.403,73	33,64	590.587,59
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	32.160.000,00	44.751.937,98	28.239.938,66	63,10	20.047.355,75	44,79	18.726.326,95	41,84	8.192.582,91
Despesas Correntes	32.100.000,00	44.691.937,98	28.234.619,03	63,17	20.042.036,12	44,84	18.721.007,32	41,88	8.192.582,91
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	5.319,63	8,86	5.319,63	8,86	5.319,63	8,86	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.020.000,00	2.790.607,00	1.247.964,06	44,72	1.012.868,61	36,29	773.053,21	27,70	235.095,45
Despesas Correntes	1.020.000,00	2.790.607,00	1.247.964,06	44,72	1.012.868,61	36,29	773.053,21	27,70	235.095,45
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	75.000,00	75.000,00	21.449,55	28,59	19.175,25	25,56	14.144,65	18,85	2.274,30
Despesas Correntes	75.000,00	75.000,00	21.449,55	28,59	19.175,25	25,56	14.144,65	18,85	2.274,30
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	3.099.000,00	4.351.592,64	2.255.329,02	51,82	2.009.389,76	46,17	1.826.651,86	41,97	245.939,26
Despesas Correntes	3.064.000,00	4.316.592,64	2.248.112,66	52,08	2.002.173,40	46,38	1.819.435,50	42,14	245.939,26
Despesas de Capital	35.000,00	35.000,00	7.216,36	20,61	7.216,36	20,61	7.216,36	20,61	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	699.000,00	1.043.054,59	939.172,91	90,04	758.388,29	72,70	757.680,29	72,64	180.784,62
Despesas Correntes	693.000,00	1.038.054,59	939.172,91	90,47	758.388,29	73,05	757.680,29	72,99	180.784,62
Despesas de Capital	6.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	55.319.000,00	85.148.022,01	58.761.528,56	69,01	41.447.892,14	48,67	36.646.356,05	43,03	17.313.636,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2024

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	60.438.000,00	74.317.829,80	63.169.094,46	84,99	43.824.769,02	58,96	38.797.193,91	52,20	19.344.325,44
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	52.931.000,00	64.362.937,98	44.366.989,66	68,93	32.389.442,51	50,32	29.674.373,99	46,10	11.977.547,15
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	6.521.000,00	8.291.607,00	5.618.227,55	67,75	5.033.737,17	60,70	4.729.757,25	57,04	584.490,38
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.826.000,00	2.882.150,00	1.666.952,50	57,83	1.649.298,20	57,22	1.475.142,53	51,18	17.654,30
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	11.499.000,00	12.751.592,64	7.163.897,70	56,18	6.512.554,12	51,07	5.843.934,55	45,82	651.343,58
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	18.186.000,00	18.623.904,59	12.233.658,95	65,68	10.717.783,36	57,54	9.867.785,05	52,98	1.515.875,59
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	152.401.000,00	181.230.022,01	134.218.820,82	74,05	100.127.584,38	55,24	90.388.187,28	49,87	34.091.236,44

Nota Explicativa:

1. Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2. Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3. Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

ADRIANO CESAR DE ARAUJO
Secretário de SaúdeWELLINGTON CRISTIAN VANALI
Secretário de FinançasPATRÍCIA DA SILVA G. DE CAMPOS
Diretora do Depto. Financeiro
CRC-SP 297575/O-2PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal



Demonstrativo de Aplicação no Ensino - Anexo 08



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2024

RREO - ANEXO 8 (Portaria STN nº 274/2016, art. 11, II, b)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	182.660.000,00	124.200.854,58
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	96.500.000,00	62.159.974,41
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.160.000,00	4.989.196,79
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	54.000.000,00	37.910.925,44
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	22.000.000,00	19.140.757,94
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	298.600.000,00	174.868.488,65
2.1 - Cota-Parte FPM	122.500.000,00	64.273.923,85
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	112.500.000,00	60.566.619,34
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	10.000.000,00	3.707.304,51
2.2 - Cota-Parte ICMS	125.000.000,00	67.367.728,84
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	1.000.000,00	495.691,79
2.4 - Cota-Parte ITR	100.000,00	169.995,69
2.5 - Cota-Parte IPVA	50.000.000,00	42.561.148,48
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	481.260.000,00	299.069.343,23
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	57.720.000,00	34.236.506,51
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	62.595.000,00	40.535.098,98
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	78.000.000,00	52.494.738,37
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	78.000.000,00	52.494.738,37
6.1.1 - Principal	77.500.000,00	52.268.410,53
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	500.000,00	226.327,84
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	19.780.000,00	18.031.904,02
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		52.494.738,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2024

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	78.000.000,00	52.665.324,78	52.471.583,55	46.878.263,13	193.741,23
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	77.418.776,37	52.084.101,15	52.084.101,15	46.490.780,73	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	47.364.000,00	36.402.817,51	36.402.817,51	33.117.665,15	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	30.054.776,37	15.681.283,64	15.681.283,64	13.373.115,58	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	581.223,63	581.223,63	387.482,40	387.482,40	193.741,23
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	581.223,63	581.223,63	387.482,40	387.482,40	193.741,23
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷ (h)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	52.665.324,78	52.471.583,55	46.878.263,13	193.741,23	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	52.665.324,78	52.471.583,55	46.878.263,13	193.741,23	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	52.084.101,15	52.084.101,15	46.490.780,73	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ⁸	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	36.746.316,86	52.084.101,15	52.084.101,15	99,21
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NAO APLICADA NO EXERCÍCIO	5.249.473,84	23.154,82	23.154,82	0,00	0,04

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	6.902.454,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.902.454,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2024

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	103.199.000,00	80.393.462,66	71.282.644,22	64.479.683,58	9.110.818,44
20.1 - Educação Infantil	46.900.000,00	32.697.673,12	28.514.728,58	24.587.294,47	4.182.944,54
20.2 - Ensino Fundamental	35.872.000,00	32.717.225,65	29.423.589,33	27.863.088,37	3.293.636,32
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	20.427.000,00	14.978.563,89	13.344.326,31	12.029.300,74	1.634.237,58
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	180.306.000,00	133.058.787,44	123.754.227,77	111.357.946,71	9.304.559,67
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	94.264.000,00	69.100.490,63	64.917.546,09	57.704.959,62	4.182.944,54
21.1.1 - Creche	63.311.000,00	49.728.145,85	46.187.103,07	41.097.534,69	3.541.042,78
21.1.2 - Pré-escola	30.953.000,00	19.372.344,78	18.730.443,02	16.607.424,93	641.901,76
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	86.042.000,00	63.958.296,81	58.836.681,68	53.652.987,09	5.121.615,13

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	71.282.644,22
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	34.236.506,51
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	35.107,54
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	105.484.043,19

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e ⁵	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	74.767.335,808	105.484.043,19	35,27

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ³	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac)-(ae)-(af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	8.541.012,64	3.794.786,05	8.024.999,30	35.107,54	480.905,80
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	8.283.835,63	3.794.786,05	7.767.822,29	35.107,54	480.905,80
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	257.177,01	0,00	257.177,01	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	15.760.000,00	7.029.380,15
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	13.320.000,00	5.864.482,11
31.1.1 - Salário-Educação	11.000.000,00	4.239.314,94
31.1.2 - PDDE	0,00	1.800,00
31.1.3 - PNAE	2.000.000,00	1.304.371,60
31.1.4 - PNATE	20.000,00	14.353,62
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	300.000,00	304.641,95
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.140.000,00	1.124.844,84
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	300.000,00	40.053,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2024

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	24.579.589,41	14.563.231,11	11.783.418,45	11.022.596,49	2.779.812,66
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.338.000,00	635.726,21	630.179,68	630.179,68	5.546,53
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.008.000,00	4.712.590,21	3.194.816,60	3.194.462,74	1.517.773,61
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	5.225.589,41	3.335.027,62	3.184.159,97	2.716.754,90	150.867,65
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	9.008.000,00	5.879.887,07	4.774.262,20	4.481.199,17	1.105.624,87

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	207.355.869,41	149.251.380,88	137.067.140,00	123.601.201,17	12.184.240,88
33.1 - Despesas Correntes	189.252.775,00	132.080.364,53	122.488.155,88	109.353.747,52	9.592.208,65
33.1.1 - Pessoal Ativo	123.292.476,37	82.751.094,15	82.751.094,15	72.115.218,53	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	65.960.298,63	49.329.270,38	39.737.061,73	37.238.528,99	9.592.208,65
33.2 - Despesas de Capital	18.103.094,41	17.171.016,35	14.578.984,12	14.247.453,65	2.592.032,23
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	18.103.094,41	17.171.016,35	14.578.984,12	14.247.453,65	2.592.032,23

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	257.177,01	1.533.533,64
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	52.494.738,37	4.239.314,94
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	47.135.440,14	5.450.776,14
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	5.616.475,24	322.072,44
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	5.616.475,24	322.072,44

Nota Explicativa:

- 1 - SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) MAIOR QUE 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
- 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
- 4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
- 8 - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- 9 - Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
- 10 - Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

CLÁUDIA DE CARVALHO COSMO
Secretária de EducaçãoWELLINGTON CRISTIAN VANALI
Secretário de FinançasPATRÍCIA DA SILVA G. DE CAMPOS
Diretora do Depto. Financeiro
CRC-SP 297575/O-2PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal



Relatório de Gestão Fiscal



Prefeitura Municipal de Catanduva

Demonstrativo de apuração das Despesas com Pessoal - Poder Executivo
(Artigo 22, Artigo 59, § 1º, incisos II e IV e § 2º da LC. 101/00; §§ 1º e 2º do Artigo 2º da Lei Federal nº 9717/98)

Período: Setembro/2023 a Agosto/2024

Órgão: Poder Executivo

DESPESAS COM PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	TOTAL
VENCOS. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL ATIVO	15.585.470,65	16.155.375,52	15.340.577,07	24.885.062,67	14.609.995,11	15.089.779,48	16.104.033,22	16.716.667,88	16.487.143,17	17.274.438,82	16.659.223,47	15.414.632,03	200.322.399,09
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	741,63	0,00	0,00	0,00	741,63
TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (ART. 18, PÁR. 1º DA L.R.F.)	103.606,08	689.723,06	362.719,78	556.479,39	415.780,64	433.993,85	451.840,59	455.812,49	492.200,24	464.039,01	485.715,14	461.750,78	5.373.661,05
REMUNERAÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS	149.179,70	149.179,70	149.179,70	258.448,84	149.179,70	149.179,70	149.179,70	149.179,70	147.314,95	140.632,95	139.855,97	139.855,97	1.870.366,58
ENCARGOS SOCIAIS	2.899.403,84	2.888.049,73	3.215.265,02	5.554.252,59	2.448.234,31	2.517.041,10	3.106.167,55	3.202.141,72	2.674.538,45	2.795.032,99	2.760.175,68	2.742.606,54	36.802.909,52
INATIVOS, PENSIONISTAS E OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	6.632.524,29	6.665.170,35	10.794.248,58	7.908.135,04	6.941.984,82	6.939.164,32	7.919.618,02	7.355.406,91	8.090.429,88	7.482.044,56	7.791.288,66	7.537.480,37	92.057.495,80
DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS E OBRIGAÇÕES (VARIÁVEIS)	810.885,91	938.649,33	951.895,77	861.361,24	893.557,97	906.443,28	893.541,70	1.073.815,20	999.642,57	1.195.274,96	921.743,50	914.744,36	11.361.555,79
SENTENÇAS JUDICIAIS	100.798,65	25.214,69	58.654,45	0,00	10.353,05	37.645,34	21.934,25	40.871,85	151.000,32	148.789,27	304.933,27	103.900,58	1.004.095,72
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	209,40	532,52	0,00	0,00	166,24	928,54	250,83	44,02	77,95	0,00	8.305,28	0,00	10.514,78
COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (I)	26.282.078,52	27.511.894,90	30.872.540,37	40.023.739,77	25.469.251,84	26.074.175,61	28.646.565,86	28.993.939,77	29.043.089,16	29.500.252,56	29.071.240,97	27.314.970,63	348.803.739,96

DEDUÇÕES (§ 1º do Artigo 19º da LC 101/00)

ESPECIFICAÇÃO	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	TOTAL
INCENTIVO À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,02
DECORRENTES DECISÃO JUDICIAL E EXERCÍCIO ANTERIORES	100.798,65	25.214,69	58.654,45	0,00	10.353,05	37.645,34	21.934,25	40.871,85	151.000,32	148.789,27	304.933,27	103.900,58	1.004.095,72
DESPESA COM INATIVOS E PENSIONISTAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS	6.350.978,15	6.413.299,06	9.878.801,22	6.035.362,53	6.731.044,56	6.711.653,84	7.662.145,61	7.085.036,85	7.812.737,41	7.264.719,69	7.525.809,46	7.320.997,57	86.792.585,95
VENCIMENTO ACS E ACE (E.C. 120/2022)	534.418,06	535.641,04	537.865,09	543.057,41	746.240,66	583.127,71	586.930,87	596.084,95	590.920,00	584.920,00	578.920,00	578.920,00	6.997.045,79
VENCIMENTO DO PISO SALARIAL ENFERMEIROS - EC 127/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (II)	6.986.194,86	6.974.154,79	10.475.320,76	6.578.419,94	7.487.638,27	7.332.426,89	8.271.010,73	7.721.993,65	8.554.657,73	7.998.428,98	8.409.662,73	8.003.818,15	94.793.727,48

DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL

TOTAL LÍQUIDO (I - II)	19.295.883,66	20.537.740,11	20.397.219,61	33.445.319,83	17.981.613,57	18.741.748,72	20.375.555,13	21.271.946,12	20.488.431,43	21.501.823,58	20.661.578,24	19.311.152,48	254.010.012,48
-------------------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	-----------------------

Nota Explicativa:

1. A despesa total com pessoal compreende o somatório dos gastos do Ente com ativos, inativos e pensionistas;
2. Para a apuração da dedução do Regime Próprio de Previdência é considerado mensalmente a despesa de inativos e pensionistas até o limite da receita arrecadada, conforme demonstrativo disponibilizado no site do Tribunal de Contas.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.



Prefeitura Municipal de Catanduva

Demonstrativo de apuração das Despesas com Pessoal - Poder Executivo

(Artigo 22, Artigo 59, § 1º, incisos II e IV e § 2º da LC. 101/00; §§ 1º e 2º do Artigo 2º da Lei Federal nº 9717/98)

Período: Setembro/2023 a Agosto/2024

Órgão: Poder Executivo

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
Secretário de Finanças

PATRICIA DA SILVA G. DE CAMPOS
Diretora do Depto. Financeiro
CRC-SP 297575/O-2

MARCELE APARECIDA DEMÉTRIO
Responsável Controle Interno



Prefeitura Municipal de Catanduva

Relatório de Gestão Fiscal - Poder Executivo

(Artigo 54 e 55, da LC. 101/00)

Período: Setembro/2023 a Agosto/2024

Poder Executivo

QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF	Valores em R\$	%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	651.629.691,80	100,00
DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL		
MONTANTE	254.010.012,48	38,98
LIMITE MÁXIMO (ART. 20 LRF)	351.880.033,57	54,00
LIMITE PRUDENCIAL 95% (PAR. ÚNICO ART. 22 LRF)	334.286.031,89	51,30
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DE ENDIVIDAMENTO	654.175.179,80	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
SALDO DEVEDOR	-22.143.868,31	-3,39
LIMITE LEGAL (ART.S 3º E 4º RES. 40 SENADO)	785.010.215,76	120,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
CONCESSÕES DE GARANTIA		
MONTANTE	51.824.449,54	7,92
LIMITE LEGAL (ART. 9º RES. 43 SENADO)	143.918.539,56	22,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (EXCETO ARO)		
REALIZADAS NO PERÍODO	0,00	0,00
LIMITE LEGAL (INC. I DO ART. 7º RES. 43 SENADO)	104.668.028,77	16,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
ANTECIPAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
SALDO DEVEDOR	0,00	0,00
LIMITE LEGAL (ART. 10º RES. 43 SENADO)	45.792.262,59	7,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
Secretário de Finanças

PATRÍCIA DA SILVA G. DE CAMPOS
Diretora do Depto. Financeiro
CRC-SP 297575/O-2

MARCELE APARECIDA DEMÉTRIO
Responsável Controle Interno

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****NOTIFICAÇÃO**

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados. Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9058646 - RUA PORTO SEGURO, 247	9058910 - RUA PORTO SEGURO, 61
9060573 - AV PALMARES, 3161	9048444 - RUA LUIZ SACONATO, 79
9047324 - RUA LUIZ SACONATO, 119	904335 - RUA LUIZ SACONATO, 149
65587 - AV PALMARES, 2062	49189 - AV PALMARES, 2074
65552 - AV PALMARES, 2120	68020 - AV PALMARES, 2191
41895 - AV PALMARES, 2325	9042325 - AV PALMARES, 2335
69299 - AV PALMARES, 2455	67983 - AV PALMARES, 2495
67990 - AV PALMARES, 2515	9042580 - AV PALMARES, 2555SITIO S.FRANC.
9052576 - AV PALMARES, 2701	64824 - AV PALMARES, 3040
9048153 - AV PALMARES, 3129	64758 - AV PALMARES, 3206
64958 - AV PALMARES, 3248	64959 - AV PALMARES, 3268
590512 - RUA MIRANORTE, 50	65751 - RUA MIRANORTE, 65
65672 - RUA MIRANORTE, 105	590572 - RUA MIRANORTE, 175
49062 - RUA MIRANORTE, 185	9052417 - RUA MIRANORTE, 185casa 2
49144 - RUA MIRANORTE, 255	587731 - RUA MIRANORTE, 275
589599 - RUA MIRANORTE, 290	587661 - RUA MIRANORTE, 310
590564 - RUA MIRANORTE, 420	9047129 - RUA FILADELFIA, 20DERIV
65576 - RUA FILADELFIA, 70	65592 - RUA FILADELFIA, 97
590597 - RUA FILADELFIA, 130	9046331 - RUA FILADELFIA, 139CASA 1
9046332 - RUA FILADELFIA, 139CASA 2	589537 - RUA FILADELFIA, 140
588091 - RUA FILADELFIA, 159	66128 - RUA FILADELFIA, 205
589842 - RUA FILADELFIA, 255	590578 - RUA FILADELFIA, 305
65756 - RUA FILADELFIA, 385	588891 - RUA FILADELFIA, 394
66141 - RUA FILADELFIA, 395	9051943 - RUA FILADELFIA, 405FUNDOS
589017 - RUA MASSAPE, 440	67956 - RUA PORTO SEGURO, 130
587523 - RUA PORTO SEGURO, 191	587197 - RUA PORTO SEGURO, 231
67978 - RUA PORTO SEGURO, 240	67894 - RUA PORTO SEGURO, 261
69306 - RUA PORTO SEGURO, 290	587185 - RUA PORTO SEGURO, 303
68013 - RUA PORTO SEGURO, 334	589647 - RUA PORTO SEGURO, 346
9042586 - RUA PORTO SEGURO, 375	590240 - RUA PORTO SEGURO, 415
68060 - RUA MAR VERMELHO, 72	67968 - RUA MAR VERMELHO, 112
67926 - RUA MAR VERMELHO, 192	67939 - RUA MAR VERMELHO, 212
67969 - RUA MAR VERMELHO, 259	590603 - RUA MAR VERMELHO, 330
9046379 - RUA GARIBALDI, 33	64943 - RUA GARIBALDI, 55
587781 - RUA GARIBALDI, 118	64942 - RUA CHARQUEADAS, 65
65047 - RUA CHARQUEADAS, 115	69452 - RUA CHARQUEADAS, 135
69459 - RUA CHARQUEADAS, 155	69438 - RUA CHARQUEADAS, 187
9041333 - RUA ITABERABA, 256	9054678 - RUA CASA NOVA, 430DERIVACAO
9055743 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 139	9058231 - RUA CASA NOVA, 240PARTE B
9059654 - RUA AURORA, 150	9059661 - RUA CASA NOVA, 92
9049187 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 133	9047363 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 144
9047366 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 174	9049086 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 206
9049288 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 222	9049646 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 245
9049293 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 246	9049649 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 266
9050086 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 281	9050087 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 285
9050088 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 291	9050089 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 295



9050090 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 301	9050091 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 305
9050093 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 315	9050094 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 321
9049974 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 366	9053373 - RUA RIO VERDE, 29DERIV/FUNDOS
39246 - RUA RIO VERDE, 39	39251 - RUA RIO VERDE, 69
39253 - RUA RIO VERDE, 79	39254 - RUA RIO VERDE, 80
39261 - RUA RIO VERDE, 119	39262 - RUA RIO VERDE, 120
39274 - RUA RIO VERDE, 196	39276 - RUA RIO VERDE, 206
39297 - RUA RIO VERDE, 315	39300 - RUA ANAPOLIS, 31
39313 - RUA ANAPOLIS, 101	39318 - RUA ANAPOLIS, 130
39322 - RUA ANAPOLIS, 150	590636 - RUA BELMONTE, 95
590640 - RUA BELMONTE, 115	66043 - RUA BELMONTE, 130
66151 - RUA BELMONTE, 160	589715 - RUA BELMONTE, 200
65547 - RUA BELMONTE, 205	65793 - RUA BELMONTE, 215
9044971 - RUA BELMONTE, 246	590121 - RUA BELMONTE, 279
590632 - RUA BELMONTE, 280	590634 - RUA BELMONTE, 290
69936 - RUA BELMONTE, 330	65558 - RUA BELMONTE, 350(ANT.360)
66034 - RUA BELMONTE, 380	9040891 - RUA BELMONTE, 389
65698 - RUA BELMONTE, 390	589486 - RUA CARAVELAS, 97
65757 - RUA CARAVELAS, 147	65602 - RUA CARAVELAS, 170
65615 - RUA CARAVELAS, 2251	49043 - RUA CARAVELAS, 225
9041306 - RUA CARAVELAS, 275	587246 - RUA CARAVELAS, 300
588040 - RUA CARAVELAS, 305	9052744 - RUA CARAVELAS, 309
65561 - RUA CARAVELAS, 350	9041300 - RUA CARAVELAS, 370
66129 - RUA CASA NOVA, 75	65673 - RUA CASA NOVA, 80
9040555 - RUA CASA NOVA, 85	65624 - RUA CASA NOVA, 125
66062 - RUA CASA NOVA, 145	9047171 - RUA CASA NOVA, 155DERIV
590542 - RUA CASA NOVA, 155	587345 - RUA CASA NOVA, 160
587439 - RUA CASA NOVA, 210	590551 - RUA CASA NOVA, 215
587867 - RUA CASA NOVA, 245	9049546 - RUA CASA NOVA, 264
65600 - RUA CASA NOVA, 320	69940 - RUA CASA NOVA, 350
65537 - RUA ITABERABA, 40	65776 - RUA ITABERABA, 75
589519 - RUA ITABERABA, 146	9041033 - RUA ITABERABA, 147
65730 - RUA ITABERABA, 186	66082 - RUA ITABERABA, 196
9042922 - RUA ITABERABA, 197	66061 - RUA ITABERABA, 206
65695 - RUA ITABERABA, 216	65622 - RUA ITABERABA, 217
589439 - RUA ITABERABA, 236	9054624 - RUA ITABERABA, 250
65605 - RUA ITABERABA, 266	66005 - RUA ITABERABA, 267
65391 - RUA ITABERABA, 297	65614 - RUA ITABERABA, 317
589884 - RUA ITABERABA, 345	65606 - RUA ITABERABA, 375
590252 - RUA ITABERABA, 376	65613 - RUA LAGOA REAL, 99
9041317 - RUA LAGOA REAL, 100	9041319 - RUA LAGOA REAL, 120
589041 - RUA LAGOA REAL, 140	66155 - RUA LAGOA REAL, 170
9047730 - RUA LAGOA REAL, 179	589194 - RUA LAGOA REAL, 190
65696 - RUA LAGOA REAL, 209	9041309 - RUA LAGOA REAL, 269
589721 - RUA LAGOA REAL, 279	65799 - RUA LAGOA REAL, 299
9047513 - RUA AURORA, 60	9040941 - RUA AURORA, 91
65715 - RUA AURORA, 95	9053628 - RUA AURORA, 114
9041371 - RUA AURORA, 120	9041365 - RUA AURORA, 131pgs
49118 - RUA ESPERANCA, 31	65584 - RUA MASSAPE, 145
591063 - RUA MASSAPE, 155	49049 - RUA MASSAPE, 262
65662 - RUA MASSAPE, 274	9045501 - RUA MASSAPE, 320LIG R BELMONTE
590611 - RUA MASSAPE, 330LIG R BELMONTE	66115 - RUA MUNDO NOVO, 107
9043397 - RUA MUNDO NOVO, 175	9055534 - RUA LOURDES MAGATI DE GRANDI, 70
9055824 - RUA WILSON GOBETI, 147	9057796 - RUA ANUNCIO LEU, 461



9057832 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS, 353	9058050 - RUA JOSE SPADA, 84
9058051 - RUA WILSON GOBETI, 97PROJ."F"	9058083 - RUA WILSON GOBETI, 152
9058229 - RUA ANUNCIO LEU, 300	9058233 - RUA GERALDO PORCATI, 193
9058306 - RUA ALVEMAR POSTAL, 74	9058434 - RUA ALVEMAR POSTAL, 64
9058492 - RUA ANUNCIO LEU, 181	9058493 - RUA BELARMINO VIEIRA DA CRUZ, 96
9058512 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS, 594	9058516 - RUA BELARMINO VIEIRA DA CRUZ, 56
9058575 - RUA ANUNCIO LEU, 502	9058742 - RUA ANUNCIO LEU, 211
9058743 - RUA ANUNCIO LEU, 221	9058750 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS, 48
9058753 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS, 64	9058815 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS, 407
9058817 - RUA VILA MARIA, 682ANT. JOSÉ SPADA 36	9058858 - RUA SUL BRASIL, 260
9058936 - RUA JOSE SPADA, 46	9058941 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS, 472
9059162 - RUA JOSE SPADA, 178	9059287 - RUA JOSE SPADA, 74
9059314 - RUA VILA MARIA, 550	9059337 - RUA ANUNCIO LEU, 202
9060268 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS, 447	9061195 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS, 91
9061234 - RUA VILA MARIA, 703	9064389 - RUA GERALDO PORCATI, 90
9064902 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS, 513	65097 - RUA LEVI TURIN, 580
587423 - RUA LEVI TURIN, 915	589094 - RUA LEVI TURIN, 960
588676 - RUA LEVI TURIN, 980	9053725 - RUA LEVI TURIN, 1080
9053532 - RUA LEVI TURIN, 1090	589526 - RUA VILA MARIA, 222
68789 - RUA IRATI, 90LIG. MANDAGUACU (250	9044140 - RUA SUL BRASIL, 30ANT. 111
587402 - RUA UNIAO DO OESTE, 202	68755 - RUA UNIAO DO OESTE, 211
587745 - RUA UNIAO DO OESTE, 212	9040856 - RUA DOURADINA, 58
68753 - RUA DOURADINA, 85	68775 - RUA DOURADINA, 88
68752 - RUA DOURADINA, 188	590954 - RUA DOURADINA, 203
68808 - RUA DOURADINA, 298	68881 - RUA DOURADINA, 318
68759 - RUA MANDAGUACU, 58	589911 - RUA MANDAGUACU, 59
68865 - RUA MANDAGUACU, 74	68788 - RUA MANDAGUACU, 130
68832 - RUA MEDIANEIRA, 35	9040921 - RUA MEDIANEIRA, 120
9041167 - RUA MEDIANEIRA, 160	68860 - RUA BARRA MANSA, 22
68802 - RUA BARRA MANSA, 42	9040880 - RUA UNIAO DA VITORIA, 82
589117 - RUA UNIAO DA VITORIA, 89	68823 - RUA UNIAO DA VITORIA, 172
9041497 - RUA LUCIANOPOLIS, 30	9050455 - RUA LUCIANOPOLIS, 49
9044707 - RUA LUCIANOPOLIS, 69	587200 - RUA LUCIANOPOLIS, 89
9043332 - RUA LUCIANOPOLIS, 190	590648 - RUA RIBEIRAO PIRES, 110
9053637 - RUA RIBEIRAO PIRES, 132	589011 - RUA RIBEIRAO PIRES, 152
9048910 - RUA RIBEIRAO PIRES, 162	9043686 - RUA RIBEIRAO PIRES, 199
9042511 - RUA RIBEIRAO PIRES, 209	589091 - RUA RIBEIRAO PIRES, 242
9041624 - RUA TAQUARAL, 80	67950 - RUA CAMPO FORMOSO, 84
587144 - RUA CAMPO FORMOSO, 94	589436 - RUA CAMPO FORMOSO, 104
67955 - RUA CAMPO FORMOSO, 144	67961 - RUA CAMPO FORMOSO, 205
9054419 - RUA CAMPO FORMOSO, 240	589700 - RUA CAMPO FORMOSO, 245
68853 - RUA CAMPO FORMOSO, 295	587910 - RUA CAMPO FORMOSO, 300
9044443 - RUA CAMPO FORMOSO, 356	9041539 - RUA CRISOPOLIS, 52
588890 - RUA DOIS RIACHOS, 25	50612 - RUA DOIS RIACHOS, 35
9043272 - RUA MORRO DAS FLORES, 107	9054049 - RUA NOVO BARREIRO, 25
69466 - RUA NOVO BARREIRO, 75	64936 - RUA NOVO BARREIRO, 110
69515 - RUA NOVO BARREIRO, 140	64952 - RUA NOVO BARREIRO, 170
64954 - RUA NOVO BARREIRO, 180	69473 - RUA NOVO BARREIRO, 190
69462 - RUA RONDINHA, 55	64967 - RUA RONDINHA, 199
64750 - RUA RONDINHA, 210	587386 - RUA RONDINHA, 241
64878 - RUA RONDINHA, 272	65128 - RUA RONDINHA, 341
65061 - RUA RONDINHA, 425	64720 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 95
64800 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 114	65078 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 147
65020 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 164	64787 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 167



64890 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 174	65022 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 207
65170 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 214	64746 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 269
65029 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 306	64709 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 319
64891 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 329	65143 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 386
65034 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 406	64886 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 409
64721 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 531	64782 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 551
587151 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 581	65039 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 591
65184 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 695	64725 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 725
65077 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 775	65040 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 785
65066 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 795	65054 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 835
65010 - RUA VIAMAO, 99	65011 - RUA VIAMAO, 120
69447 - RUA VIAMAO, 242	64722 - RUA VIAMAO, 252
64801 - RUA VIAMAO, 352	69398 - RUA COTEGIPE, 24
65045 - RUA BOA VISTA DO SUL, 35	69339 - RUA BOA VISTA DO SUL, 44
69325 - RUA BOA VISTA DO SUL, 65	69318 - RUA BOA VISTA DO SUL, 74
69381 - RUA PONTAO, 65	69388 - RUA PONTAO, 75
69374 - RUA PONTAO, 76	64976 - RUA PONTAO, 126
65079 - RUA BARRA DO RIO AZUL, 30	64783 - RUA BARRA DO RIO AZUL, 40
69395 - RUA BARRA DO RIO AZUL, 50	64708 - RUA BARRA DO RIO AZUL, 115
69423 - RUA BARRA DO RIO AZUL, 130	64589 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 22
65082 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 72	65004 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 81
64790 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 91	65005 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 132
64602 - RUA NOVO MACHADO, 42	64990 - RUA NOVO MACHADO, 61
64992 - RUA NOVO MACHADO, 71	64994 - RUA NOVO MACHADO, 91
64995 - RUA NOVO MACHADO, 92	64999 - RUA NOVO MACHADO, 122
64612 - RUA SANTO CRISTO, 61	65068 - RUA SANTO CRISTO, 71
65051 - RUA SANTO CRISTO, 131	9055384 - RUA CERES, 91COMERCIO
9057477 - RUA JARAGUA, 31DERIV	38614 - RUA JAPI, 197
38615 - RUA JAPI, 205	38617 - RUA JAPI, 221
9044682 - RUA JAPI, 237	39433 - RUA BIRIGUI, 1531
39436 - RUA BIRIGUI, 1561	9053644 - RUA JATAI, 41
38451 - RUA JATAI, 138	9055417 - RUA JATAI, 161
9042996 - RUA JATAI, 208	38468 - RUA CRISTALINA, 129
38502 - RUA CRISTALINA, 130lig. r. BIRIGUI	38469 - RUA CRISTALINA, 139
38470 - RUA CRISTALINA, 147	38382 - RUA CRISTALINA, 170
38465 - RUA CRISTALINA, 193	38437 - RUA CRISTALINA, 236ANT.246/PT.B
38482 - RUA ARAGUAIANA, 136	38507 - RUA ARAGUAIANA, 153
38473 - RUA ARAGUAIANA, 156	38639 - RUA ARAGUAIANA, 208PARTE B/200
38431 - RUA ARAGUAIANA, 200	38483 - RUA ARAGUAIANA, 231DERIV
39182 - RUA ITUMBIARA, 65	39188 - RUA ITUMBIARA, 95
39195 - RUA ITUMBIARA, 130	39198 - RUA ITUMBIARA, 145
39200 - RUA ITUMBIARA, 155	39206 - RUA ITUMBIARA, 185
39210 - RUA ITUMBIARA, 216	39218 - RUA ITUMBIARA, 259
39220 - RUA ITUMBIARA, 269	39221 - RUA ITUMBIARA, 276
39223 - RUA ITUMBIARA, 286	39228 - RUA ITUMBIARA, 309
39239 - RUA ITUMBIARA, 366	39242 - RUA ITUMBIARA, 379
38496 - RUA GOIANESIA, 193	38443 - RUA GOIANESIA, 200
38643 - RUA GOIANESIA, 215DERIV/FDS	38445 - RUA GOIANESIA, 215
9054179 - RUA GOIANESIA, 224	38463 - RUA GOIANESIA, 230
39346 - RUA CERES, 111	39352 - RUA CERES, 171
39462 - RUA VIANOPOLIS, 80	39355 - RUA VIANOPOLIS, 410
39360 - RUA VIANOPOLIS, 460	39362 - RUA VIANOPOLIS, 480
39366 - RUA GUARAI, 41	39369 - RUA GUARAI, 60
39372 - RUA GUARAI, 71	39381 - RUA GUARAI, 120



9053591 - RUA GUARAI, 120FUNDOS	39386 - RUA GUARAI, 141
39392 - RUA ITAJA, 51	39394 - RUA ITAJA, 61
39404 - RUA ITAJA, 111	39406 - RUA ITAJA, 121
39407 - RUA ITAJA, 130	39414 - RUA JARAGUA, 41
39417 - RUA JARAGUA, 60	39419 - RUA JARAGUA, 70
39420 - RUA JARAGUA, 71	39427 - RUA JARAGUA, 110
39429 - RUA JARAGUA, 121	38384 - TRV ANHEMBI, 16
48041 - TRV ANHEMBI, 25	38383 - TRV ANGATUBA, 12CASA 1
38523 - TRV ARTEMIS, 25	38609 - TRV ARTEMIS, 65
38610 - TRV ARTEMIS, 73	32993 - TRV BOTELHO, 41
32996 - TRV BOTELHO, 71	32990 - TRV BOTELHO, 115
9057699 - RUA MARILUZ, 48	9058238 - RUA MARILUZ, 111
9058356 - RUA MARILUZ, 95	9060727 - RUA COLINA, 965MACRO MEDIDOR - BL A
9060728 - RUA COLINA, 965MACRO MEDIDOR - BL B	9060729 - RUA COLINA, 965MACRO MEDIDOR - BL C
9060730 - RUA COLINA, 965MACRO MEDIDOR - BL D	29075 - RUA BARRETOS, 83
29019 - RUA BARRETOS, 220	29062 - RUA BARRETOS, 225
29025 - RUA BARRETOS, 298	29052 - RUA BARRETOS, 321
29068 - RUA BARRETOS, 361	29029 - RUA BARRETOS, 368
29056 - RUA BARRETOS, 378	29032 - RUA BARRETOS, 432
29036 - RUA BARRETOS, 556	29048 - RUA BARRETOS, 579
29049 - RUA BARRETOS, 596	29066 - RUA BARRETOS, 606
29040 - RUA BARRETOS, 607	29042 - RUA BARRETOS, 627
29063 - RUA BARRETOS, 636	29047 - RUA BARRETOS, 358
587780 - RUA BARRETOS, 680ANT.1280	28929 - RUA COLINA, 164
28935 - RUA COLINA, 307	28898 - RUA COLINA, 412FUNDOS
28980 - RUA COLINA, 412frente	28901 - RUA COLINA, 443
28905 - RUA COLINA, 493	28932 - RUA COLINA, 537
28912 - RUA COLINA, 567	28908 - RUA COLINA, 570
28942 - RUA COLINA, 580	28911 - RUA COLINA, 590
28914 - RUA COLINA, 610	589845 - RUA ANTONIO GIROL, 288LG. R COLINA N.660
36535 - RUA COLINA, 716	28977 - RUA COLINA, 755
28948 - RUA COLINA, 758	591291 - RUA COLINA, 965POCO
29146 - RUA GUARIBA, 47	29249 - RUA GUARIBA, 67
29224 - RUA GUARIBA, 232ant 850	29202 - RUA GUARIBA, 275COMERCIO
9049764 - RUA GUARIBA, 275DERIV/CASA	587884 - RUA GUARIBA, 319
9049693 - RUA GUARIBA, 369DERIV	29154 - RUA GUARIBA, 379
29152 - RUA GUARIBA, 462CASA 1	9048157 - RUA GUARIBA, 492DERIV
29177 - RUA GUARIBA, 492	29159 - RUA GUARIBA, 518
29165 - RUA GUARIBA, 523	29166 - RUA GUARIBA, 533
29196 - RUA GUARIBA, 678	29231 - RUA GUARIBA, 1050ANT 1644
29235 - RUA GUARIBA, 1770	9054062 - RUA MARILUZ, 38
39476 - RUA MARILUZ, 295	66046 - RUA MARILUZ, 410
588045 - RUA MARILUZ, 420	36771 - RUA MARILUZ, 491
29287 - RUA AMERICANA, 42	29304 - RUA AMERICANA, 170
29269 - RUA AMERICANA, 171	29313 - RUA AMERICANA, 188
29292 - RUA AMERICANA, 243	9047401 - RUA AMERICANA, 273FDS
29285 - RUA AMERICANA, 283	29293 - RUA AMERICANA, 293
9049706 - RUA AMERICANA, 375	29289 - RUA AMERICANA, 391
587856 - RUA AMERICANA, 400frente	29274 - RUA AMERICANA, 410
32936 - RUA NOVA GRANADA, 95	590236 - RUA NOVA GRANADA, 105
32904 - RUA NOVA GRANADA, 160FRENTE	29520 - RUA NOVA GRANADA, 170
32913 - RUA NOVA GRANADA, 200	32906 - RUA NOVA GRANADA, 220
9043704 - RUA NOVA GRANADA, 248DERIV	32916 - RUA NOVA GRANADA, 248
32932 - RUA NOVA GRANADA, 350	29401 - RUA TUPA, 187



29371 - RUA TUPA, 271	29382 - RUA TUPA, 291
28987 - RUA TUPA, 365FRENTE	29395 - RUA TUPA, 366-CASA 02
29376 - RUA TUPA, 406	29360 - RUA TUPA, 415FUNDOS
29377 - RUA TUPA, 415	29386 - RUA TUPA, 503
29383 - RUA TUPA, 531	39692 - RUA PETROLINA, 60
36683 - RUA PETROLINA, 61	36785 - RUA PETROLINA, 91
36655 - RUA PETROLINA, 141	13688 - AV PALMARES, 970
13654 - AV PALMARES, 990	588434 - AV PALMARES, 1080DERIV
13675 - AV PALMARES, 1225	13676 - AV PALMARES, 1339
13674 - AV PALMARES, 1355	9049130 - AV PALMARES, 1615DERIV
9043583 - AV PALMARES, 1625COM	39136 - AV PALMARES, 1640
39141 - AV PALMARES, 1650	13721 - AV PALMARES, 1685
39146 - AV PALMARES, 1700	39446 - AV PALMARES, 1705
39148 - AV PALMARES, 1720CASA	39437 - AV PALMARES, 1730
39149 - AV PALMARES, 1740	39150 - AV PALMARES, 1750
39153 - AV PALMARES, 1780	39157 - AV PALMARES, 1820
39444 - AV PALMARES, 1835	39161 - AV PALMARES, 1860
39163 - AV PALMARES, 1880	8061384 - RUA SIDMAR CESAR FONTE, 446
8061445 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 398	8061446 - RUA JUVENAL BRANZANI, 370
8061453 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 700	8061457 - RUA OLIMPIO FACUNDINI, 172
8061458 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL, 516	8061463 - RUA SONIA TEREZINHA JANTORNO DURAN, 371
8061470 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL, 597	8061479 - RUA SONIA TEREZINHA JANTORNO DURAN, 324
8061485 - RUA JUVENAL BRANZANI, 360	8061488 - RUA SONIA TEREZINHA JANTORNO DURAN, 314
8061491 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 428	8061506 - RUA SIDMAR CESAR FONTE, 506
8061516 - RUA SONIA TEREZINHA JANTORNO DURAN, 401	8061522 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 573
8061527 - RUA OLIMPIO FACUNDINI, 226	8061534 - RUA SIDMAR CESAR FONTE, 496
8061545 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 461	8061547 - RUA OLIMPIO FACUNDINI, 82
8061558 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL, 556	8061565 - RUA SIDMAR CESAR FONTE, 456
8061577 - RUA JUVENAL BRANZANI, 410	8061582 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 680
8061587 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL, 680	8061588 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 388
8061593 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 483	8061595 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 408
8061597 - RUA SIDMAR CESAR FONTE, 526	8061601 - RUA SIDMAR CESAR FONTE, 473
8061603 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL, 690	8062377 - RUA OLIMPIO FACUNDINI, 134
8062389 - RUA SONIA TEREZINHA JANTORNO DURAN, 361	8062395 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL, 536
8062416 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 690	8062420 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 543
8062470 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 533	8062560 - RUA SIDMAR CESAR FONTE, 476
8062582 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 721	8062583 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 526
8062757 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL, 567	9059793 - RUA EDSON OSSAMU TANACA, 215
9059807 - RUA BRAULIO MONTI, 246	9059808 - RUA CLEUSA MARIA TEIXERENSE, 541
9059826 - RUA CARLOS ANTONIO SPAGNOL, 318	9059847 - RUA JOSE CARDOSO NETO, 25
9059849 - RUA SONIA TEREZINHA JANTORNO DURAN, 112	9059860 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI, 675
9059866 - RUA JOSE CARDOSO NETO, 249	9059886 - RUA CARLOS ANTONIO SPAGNOL, 162
9059900 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI, 61	9059901 - RUA JUVENAL BRANZANI, 174
9059914 - RUA JANDIRA DE HARO FERRAZ, 389	9059994 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI, 511
9060061 - RUA CARLOS ANTONIO SPAGNOL, 36	9060163 - RUA JANDIRA DE HARO FERRAZ, 342
9060188 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI, 336	9060237 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI, 326
9060261 - RUA JOSE CARDOSO NETO, 135	9060276 - RUA JOSE CARDOSO NETO, 190
9060295 - RUA JOSE CARDOSO NETO, 396	9060326 - RUA SONIA TEREZINHA JANTORNO DURAN, 92
9060327 - RUA JUVENAL BRANZANI, 214	9060330 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 180
9060335 - RUA JOSE CARDOSO NETO, 426	9060348 - RUA JANDIRA DE HARO FERRAZ, 108
9060467 - RUA JUVENAL BRANZANI, 271	9060661 - RUA ANTONIO LACHI, 577
9060698 - RUA JUVENAL BRANZANI, 201	9060709 - RUA ANTONIO LACHI, 383
9061022 - RUA JUVENAL BRANZANI, 56	9061045 - RUA JUVENAL BRANZANI, 86
9061227 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL, 147	9061285 - RUA JUVENAL BRANZANI, 279



9061307 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL, 380
9061407 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 327
9062460 - RUA EDSON OSSAMU TANACA, 53
9062506 - RUA JUVENAL BRANZANI, 66
9062578 - RUA JANDIRA DE HARO FERRAZ, 505
9062670 - RUA JUVENAL BRANZANI, 403
9062689 - RUA JANDIRA DE HARO FERRAZ, 104
9062730 - RUA OVIDIO DIAS FERNANDES, 66
9063548 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL, 222
9064396 - RUA BRAULIO MONTI, 422 lig r.Jandira de Haro
9064679 - RUA OVIDIO DIAS FERNANDES, 76
9064889 - RUA SONIA TEREZINHA JANTORNO DURAN, 97

9061378 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 161
9062445 - RUA JANDIRA DE HARO FERRAZ, 339
9062493 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 387
9062553 - RUA JOSE CARDOSO NETO, 406
9062588 - RUA SONIA TEREZINHA JANTORNO DURAN, 67
9062682 - RUA JOSE CARDOSO NETO, 65
9062712 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 52
9062785 - RUA JUVENAL BRANZANI, 19
9064338 - RUA OVIDIO DIAS FERNANDES, 214
9064397 - RUA BRAULIO MONTI, 412lig. r Jandira de Haro
9064694 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI, 123
9064916 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 292

**Licitações e Contratos****Atas de registro de preço**

PROCESSO N.º 1205/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 25/2024
CÓDIGO AUDESP: 202400000025

A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, com sede na Rua São Paulo, nº 1.108, Higienópolis, Catanduva/SP., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.559.279/0001-00, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. **MARCO ANTONIO MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do RG nº *.417.*** e inscrito no CPF sob o nº ***.768.08*-**, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte nº ***, Higienópolis, CEP 15804-*** na Cidade de Catanduva-SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2024, processo administrativo n.º 1205/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, **HYDROLACKRE PRODUTOS DE SANEAMENTO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.937.238/0001-00, localizada à Rua Vereador Antônio de Castro nº 529, Jardim Nova Espírito Santo, Valinhos – SP, CEP 13273-201, **neste ato representada por EMERSON RODRIGUES, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador do RG n.º **.564.20*-*, e inscrito no CPF sob n.º ***.464.34*-**, residente na Rua Vereador Antônio de Castro nº ***, Jardim Nova Espírito Santo, Valinhos – SP, CEP 13273-***** de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, Portaria n.º 43/2024 aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE LACRE ANTIFRAUDE PARA CAVALETE E CAIXA DE PROTEÇÃO; PADRÃO SAEC GUARNIÇÃO; DISPOSITIVO EM INOX ANTIFRAUDE; DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO (OB) EM DIVERSOS DIÂMETROS PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DOS HIDRÔMETROS COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

HYDROLACKRE PRODUTOS DE SANEAMENTO LTDA - EPP							
Item	Código Interno SAEC	Descrição dos Serviços LOTE 4 ME e EPP	Un.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	001.028.036	Lacre Anti-Fraude conforme Norma Técnica SABESP (NTS 196, modelo tipo abraçadeira). Com travamento por pinos metálicos de latão para hidrômetros com tubete de 3/4". Lacre composto por duas metades, fabricados em polipropileno, matéria prima virgem com adição de UN, contra raios ultravioleta, pigmento na cor azul. Logotipo da SAEC e quatro furos para escoamento de água (Anti dengue). Garantia de 5 anos, resistência mecânica à tração mínima de 200 KGF. Dimensões: Cobertura do tubete de 45mm (Largura do lacre), espessura da parede nas laterais e superfície cilíndrica de 2mm, e numero sequencialmente no corpo do lacre	Un.	30.000	PANTHER	R\$ 1,2665	R\$ 37.995,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes à esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias após a entrega, diretamente na conta: **HYDROLACKRE PRODUTOS DE SANEAMENTO LTDA – EPP, Conta nº 1666-7, Agência 2857-6, Banco do Brasil**; com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.

5.2. Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 0 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

6.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 0 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 0 desta Ata;
ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

10.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

10.5. Multa:

10.5.1. Moratória 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.5.1.1. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º dia, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo ao item 0;

10.5.1.2. atraso superior a 30 (trinta) autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;

10.5.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o



descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 0, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva-SP, 20 de setembro de 2024.

**MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
CONTRATANTE**

**HYDROLACKRE PRODUTOS DE SANEAMENTO LTDA - EPP
EMERSON RODRIGUES
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:



Anexo

Cadastro Reserva

Órgão: SUPERINTENDÊNCIA DE AGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 25/24

Processo: 1205/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE LACRE ANTIFRAUDE PARA CAVALETE E CAIXA DE PROTEÇÃO; PADRÃO SAEC GUARNIÇÃO; DISPOSITIVO EM INOX ANTIFRAUDE; DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO (OB) EM DIVERSOS DIÂMETROS PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DOS HIDRÔMETROS COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de lacre antifraude para cavalete e caixa de proteção, padrão SAEC; guarnição; dispositivo em inox antifraude; Dispositivo de Supressão (OB) em diversos diâmetros para utilização na manutenção dos hidrômetros.

1.1 CLASSIFICAÇÃO DO BEM

Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como bem comum e fornecimentos não contínuos.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição se faz necessárias para atendimento na demanda das equipes de manutenção e supressão de água. Onde as mesmas utilizando os materiais no dia a dia, sendo que em qualquer manutenção há a utilização de matérias. São importantes para evitar fraudes nos cavaletes e caixas de proteção de hidrômetro e possíveis prejuízos a administração pública.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A planilha dos itens encontra-se em anexo ao termo de referência.

3.1 Guarnições

As guarnições são arruelas de vedação para utilização nos hidrômetros nos diâmetros especificados nos itens 1, 2 e 3. Em material PVC, na cor preta.

Deverão ser entregues em embalagem com 100 unidades cada pacote.

3.2 Dispositivo de supressão (OB)

OB (Dispositivo de supressão) para interrupção do fornecimento de água com vedante latão e borracha reutilizável, com encaixe quadrado e rosca externa) nos diâmetros 1/2", 3/4", 1" e 1 1/2".

Deverão ser entregues em embalagem com 100 unidades cada pacote.

3.3 Lacre de Proteção para Cavalete

Lacre com caixa ajustável, com mecanismo de fechamento interno metálico blindado, cordoalha de aço inox ou galvanizado 7 fios, com diâmetro de 1,5 mm e comprimento de 20 cm, pigmento na cor azul, logotipo da SAEC e numerado sequencialmente, gravados no corpo do lacre.

Deverão ser entregues em embalagens com 100 unidades cada pacote.

3.4 Lacre de Proteção para caixa de proteção, padrão SAEC

Lacre antifraude conforme norma técnica Sabesp (NTS 196, modelo tipo abraçadeira) com travamento por pinos metálicos de latão para hidrômetro com tubete de $\frac{3}{4}$ ". Lacre composto de duas metades, fabricado em polipropileno, matéria prima virgem com adição de uv, contra raios ultravioleta, pigmento na cor azul. Logotipo da SAEC e quatro furos para escoamento da água (anti dengue). Garantia de 5 anos, resistência mecânica à tração mínima de 200 kgf dimensões cobertura do tubete de 45mm (largura do lacre), espessura de parede nas laterais e superfície cilíndrica de 2mm, com numeração dos lacres.

Deverão ser, preferencialmente, em caixa de papelão com 100 unidades cada embalagem.

3.5 Dispositivo antifraude interno

Dispositivo antifraude interno ao tubete $\frac{3}{4}$ " espiral tipo mola de aço inox.

Deverão ser entregues em embalagem com 100 unidades cada pacote.

4. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prazo do contrato será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

As entregas deverão ser feitas no Almoxarifado, localizado na Sede Administrativa, a Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis, no horário das 8 h às 11 h e das 13 h às 16 h. Ou outro local a ser indicado no pedido de entrega.

A Empresa, após recebimento do pedido de entrega do material, deverá providenciar dentro de 20 (vinte) dias à sua entrega. E arcará com todas as despesas de carga e descarga e de frete referente a entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição por não atenderem ao edital. A Empresa responderá por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo.

A Empresa deverá entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante a unidade de fornecimento, sob pena de recusa de recebimento.

Até o ato da entrega, os produtos serão de total responsabilidade da contratada, ou seja, a guarda, manuseio e transporte.

6. GESTÃO DO CONTRATO

O recebimento provisório do material a ser adquirido ficará a cargo do servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de "Almoxarife" o Senhor **JOSÉ LEONIDAS TEIXEIRA COELHO** – registro nº 093252, ou do servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de "Auxiliar de Almoxarifado" o Senhor **PEDRO HENRIQUE BAVATI** – registro nº 093378, que verificarão se o quantitativo entregue é o mesmo informado na Nota de Entrega, e posteriormente irão informar ao Fiscal/Gestor do contrato sobre o recebimento do material.



O Fiscal/Gestor será o servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de “Instalador de Hidrômetro” o Senhor Victor Augusto Morais que deverá em até 48 (quarenta e oito) horas fazer a inspeção para atestar se os produtos estão de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital, ou seja, tamanho, peso e material para dar andamento no processo do recebimento definitivo e posteriormente ao pagamento.

Em caso de recusa do material entregue, deverá ser respeitado os preceitos e prazos estabelecidos no edital.

7. PAGAMENTO

Adotar o padrão das minutas, o pagamento será de acordo com a entrega do material. E deverá apresentar todos os documentos contidos na portaria SAEC 43/2024.



PROCESSO N.º 2702/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 33/2024
CÓDIGO AUDESP: 202400000033

A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, com sede na Rua São Paulo, nº 1.108, Higienópolis, Catanduva/SP., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.559.279/0001-00, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. **MARCO ANTONIO MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do RG nº *.417.*** e inscrito no CPF sob o nº ***.768.08*-**, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte nº ***, Higienópolis, CEP 15804-*** na Cidade de Catanduva-SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2024, processo administrativo n.º 2702/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **BRV INDUSTRIA BRASILEIRA DE REGISTROS E VÁLVULAS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.489.164/0001-27, localizada na Rodovia Marechal Rondon SP-300, KM 134, Canguera, Porto Feliz - SP, CEP 18540-850, **neste ato representada por GLAUCO PAZIN, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG n.º **.976.30*-*, e inscrito no CPF sob n.º ***.730.778-**, residente na Rua Eng. Isac Garcez, nº ***, V. Caminho do Mar, São Bernardo do Campo - SP, CEP 09619-*****, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, Portaria n.º 43/2024 aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE CONEXÕES EM FERRO FUNDIDO MALEÁVEL, PRÉ-REVESTIDO COM ZINCAGEM A FOGO E ACABAMENTO FINAL COM PINTURA CATAFORESE (KTL) E SISTEMA DE JUNTA MECÂNICA COM ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA NITRÍLICA MAIS ANEL TRAVA EM POLIOXIMETILENO PARA ADAPTAÇÃO COM O TUBO FLEXÍVEL DE PEAD DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BRV INDUSTRIA BRASILEIRA DE REGISTROS E VÁLVULAS LTDA EPP							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
OBJETO: Aquisição de conexões em ferro fundido maleável com revestimento e acabamento final							
Item	Código	Descrição dos Serviços	Unid	Quantidade	Marca	Preço Unit.	Preço Total



1	001.035.139	ADAPTADOR MACHO P/ TUBO PE 3/4X20	Pç	520	Tupy	24,00	12.480,00
2	001.037.096	LUVA FÊMEA ADAPTADOR P/ TUBO PE 3/4X20	Pç	200	Tupy	32,40	6.480,00
3	001.037.097	UNIÃO ADAPTADOR P/ TUBO PE DN 20	Pç	150	Tupy	45,60	6.840,00
VALOR TOTAL R\$ 25.800,00							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1. O órgão gerenciador será a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes à esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.
- 4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.
- 4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias após a entrega, diretamente na **Conta nº 0301774-5, Agência 0505, Banco Bradesco S/A**, com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.
- 5.2. Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.
- 5.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

6.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as

obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 8.2.2 desta Ata;
ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

10.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

10.5. Multa:

10.5.1. Moratória 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.5.1.1. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º dia, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo ao item 10.5.1;

10.5.1.2. atraso superior a 30 (trinta) autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;

10.5.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva-SP, 19 de setembro de 2024.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
CONTRATANTE

GLAUCO PAZIN
BRV INDUSTRIA BRASILEIRA DE REGISTROS E VÁLVULAS LTDA EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:



Anexo

Cadastro Reserva

Órgão: SUPERINTENDÊNCIA DE AGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: FS000033/24

Processo: 2702/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE CONEXÕES EM FERRO FUNDIDO MALEÁVEL, PRÉ-REVESTIDO COM ZINCAGEM A FOGO E ACABAMENTO FINAL COM PINTURA CATAFORESE (KTL) E SISTEMA DE JUNTA MECÂNICA COM ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA NITRÍLICA MAIS ANEL TRAVA EM POLIOXIMETILENO PARA ADAPTAÇÃO COM O TUBO FLEXÍVEL DE PEAD DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência tem como objeto o registro de preços para fornecimento de conexões em ferro fundido maleável, pré-revestido com Zincagem a Fogo e acabamento final com Pintura Cataforese (KTL) e sistema de Junta Mecânica com Anel de Vedação em borracha Nitrílica mais anel trava em Polioximetileno para adaptação com o tubo flexível de PEAD, materiais necessários para atender a demanda anual de serviços e estoque no almoxarifado, esses itens serão pedidos sob demanda, ou seja, de forma fracionada, sendo o pedido mínimo anual de 20% por item.

Os materiais serão usados para manter o almoxarifado, durante a demanda de serviços que são executados no dia-a-dia da autarquia.

1.1. Classificação do bem ou serviço

Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como bem e fornecimento não contínuos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação para contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste termo de referência.

O Objeto da contratação está previsto no plano de contratações anual 2024.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Os interessados devem especificar na entrega das propostas, as respectivas marcas das conexões. Os Certificados de Qualidade dos materiais das conexões a serem fornecidos, serão exigidos quando toda e qualquer irregularidade for detectada, com os custos dos testes por conta do contratado.

Os itens deverão também ser adquiridos de fabricantes que produzam em conformidade com as normas da ABNT.

Caso sejam entregues produtos com características em desacordo com as especificações, a contratante não se responsabilizará pelo pagamento dos mesmos, que deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, sob risco de ter os trabalhos suspensos.

ADAPTADOR MACHO P/ TUBO PE ¾" X 20

Conjunto completo da Luva Adaptador MACHO ¾" x 20, corpo em ferro fundido maleável, conforme NBR 6950, classe 3510, Pré - Revestido com Zincagem a Fogo (Galvanização por Imersão) e acabamento final com Pintura Cataforese (KTL), com Rosca Macho, conforme NBR ISSO 7-1, e sistema de Junta Mecânica com Anel de Vedação em Borracha Nitrílica mais anel trava em Polioximetileno (POM-ASTM D 3677) para adaptação tipo engate rápido direto (livre de torção para

aperto) com o tubo flexível de PEAD, e que atenda sem vazamento Pressão Nominal mínima de 1,60MPa em operação no tubo flexível de PEAD de 20 mm e conforme NBR 7423 / NBR 6943 / NTS 179.

LUVA FÊMEA ADAPTADOR P/ TUBO PE ¾" X 20

Conjunto completo da Luva Adaptador FÊMEA ¾" x 20, corpo em ferro fundido maleável, conforme NBR 6950, classe 3510, Pré - Revestido com Zincagem a Fogo (Galvanização por Imersão) e acabamento final com Pintura Cataforese (KTL), com Rosca Macho, conforme NBR ISSO 7-1, e sistema de Junta Mecânica com Anel de Vedação em Borracha Nitrílica mais anel trava em Polioximetileno (POM-ASTM D 3677) para adaptação tipo engate rápido direto (livre de torção para aperto) com o tubo flexível de PEAD, e que atenda sem vazamento Pressão Nominal mínima de 1,60MPa em operação no tubo flexível de PEAD de 20 mm e conforme NBR 7423 / NBR 6943 / NTS 179.

UNIÃO ADAPTADOR P/ TUBO PE DN 20

Conjunto completo de União Adaptador 20 x 20, corpo em ferro fundido maleável, conforme NBR 6950, classe 3510, Pré - Revestido com Zincagem a Fogo (Galvanização por Imersão) e acabamento final com Pintura Cataforese (KTL), com Rosca Macho, conforme NBR ISSO 7-1, e sistema de Junta Mecânica com Anel de Vedação em Borracha Nitrílica mais anel trava em Polioximetileno (POM-ASTM D 3677) para adaptação tipo engate rápido direto (livre de torção para aperto) com o tubo flexível de PEAD, e que atenda sem vazamento Pressão Nominal mínima de 1,60MPa em operação no tubo flexível de PEAD de 20 mm e conforme NBR 7423 / NBR 6943 / NTS 179.

3.1 - Subcontratação: Não será permitida a subcontratação sem previa comunicação à Contratante;

3.2 - Garantia Contratual: Não será exigida garantia contratual;

3.3 - Garantia ou Assistência Técnica: Será exigida garantia dos materiais que apresentarem problemas/defeitos. Sendo que a empresa tem prazo de 5 (cinco) dias para analisar e repor a peça defeituosa para a Contratante.

4. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prazo da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

As entregas deverão ser feitas no Almojarifado, localizado na Sede Administrativa da SAEC, sito à Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis, no horário das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou outro local a ser indicado no pedido de entrega.

Após recebimento do pedido de entrega do material, a empresa deverá providenciar sua entrega dentro de 15 (quinze) dias úteis e arcará com todas as despesas de carga e descarga e de frete referente a entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição por não atenderem ao edital. A Empresa responderá por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo.

A Empresa deverá entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento, sob pena de recusa de recebimento.

Até o ato da entrega, os produtos serão de total responsabilidade da contratada, ou seja, a guarda, manuseio e transporte.

6. GESTÃO DO CONTRATO

O recebimento provisório do material a ser adquirido ficará a cargo do servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de “Almoxarife” o Senhor JOSÉ LEONIDAS TEIXEIRA COELHO, ou do servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de “Auxiliar de Almoxarifado” o Senhor PEDRO HENRIQUE BAVATI, que verificarão se o quantitativo entregue é o mesmo informado na Nota de Entrega, e posteriormente irão informar ao Fiscal/Gestor do contrato sobre o recebimento do material.

O Fiscal/Gestor será o servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de “Engenheiro Civil” o Senhor VINICIUS PERINI DE OLIVEIRA que deverá em até 48 (quarenta e oito) horas fazer a inspeção para atestar se os produtos estão de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital, ou seja, tamanho, peso e material para dar andamento no processo do recebimento definitivo e posteriormente ao pagamento.

Em caso de recusa do material entregue, deverão ser respeitados os preceitos e prazos estabelecidos no edital.

7. PAGAMENTO

O pagamento será de acordo com a entrega do material, no prazo de 28 dias após a entrega.

8. NORMAS TÉCNICAS

NBR ISSO 7-1

Rosca para tubos onde a junta de vedação sob pressão é feita pela rosca. Parte 1: Dimensões, tolerâncias e designação;

POM-ASTM D 3677

Métodos de teste padrão para borracha - identificação por espectrofotometria infravermelha;

NBR 7423

Anel de borracha para tubulação de PVC rígido - Determinação da dureza;

NBR 6943

Conexões de ferro fundido maleável, com rosca ABNT NBR NM ISO 7-1, para tubulações;



NTS 179

Adaptador e união de material metálico ou plástico para ramais prediais de água em polietileno DE 20 mm e DE 32 mm

* E demais Normas Brasileiras que se fizerem pertinentes. Sempre utilizando as normas mais atualizadas.

9. DA PARTICIPAÇÃO

Será vedada a participação de empresas em consórcio, pois existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração pela vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame.

PROCESSO N.º 2708/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 34/2024
CÓDIGO AUDESP: 202400000034

A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, com sede na Rua São Paulo, nº 1.108, Higienópolis, Catanduva/SP., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.559.279/0001-00, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. **MARCO ANTONIO MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do RG nº *.417.*** e inscrito no CPF sob o nº ***.768.08*.-**, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte nº ***, Higienópolis, CEP 15804-*** na Cidade de Catanduva-SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2024, processo administrativo n.º 2708/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **ITALY VÁLVULAS E METAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.149.960/0001-80, localizada à Rua Batuira, nº 63, Vila das Mercês, São Paulo - SP, CEP 04164-180, **neste ato representada por MARCOS ANTONIO ROSSI, brasileiro, casado, sócio/proprietário, portador do RG n.º *.746.07*.-*, e inscrito no CPF sob n.º ***.783.73*.-**, residente na Rua Cipriano Barata, nº ***, Ipiranga, São Paulo/SP, CEP 04205-***. **BRV INDUSTRIA BRASILEIRA DE REGISTROS E VÁLVULAS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.489.164/0001-27, localizada na Rodovia Marechal Rondon SP-300, KM 134, Canguera, Porto Feliz - SP, CEP 18540-850, **neste ato representada por GLAUCO PAZIN, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG n.º **.976.30*.-*, e inscrito no CPF sob n.º ***.730.77*.-**, residente na Rua Eng. Isac Garcez, nº ***, V. Caminho do Mar, São Bernardo do Campo - SP, CEP 09619-***** indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, Portaria n.º 43/2024 aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:**

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE VÁLVULAS E COTOVELOS EM LATÃO FORJADO, CORPO NIQUELADO PARA UTILIZAÇÃO NAS MANUTENÇÕES DE RAMAIS DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do

edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITALY VÁLVULAS E METAIS LTDA							
LOTE 1							
Item	Código	Descrição dos Produtos	Un	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	003.014.105	Válvula de Esfera com acionamento borboleta com corpo em latão forjado - Classe de pressão PN25 Extremidades: Rosca Macho 3/4" e Adaptador para tubo pead 20mm	Un	IVM	300	R\$ 61,00	R\$ 18.300,00
2	003.014.106	Válvula de Esfera com acionamento borboleta com corpo em latão forjado - Classe de pressão PN25 Extremidades: Adaptador para tubo pead 20 mm e Adaptador para tubo pead 20mm	Un	IVM	800	R\$ 70,00	R\$ 56.000,00
3	003.014.059	Válvula Esfera Acionamento Restrito Rosca MM DN 20 mm com corpo em latão forjado - Classe de pressão PN25 Extremidades: Rosca 3/4"	Un	IVM	700	R\$ 40,00	R\$ 28.000,00
4	003.005.016	Cotovelo 90º em latão forjado e corpo niquelado Extremidades: Rosca fêmea 3/4" e Adaptador para tubo pead 20 mm	Un	IVM	900	R\$ 43,00	R\$ 38.700,00
Valor Total R\$ 141.000,00							

BRV INDUSTRIA BRASILEIRA DE REGISTROS E VÁLVULAS LTDA EPP							
LOTE 2 – COTA RESERVADA ME/EPP							
Item	Código	Descrição dos Produtos	Un	Marca	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
5	003.014.105	Válvula de Esfera com acionamento borboleta com corpo em latão forjado - Classe de pressão PN25 Extremidades: Rosca Macho 3/4" e Adaptador para tubo pead 20mm	Un	IVM	25	R\$ 63,40	R\$ 1.585,00
6	003.014.106	Válvula de Esfera com acionamento borboleta com corpo em latão forjado - Classe de pressão PN25 Extremidades: Adaptador para tubo pead 20 mm e Adaptador para tubo pead 20mm	Un	IVM	45	R\$ 75,00	R\$ 3.375,00

7	003.014.059	Válvula Esfera Acionamento Restrito Rosca MM DN 20 mm com corpo em latão forjado - Classe de pressão PN25 Extremidades: Rosca 3/4"	Un	IVM	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
8	003.005.016	Cotovelo 90° em latão forjado e corpo niquelado Extremidades: Rosca fêmea 3/4" e Adaptador para tubo pead 20 mm	Un	IVM	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
Valor Total R\$ 6.010,00							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1. O órgão gerenciador será a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes à esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.
- 4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.
- 4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias após a entrega, diretamente nas **Contas: ITALY VÁLVULAS E METAIS LTDA Conta nº 0299518-28, Agência 0505, Banco Bradesco S/A; BRV INDUSTRIA BRASILEIRA DE REGISTROS E VÁLVULAS LTDA EPP Conta nº 0301774-5, Agência 0505, Banco Bradesco S/A** com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.

5.2. Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.1.2. *O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.*

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. *O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.*

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

6.4.1. *Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.*

6.5. O registro a que se refere o item 6.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.6.1. *Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e*

6.6.2. *Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.*

6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.7.1. *O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.*

6.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. *Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;*

7.1.2. *Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

7.1.3. *O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.*

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. *Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.*

8.1.2. *Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir*

seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. *Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;*

9.1.2. *Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;*

9.1.3. *Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 8.2.2 desta Ata; ou*

9.1.4. *Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.*

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. *Por razão de interesse público;*

9.4.2. *A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou*

9.4.3. *Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.*

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

10.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

10.5. Multa:

10.5.1. Moratória 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.5.1.1. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º dia, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo ao item 10.5.1;

10.5.1.2. atraso superior a 30 (trinta) autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;

10.5.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o



descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva-SP, 19 de setembro de 2024.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
CONTRATANTE

MARCOS ANTONIO ROSSI
ITALY VÁLVULAS E METAIS LTDA
CONTRATADA

GLAUCO PAZIN
BRV INDUSTRIA BRASILEIRA DE REGISTROS E VÁLVULAS LTDA EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:



Anexo

Cadastro Reserva

Órgão: SUPERINTENDÊNCIA DE AGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: FS000034/24

Processo: 2708/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE VÁLVULAS E COTOVELOS EM LATÃO FORJADO, CORPO NIQUELADO PARA UTILIZAÇÃO NAS MANUTENÇÕES DE RAMAIS DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência tem como objeto o registro de preços para fornecimento de peças em latão forjado de corpo niquelado para atender a demanda anual de serviços e estoque no almoxarifado, esses itens serão pedidos sob demanda, ou seja, de forma fracionada, sendo o pedido mínimo anual de 20% por item.

Os materiais serão usados para manter o almoxarifado, durante a demanda de serviços que são executados no dia-a-dia da autarquia.

1.1. Classificação do bem ou serviço

Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como bem e fornecimento não contínuos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação para contratação e de seus quantitativos encontra pormenorizada no tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste termo de referência.

O Objeto da contratação está prevista no plano de contratações anual 2024.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Os interessados devem especificar na entrega das propostas, as respectivas marcas das peças. Os Certificados de Qualidade dos materiais a serem fornecidos, serão exigidos quando houver toda e qualquer irregularidade for detectada, com os custos dos testes por conta do contratado.

Os itens deverão também ser adquiridos de fabricantes que produzam em conformidade com as normas da ABNT.

Caso sejam entregues produtos com características em desacordo com as especificações, a contratante não se responsabilizará pelo pagamento dos mesmos, que deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, sob risco de ter os trabalhos suspensos.

- Válvulas de Esfera em latão forjado com corpo niquelado, esfera em latão forjado – Classe de pressão especificada na planilha (borboleta e restrito) – Classe de Pressão PN25. Utilização em Saneamento.
- Cotovelo 90º em latão forjado com corpo niquelado – classe de pressão. Utilização em Saneamento.

- Válvula Esfera Acionamento Restrito MM – DN 20 mm - PN16. Com corpo, tampa, haste e acionamento em latão Niquelado. O-ring NBR70. Roscas macho x macho. Para saneamento.
- Roscas Macho e Fêmea ½" e ¾" ISO 7.1;
- Porca Giratória ISSO 228 com Guarnição;
- Adaptador para Tubo PEAD 20mm.

3.1 – Subcontratação: Não será permitida a subcontratação sem previa comunicação à Contratante

3.2 – Garantia Contratual: Não será exigida garantia contratual.

3.3 – Garantia ou Assistência Técnica

Será exigida garantia dos materiais que apresentarem problemas/defeitos. Sendo que a empresa tem prazo de 5 (cinco) dias para analisar a peça defeituosa e repor a peça para a Contratante.

4. PRAZO DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prazo da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

As entregas deverão ser feitas no Almoxarifado, localizado na Sede Administrativa, a Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis, no horário das 8 h às 11 h e das 13 h às 16 h. Ou outro local a ser indicado no pedido de entrega.

A Empresa, após recebimento do pedido de entrega do material, deverá providenciar dentro de 15 (quinze) dias úteis à sua entrega. E arcará com todas as despesas de carga e descarga e de frete referente a entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição por não atenderem ao edital. A Empresa responderá por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo.

A Empresa deverá entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante a unidade de fornecimento, sob pena de recusa de recebimento.

Até o ato da entrega, os produtos serão de total responsabilidade da contratada, ou seja, a guarda, manuseio e transporte.

6. GESTÃO DO CONTRATO

O recebimento provisório do material a ser adquirido ficará a cargo do servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de "Almoxarife" o Senhor JOSÉ LEONIDAS

TEIXEIRA COELHO, ou do servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de "Auxiliar de Almoxarifado" o Senhor PEDRO HENRIQUE BAVATI, que verificarão se o quantitativo entregue é o mesmo informado na Nota de Entrega, e posteriormente irão informar ao Fiscal/Gestor do contrato sobre o recebimento do material.

O Fiscal/Gestor será o servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de "Engenheiro Civil" o Senhor Vinicius Perini de Oliveira que deverá em até 48 (quarenta e oito) horas fazer a inspeção para atestar se os produtos estão de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital, ou seja, tamanho, peso e material para dar andamento no processo do recebimento definitivo e posteriormente ao pagamento.

Em caso de recusa do material entregue, deverá ser respeitado os preceitos e prazos estabelecidos no edital.

7. PAGAMENTO

O pagamento será de acordo com a entrega do material, no prazo de 28 dias após a entrega.

8. PARTICIPAÇÃO

9.1. Será vedada a participação de empresas em consórcio, pois existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração pela vedação, da participação de empresas em "consórcio" neste certame.

**Aditivos / Aditamentos / Supressões****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6345/2023

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CONTRATADA: ANTONIELO VINICIUS AZEVEDO MARANGONI 38576865882

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PREPARAÇÃO, CORREÇÃO DE CRÍTICAS E TRAMITAÇÃO DE DOCUMENTOS EM FORMATO XML PARA A TEMPESTIVIDADE JUNTO AO TCE. OS DOCUMENTOS PERTENCENTES SERÃO: BALANCETES ISOLADOS MENSIS (CADASTROS, CONTÁBIL E CORRENTE) DO ENTE, MAIS PRECISAMENTE FASE I E II AUDESP

ADITIVO: Reajuste de valor na forma dos arts. 92, §3º e 107 da lei 14.133/2021, renovando assim o contrato no valor de R\$ 15.009,12 (quinze mil, nove reais e doze centavos) para os próximos 12 (doze) meses com base no índice IPC-A acumulado dos últimos 12 meses, até o mês de julho de 2024 (4,23%), conforme justificativas constantes do Processo Administrativo nº 3698/2024

VIGÊNCIA: A partir do dia 27/09/2024

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

Aviso de Licitação**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE UNIFORMES PARA SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificações do edital.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

Recebimento de propostas e documentos: até dia 07/10/2024 AS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Seção de Licitação - sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/> - Catanduva, 20 de setembro de 2024 - Marco Antonio Machado - Superintendente.

CÂMARA MUNICIPAL**Atos Legislativos****Ordem do Dia****- 154ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2024.-**

1. - ABERTURA - às 17h30m

2. - EXPEDIENTE

- Discussão e votação da Ata da sessão anterior. Leitura das correspondências recebidas, apresentações de projetos de resolução, de lei e de decretos legislativos, moções, requerimentos, indicações, etc.

3. - ORDEM DO DIA3.1 - 1ª DISCUSSÃO



3.1.1 - Discussão e votação do P.L. nº 013/2024, do vereador Cesar Patrick, institui o Programa Escolas Cívico-Militares junto ao Sistema Municipal de Ensino de Catanduva, e dá outras providências.

3.1.2 - Discussão e votação do P.L. nº 062/2024, do vereador Alan Figueiredo Marçal, dispõe sobre a instituição do "Programa Municipal de Incentivo à Doação e Transplante de Órgãos e Tecidos - Karol Gonçalves Zerbatti" e dá outras providências.

3.2 - 2ª DISCUSSÃO

3.2.1 - Discussão e votação do P.L. nº 060/2024, do vereador Gleison Begalli, institui o Dia Municipal do Biomédico, no município de Catanduva e dá outras providências.

3.2.2 - Discussão e votação do P.L.C. nº 012/2024, do Sr. Prefeito Municipal, altera Lei Complementar nº 862, de 27 de outubro de 2016 e dá outras providências.

4. - EXPLICAÇÕES PESSOAIS

5. - ENCERRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 18 DE SETEMBRO DE 2024.

- MARQUINHOS FERREIRA -

- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- DIEGO ARTHUR BORGES -

- Secretário de Administração -

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC

Licitações e Contratos

Dispensas

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº. 179/2024

DISPENSA Nº. 031/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 25.103.884/001-30, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas em Edital, conforme os critérios e procedimentos definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 25/09/2024, ÀS 23:59 HORAS

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: via e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://www.consirc.sp.gov.br/licitacoes/dispensa/13>

OBJETO AQUISIÇÃO DE MANEQUIM PARA TREINAMENTO DE RCP ADULTO E BEBÊ

Catanduva - SP, 20 de setembro de 2024. SILVIO CESAR SATORELLO Presidente

Resultados

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação referente aos Credenciamentos relacionados abaixo:

EDITAL	SITUAÇÃO	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF	MOTIVO
016/2023	HABILITADA	SAMARA CRISTINA MIGLIOSI ABADE	411.***.***-66	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.



060/2023	HABILITADA	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SRC NOVO HORIZONTE LTDA	34.465.940/0001-78	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
106/2023	HABILITADA	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SRC NOVO HORIZONTE LTDA	34.465.940/0001-78	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
015/2024	HABILITADA	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SRC NOVO HORIZONTE LTDA	34.465.940/0001-78	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
043/2024	HABILITADO	JUARI ALVES DE OLIVEIRA	306.***.***-24	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
046/2024	HABILITADA	CLÍNICA MÉDICA SAÚDE INTEGRATIVA LTDA	43.332.461/0001-74	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
057/2024	HABILITADA	CLÍNICA MÉDICA SAÚDE INTEGRATIVA LTDA	43.332.461/0001-74	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
063/2024	HABILITADA	CLÍNICA MÉDICA SAÚDE INTEGRATIVA LTDA	43.332.461/0001-74	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
066/2024	HABILITADA	MARÍLIA GARCIA IZAIAS	306.***.***-03	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
068/2024	INABILITADA	INGRID VAZ DE TOLEDO VIANNA	227.***.***-30	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alíneas “e”, “f” e “g” do edital.
068/2024	HABILITADA	SAMARA CRISTINA MIGLIOSI ABADE	411.***.***-66	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
069/2024	INABILITADA	INGRID VAZ DE TOLEDO VIANNA	227.***.***-30	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alíneas “a”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do edital.
070/2024	HABILITADA	LÍGIA MARIA CASTILHO	355.***.***-59	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
071/2024	HABILITADA	SAMARA CRISTINA MIGLIOSI ABADE	411.***.***-66	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
071/2024	INABILITADA	INGRID VAZ DE TOLEDO VIANNA	227.***.***-30	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do edital.
072/2024	HABILITADA	LÍGIA MARIA CASTILHO	355.***.***-59	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
074/2024	INABILITADA	INGRID VAZ DE TOLEDO VIANNA	227.***.***-30	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alíneas “e”, “f” e “g” do edital.
082/2024	INABILITADA	INGRID VAZ DE TOLEDO VIANNA	227.***.***-30	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alíneas “d” “e”, “f” e “g” do edital.
084/2024	HABILITADA	CLÍNICA MÉDICA SAÚDE INTEGRATIVA	43.332.461/0001-74	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
091/2024	INABILITADA	BEATRIZ RODRIGUES LUZ DE SOUZA	463.***.***-58	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea “a”, “f” e “h” do edital.
094/2024	INABILITADA	INGRID VAZ DE TOLEDO VIANNA	227.***.***-30	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alíneas “d” “e”, “f” e “g” do edital.
095/2024	HABILITADA	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SRC NOVO HORIZONTE LTDA	34.465.940/0001-78	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.



096/2024	HABILITADA	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SRC NOVO HORIZONTE LTDA	34.465.940/0001-78	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
101/2024	HABILITADA	LAURIANA DE FÁTIMA CASTRO NOGUEIRA	167.***.***-89	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
106/2024	HABILITADA	MARIA CLARA TOMAZINI	470.***.***-06	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
108/2024	HABILITADA	BARBARA CAMARGO MATHEUS CUSSIOLI	325.***.***-09	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
112/2024	HABILITADA	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SRC NOVO HORIZONTE LTDA	34.465.940/0001-78	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
125/2024	HABILITADA	SODIM SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA	22.368.255/0001-44	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.

Abre-se, por conseguinte, nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21, o prazo recursal para recorrerem contra a decisão da Comissão de Contratação.

Catanduva - SP, 20 de setembro de 2024.

Carla Soncini

Membro

Nathalia Longo Pasqualatto

Membro

Afonso César Denadai

Membro
